



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3286 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª TURMA RECURSAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	16

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	123
DIRETORIA GERAL.....	125
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	126
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	130

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação às Partes

#### **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1604/2007 (07/0054907-2)**

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4509/04- 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Ação Rescisória proposta pelo Banco do Brasil visando rescindir sentença proferida na Ação de Indenização nº 4509/04, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, ajuizada por Antônio Conceição Cunha Filho. Após idas e vindas em julgamentos, a presente rescisória foi extinta sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, determinando-se a reversão do depósito inicial em favor do requerido (art. 494/CPC) e fixando os honorários de sucumbência em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, consoante se infere do acórdão de fls. 604/606 – 4º vol. O acórdão transitou em julgado em 20/02/2013 (fls. 1056 vº – 5º vol.) Com a extinção da ação rescisória sem julgamento de mérito, a sentença rescindenda permaneceu intocável, cabendo, pois, seu efetivo cumprimento, o que foi devidamente informado ao Juízo de origem em 04/03/2013, como se vê à fl. 1057. Nestes autos, resta apenas, o cumprimento da condenação do autor em verbas de sucumbência, nos moldes estabelecidos no acórdão exarado. O requerido então atravessou pedido de cumprimento de acórdão (fls. 926/930) e o Banco do Brasil interpôs Embargos alegando excesso de execução

(fl.1070/1072. Entretanto, concordou com parte dos valores executados, tendo sido eles já levantados pelo requerido, consoante se infere dos alvarás juntados às fls. 1098 e 10105. O valor controvertido será alvo de análise nos Embargos à Execução nº 5003521-84.2013.827.0000, distribuídos também a esta relatoria. Desta forma, entendo por bem sobrestar o andamento do presente feito até julgamento daqueles Embargos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Desembargador DANIEL NEGRY-Relator.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009942-90.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000185-57.2008.827.2713 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **EURÍPEDES DOS SANTOS TELES**

ADVOGADO: JORGE NUNES DE BARROS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBS.)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

**E M E N T A:** PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. REVÓLVER CALIBRE 32. CONDENAÇÃO. DOIS ANOS DE RECLUSÃO. TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. Há de se reconhecer a prescrição da pretensão estatal punitiva quando decorrido, entre a data do recebimento da denúncia (10/6/2008) e a prolação da sentença impositiva de pena de dois anos de reclusão (16/10/2012) pelo crime de porte ilegal de arma de fogo, lapso temporal superior a quatro anos, sem a ocorrência de qualquer causa interruptiva da prescrição, nos termos do art. 109, V e 110, § 1º do Código Penal.

**A C Ó R D ã O:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5009942-90.2013.827.0000, em que figuram como Apelante Eurípedes dos Santos Teles e Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolheu o parecer ministerial e deu provimento ao recurso, para reconhecer a prescrição da pretensão estatal punitiva, nos termos do voto do relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Revisora e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2014. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator.**

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 01/2014**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **01ª( primeira)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **18 (dezoito)** dias do mês de **fevereiro (02)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5011783-68.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Dianópolis - TO.

Impetrante : Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

#### **02-RECURSO INOMINADO Nº 0000126-83.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Revisional de Débito

Recorrente: Ivanez Pereira da Silva

Advogado: Dr. José Pedro da Silva; Drª. Aline Silva Coelho

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado Dr. Gustavo Amato Pissini; Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**03-RECURSO INOMINADO Nº 5006087-51.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação Rescisão de Contrato e Devolução de Dinheiro

Recorrente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Roberto Monteiro Martins

Advogado Não Constituído

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 5006243-39.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais

Recorrente: Luiz Felipe Soares Lima

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado; Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5006369-89.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Contratual c/c Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco Industrial do Brasil S/A

Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior

Recorrido: Donato Leitão de Aguiar

Advogado: Dr. Túlio Dias Antonio

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5006400-12.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto de Palmas- TO.

Natureza: Ação Indenização de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer e Pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Jonivon Martins de Oliveira

Advogado: Dr. Florismar de Paula Sandoval

Recorrido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A (Santander Financiamentos)

Advogado; Não Constituído

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 5006487-65.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco Bmc S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>.Michelle Corrêa Ribeiro Melo; Dr. Osmarino José de Melo

Recorrido: Sebastião Marques

Advogado; Dr. Samuel Ferreira Baldo

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 5006717-10.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade de Clausula Contratual e Encargos Financeiros Ilegais c/c Repetição de Indébito e Tutela Antecipada

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores; Dr<sup>a</sup>. Aline Ranielle Oliveira de Sousa

Recorrido: Edna Ganzaroli

Advogado; Dr. Alexandre Augusto Forcintti Valera; Dr<sup>a</sup>. Caroline Alves Pacheco

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 5006946-67.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Reparação por Danos Morais

Recorrente: Bv Financeiras S/A CFI  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Ataydes Soares Guimarães  
Advogado; Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho; Dr<sup>a</sup>. Lousiani Câmara Dreyer  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5007169-20.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins - TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Pedro Márcio Carvalho  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Camila Dechichi Sevilhano; Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa  
Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros  
Advogado; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich; Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 5007310-39.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido: Gonçalo Pereira da Silva  
Advogado; Dr. Robson Adriano B. da Cruz; Irineu Vagner Junior Valoeis  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 5007834-36.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Banco Panamericano S.A  
Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido: Maria Luiza Salazar Freire  
Advogado; Dr<sup>a</sup>. Edith Tedesco Reis  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 5008345-34.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Itaguatins - TO.  
Natureza: Ação de Cancelamento de Empréstimo c/c Ressarcimento de Valores, Indenização por Danos Materiais e Morais e Pedido de Liminar  
Recorrente: Banco Daycoval S.A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ignez Lucia Saldiva Tessa; Dr<sup>a</sup>. Adélia Divina Alves de Carvalho  
Recorrido: Luiza Mendes de Oliveira  
Advogado; Dr<sup>a</sup>. Maria Sônia Barbosa Silva (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 5008607-81.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Dpvt // Helionay Lopes Ramos  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
Recorrido: Helionay Lopes Ramos// Seguradora Líder dos Consórcios Seguros Dpvt  
Advogado; Dr. Patys Garrety da Costa Franco// Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 5008655-40.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas - TO.  
Natureza: Ação Indenizatória  
Recorrente: Banco Bradesco Cartões S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Recorrido: Douglas Jesus da Silva  
Advogado: Não Constituído  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**16-RECURSO INOMINADO Nº 5008828-64.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito Cumulado com Antecipação de Tutela

Recorrente: A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Dr. Flávio de Faria Leão

Recorrido: Adson Junior Sousa

Advogado; Dr. Edson da Silva Sousa

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 5008880-60.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - TO.

Natureza: Ação de Restituição de Valor Pago c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Bmg S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erls; Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Elias da Silva

Advogado; Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 5009312-79.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Maria da Conceição Almeida

Advogado; Dr. Hilton Peixoto Filho

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5009438-32.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada

Recorrente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini; Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque

Recorrido: Francisco Alves Maranhão

Advogado; Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5009686-95.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.

Natureza: Ação Indenizatória

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A

Advogado: Dr. Gian Carlo João Fernandes

Recorrido: Márcia Lúcia Araújo Pinheiro

Advogado; Dr<sup>a</sup>. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5009904-26.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmrich

Recorrido: Gustavo Setubal Nazzareno

Advogado; Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5009905-11.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Indenizatória

Recorrente: Banco Santander Brasil S.A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Recorrido: Domingas Lopes Coelho

Advogado; Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5010056-74.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Sebastião Sérgio Augusto Nasser

Advogado: Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Recorrido: Banco do Brasil

Advogado; Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionédís

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5010232-53.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Jardelma Sá e Silva

Advogado; Dr. Islan N. Athayde do Amaral

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5010255-96.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Maria Márcia Lemos Teixeira; 2º Recorrente: Gilmar Teixeira da Silva

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Sandra Patta Flain

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado; Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionedis; Dr<sup>a</sup>. Maria Amélia Cassiana Mastrosoza Viana; Dr<sup>a</sup>. Kátia Marques Ferreira

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5010289-71.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Panamericano

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Celmara Vilarindo Pereira Ferreira

Advogado; Dr. Thiago D Ávila; Dr. Danilo Mercenas

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5010360-73.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição (Se Supermercado Extra)

Advogado: Dr. Fábio Rivelli; Dr<sup>a</sup>. Rita de Cassia Vattimo

Recorrido: Vanderlei Lacerda da Silva

Advogado; Dr. Carlos Franklin de Lima Borges; Dr<sup>a</sup>. Francielle P. R. Barbosa

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5010437-82.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.

Natureza: Ação de Devolução de Valores c/c Danos Materiais e Morais e Pedido de Liminar

Recorrente: Averaldo Viana Ribeiro Pereira// Banco do Brasil

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Quinara Resende Pereira da Silva Viana// Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrido: Banco do Brasil // Averaldo Viana Ribeiro Pereira

Advogado; Dr. Gustavo Amato Pissini // Dr<sup>a</sup>. Quinara Resende Pereira da Silva

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5010530-45.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização Materiais e Danos Morais

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Márcia Ayres

Recorrido: Vinicius Piñeiro Miranda  
Advogado; Dr. Ulisses Melauro Barbosa  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 5011969-91.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Banco Fiat S.A  
Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado  
Recorrido: Dalila Maria Moura Brasil  
Advogado; Dr.Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 5011972-46.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Banco Panamericano S.A  
Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura  
Recorrido: Oswaldo Thadeu do Nascimento  
Advogado; Dr.Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 5012162-09.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Dalcy Souza Diniz Albuquerque  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S.A  
Advogado; Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 5010534-82.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente: Deusina de Sousa Matos  
Advogado: Dra. Evelin Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigie Emmerich  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 5010548-66.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.  
Natureza: Ação de cobrança do Seguro DPVAT  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido: Maria Artemiza Lima Pinto  
Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 5010554-73.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.  
Natureza: Ação de cobrança do Seguro DPVAT  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Recorrido: Deusani Alves da Silva Costa  
Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 5010560-80.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.  
Natureza: Ação de cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich  
Recorrido: Raimundo Lemes Brandão  
Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 5010647-36.2013.827.9200**

Origem: JECivel da Comarca de Porto Nacional -TO.  
Natureza: ação de Conhecimento  
Recorrente: Antonio das Mercês Ramos de Souza  
Advogado: Dra. Evelyn de Sales Mercucci Freire; Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
Recorrido: Banco Panamericano S/A  
Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 5010694-10.2013.827.9200**

Origem: JECC da Região Norte da comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente: Gol linhas Aéreas  
Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca  
Recorrido: Fernanda Karen Brito de Oliveira  
Advogado: Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 5010776-41.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis -TO.  
Natureza: Anulatória de Débito c/c pedido de Reparação de Danos e Liminar de suspensão dos Descontos  
Recorrente: Banco Bradesco Financiamento S/A  
Advogado: Dra. Michelle Correa Ribeiro Melo e Dr. Osmarino José de Melo  
Recorrido: Maria Odete Lima Oliveira  
Advogado: Diego Bandeira Lima Soares  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 5010901-61.2013.827.0000**

Origem: Comarca de Ananás - TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Banco Fiat S/A  
Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto  
Recorrido: Edward dos Reis Calçado  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 5011025-89.2013.827.9200**

Origem: JECC da comarca de Tocantinópolis - TO.  
Natureza: Ação de cobrança  
Recorrente: Ajuri Gonçalves Neres  
Advogado: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz e Dr. Irineu Vagner Junior Valoeis  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 5011042-28.2013.827.9200**

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis - TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Banco Safra S/A  
Advogado: Dr. Bruno Henrique de oliveira Vanderlei; Dra. Elenice Fabrício Santos da Costa  
Recorrido: Belarmino Alves Bandeira  
Advogado: Dra. Elenice Fabrício Santos da Costa; Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho; Luis Augusto Barbosa dos Santos  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**



**43-RECURSO INOMINADO Nº 5011077-85.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Porto nacional - TO.  
Natureza: Cobrança de Diferença Securitária c/c Assistência Gratuita  
Recorrente: Sidney Gomes Rocha  
Advogado: Dra. Samira Valéria Davi da Costa  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 5011130-66.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente: Revemar Moto Ltda  
Advogado: Dra. Eliania Alves Faria Teodoro  
Recorrido: Maria Fabiana Moreira  
Advogado: Dra. Adriana Camilo dos Santos (Defensor Público)  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 5011448-49.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Charles Alberto Silva  
Advogado: Dra. Annete Diane Riveros Lima  
Recorrido: BV Financeira  
Advogado: Dr. Celson Marcon  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 5011638-12.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Resolução Contratual com Pedido de Restituição das Parcelas Pagas e Indenização  
Recorrente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda.  
Advogado: Dr. Arthur Teruo Arakaki  
Recorrido: Jodicael do Amaral Rios  
Advogado: Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 5011764-62.2013.827.9200**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Ação de conhecimento  
Recorrente: BV Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Lecio Nascimento Miranda  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho; Dra. Ludmilla Barbosa Lima  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 5007191-78.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Axixá  
Natureza: Indenização Por Dano Moral  
Recorrente: Revemar Moto Ltda e Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda  
Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes  
Recorrido: Raimundo Moura Lima; Lindomar Ribeiro de Sousa; João Dimas Moura Cavalcante; Edivaldo Costa Lima  
Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**49-RECURSO INOMINADO Nº 5010534-82.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Deusina de Sousa Matos  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 5010752-13.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, Indenização por Dano Moral

Recorrente: Lojas Avenidas Ltda

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão

Recorrido: Rosangela Santos da Silva

Advogado Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**51-RECURSO INOMINADO Nº 5011041-43.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Nulidade de Contrato

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Raimunda Ferreira Lima

Advogado Dr. Diego Bandeira Lima Soares

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**52-RECURSO INOMINADO Nº 5010921-97.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Wanderlândia- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Banco J Safra S.A

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira; Dr<sup>a</sup>. Ludmilla Wanderley de Matos

Recorrido: Valdir Ribeiro dos Santos

Advogado Dr. Cleiton Martins da Silva (Defensor Público)

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**53-RECURSO INOMINADO Nº 5009943-23.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito, Cumulada com Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, com Pedido de Liminar

Recorrente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Recorrido: Raimundo José Oliveira Júnior

Advogado Dr. Raimundo José Oliveira Júnior (Causa Própria)

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**54-RECURSO INOMINADO Nº 5009894-79.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Banco Finasa Bmc S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido: José Aparecido Gaeta

Advogado Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho; Dr<sup>a</sup>. Lousiani Dreyer

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**55-RECURSO INOMINADO Nº 5009727-62.2013.827.9200**

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Bv Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Moises Leite Landin

Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**56-RECURSO INOMINADO Nº 5011168-78.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas- TO.

Natureza: Ação Procedimento de Conhecimento

Recorrente: Banco Bmg S/A  
Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques; Dr. Robson Moura Figueiredo  
Recorrido: Gentil Veloso Barbosa  
Advogado: Jocelio Nobre da Silva  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**57-RECURSO INOMINADO Nº5010410-02.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho; Drª.Allinne Rizzie Coelho O. Garcia; Drª. Claudinéia Santos Pereira  
Recorrido: Gutemberg Fernandes Rocha  
Advogado Dr. Bruno Flavio Santos Sevilha  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**58-RECURSO INOMINADO Nº 5010101-78.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais c/c Repetição de Indébito  
Recorrente: Banco Bmg S/A  
Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques  
Recorrido: Maria Gorete Aguiar Castilho  
Advogado Dr. Roberto Lacerda Correia  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**59-RECURSO INOMINADO Nº 5010104-33.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Danos Morais  
Recorrente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Drª. Michelle Corrêa Ribeiro Melo; Dr. Osmarino José de Melo  
Recorrido: João Paulo Barbosa Sinésio  
Advogado Não Constituído  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**60-RECURSO INOMINADO Nº 5009898-19.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.  
Natureza: Ação de Devolução de Valores c/c com Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Banco Volkswagen S/A  
Advogado: Drª. Marinólia Dias dos Reis  
Recorrido: Thyago Guirele Silva  
Advogado Drª Mayara Guirele Lima  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**61-RECURSO INOMINADO Nº 5011534-20.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Danos Morais  
Recorrente: Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Drª. Cristiane Gabana  
Recorrido: Odon Pereira de Oliveira  
Advogado Drª. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**62-RECURSO INOMINADO Nº 5009132-63.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível Comarca de Porto Nacional - TO.  
Natureza: Cobrança de Seguro DPVAT  
Recorrente: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT // Edna de Jesus Soares  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Carlos Silva Coelho // Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza e Dra. Alessandra Dantas Sampaio  
Recorrido: Edna de Jesus Soares // Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza e Dra. Alessandra Dantas Sampaio// Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**63- RECURSO INOMINADO: 032.2011.904.442-1**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Raimunda Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa

Recorrida(s): Avon Cosméticos Ltda.

Advogado(s): Dr. José Alexandre Cancela Lisboa Cohen, Dr. Robson Moura Figueiredo

**Relatora: Juíza Flávia Afini Bovo**

**64- RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.054-8**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Execução

Recorrente(s): BW2 Companhia Global de Varejo

Advogado(s): Vinicius Ideses

Recorrido(s): Flavio Marcio Silva Alcanfor

Advogado(s): Márcio Augusto Monteiro Martins e José Hugo Alves de Sousa

**Relator: Juíza Flávia Afini Bovo**

**65-RECURSO INOMINADO Nº: 5008638-47.2012.827.9100 (e-proc)**

Origem: Comarca de Araguatins

Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais

Recorrente: BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Dr. Celson Marcon

Recorrido: Natal Gomes da Silva

Advogado: Dra. Claudia de Fátima Pereira Brito (Defensora Pública) Dra. Aldaira Parente Braga

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**66-RECURSO INOMINADO Nº: 5004986-76.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Rubens Flávio Batalha Macedo

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**67-RECURSO INOMINADO Nº: 5010804-09.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Ronilton Souza Cruz

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho e Dra. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**68-RECURSO INOMINADO Nº: 5005338-34.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Região Sul da Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Repetição de Indébito c/c Danos Morais

Recorrente: BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celson Marcon

Recorrido: Santana da Silva Assis

Advogado: Dr. André Ricardo Tanganeli

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**69-RECURSO INOMINADO Nº: 5005945-47.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins –TO.

Natureza: Indenização Por Cobrança Indevida c/c Reparação Por Danos Morais

Recorrente: Wilson Alves de Assis

Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho e Dra. Lousiani Dreyer

Recorrido: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**70-RECURSO INOMINADO Nº: 5006368-07.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Gurupi -TO.

Natureza: Declaratória de Nulidade Contratual c/c Repetição de Indébito

Recorrente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Genildo Gomes Cardoso

Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**71-RECURSO INOMINADO Nº: 5005872-75.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Região Sul da comarca de Palmas -TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Maria José Lima Maciel

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**72-RECURSO INOMINADO Nº: 5005217-06.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Material e Moral

Recorrente: Magazine Luiza S/A

Advogado(s): Dr. Jorge Victor Cavalcanti Mendonça Zagallo e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Recorrido: Ana Lúcia Pereura Bomfim

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia e Dra. Arlene Ferreira da Cunha Maia

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**73-RECURSO INOMINADO Nº: 5004821-29.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional -TO.

Natureza: Repetição de indébito c/c Indenização Por Danos Morais

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido: Isabel Batista Bezerra

Advogado: Dra. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**74-RECURSO INOMINADO Nº: 5005489-97.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.

Natureza: Reparação Por Danos Morais c/c Indenização de Danos Materiais com Pedido de Danos Materiais com Pedido Tutela Antecipada e Declaração de Inexistência de Débito

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Robson Moura Figueiredo

Recorrido: Egleynne Castelo Branco da Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**75-RECURSO INOMINADO Nº: 5004543-28.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Gilvanete Tavares de Oliveira

Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos

Recorrido: Rofran Roger Martins Barbosa

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**76-RECURSO INOMINADO Nº: 5004806-60.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Indenização Por Dano Material

Natureza: JECível da Comarca de Palmas -TO.

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Dra. Márcia Ayres da Silva  
Recorrido: Maria Lucia Machado de Castro  
Advogado: Dra. Maria Lúcia Machado de Castro  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**77-RECURSO INOMINADO Nº: 5005411-06.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína - TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Mundial Pisos  
Advogado(s): Dr. Leandro Manzano Sorroche  
Recorrido: Adriano Tavares de Rezende  
Advogado: Dra. Adriana Camilo dos Santos  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**78-RECURSO INOMINADO Nº: 5005734-11.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais c/c Antecipação de Tutela  
Recorrente: Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini; Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque e outros  
Recorrido: Daniel Viegas dos Santos  
Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**79-RECURSO INOMINADO Nº: 5006086-66.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Indenização  
Recorrente: B2W - Companhia Global do Varejo (Shoptime.Com)  
Advogado(s): Dr. Vinicius Ideses e Dr. Hamilton de Paula Bernardo  
Recorrido: Janayna Rodrigues Guedes  
Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges; Dr. Erico Vinicius R. Barbosa e Dra. Francielle P. R. Barbosa  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**80-RECURSO INOMINADO Nº: 5006241-69.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da comarca de Palmas -TO.  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente: Liciane Pereira de Cerqueira  
Advogado(s): Dra. Delicia Feitosa Ferreira  
Recorrido: Dismobrás Importação, exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S/A (City Lar Palmas)  
Advogado: Dr. Fabio Luis de Mello Oliveira e Dra. Inessa de Oliveira Trevisan Sophia  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**81-RECURSO INOMINADO Nº 5006536-43.2012.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis - TO  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente(s): Multilaser Industrial Ltda //  
Advogado(s): Dr. Fernando José Garcia  
Recorrido(s): Jisele do Socorro de Amorim Brito  
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues  
**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**82-RECURSO INOMINADO Nº: 5007128-53.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Comarca de Colinas  
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Tutela Antecipada e Condenação em Danos Morais  
Recorrente: Banco Votorantim S/A (BV Fiananceira S/A)  
Advogado(s): Dr. Celson Marcon  
Recorrido: Salustiano de Sousa  
Advogado: Dra. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques  
**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**83-RECURSO INOMINADO Nº: 5007175-27.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Comarca de Axixá

Natureza: Indenização Por Danos Morais c/c Repetição do Indébito com Pedido de Liminar

Recorrente: Romário Lima Cardozo

Advogado(s): Dr. Carlos André Moraes Anchieta

Recorrido: Oi S.A (Brasil Telecom S/A)

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza e Dr. Josué Pereira de Amorim

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**84-RECURSO INOMINADO Nº: 5007598-84.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis -TO.

Natureza: Indenização Por Dano Material e Moral

Recorrente: Banco Panamericano

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido: Francisca Maria da Conceição dos Reis

Advogado: Dr. Marcilio Nascimento Costa

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**85-RECURSO INOMINADO Nº: 5005671-83.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECÍvel da Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Ação de Cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: José de Ribamar Gomes da Silva

Advogado: Dr. André Francelino de Moura e Dr. Mayk Henrique R. dos Santos

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**86-RECURSO INOMINADO Nº: 5007885-47.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Comarca de Paraíso do Tocantins -TO.

Natureza: Decalratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Dano Moral com pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Banco Rural S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques; Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Recorrido: Leda Maria Moreira Silva

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**87-RECURSO INOMINADO Nº: 5005791-29.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Comarca de Pedro Afonso - TO.

Natureza: Ação de Cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Auristela de Sousa Parente

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**88-RECURSO INOMINADO Nº: 5006486-80.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis - TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Antonio Carlos Farias Barbosa

Advogado: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz e Dr. Irineu Vagner Junior Valoeis

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**89-RECURSO INOMINADO Nº: 5006508-41.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Comarca de Itacajá -TO.

Natureza: Ação de Cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: José Evangelista Pereira Campos

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira**

**90-RECURSO INOMINADO Nº: 5006503-19.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: JECível da Comarca de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação de Indenização do Seguro DPVAT

Recorrente: Antonio Alves Pinheiro

Advogado(s): Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveria Aires; Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça; Dr. Thiago Aragão Kubo

Recorrido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira****91-RECURSO INOMINADO Nº: 5006708-48.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Comarca de Itacajá -TO.

Natureza: Ação de Cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Sebastião Lino da Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira****92-RECURSO INOMINADO Nº: 5007292-18.2013.827.9200 (e-proc)**

Origem: Comarca de Itacajá -TO.

Natureza: Ação de Cobrança do Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Silvane Maria da Silva Santos

Advogado: Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz e Dr. Irineu Vagner Valoels

**Relator: Jorge Amâncio de Oliveira****93-RECURSO INOMINADO: 0010769-61.2011.827.0032 (Projudi)**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Taquaralto

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Jorgelei Ferreira da Cruz

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira****94-RECURSO INOMINADO: 0010733-19.2011.827.0032 (Projudi)**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Taquaralto

Natureza: Ação de restituição de quantia indevida

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Ivan Wagner Melo Diniz

Recorrido(s): José Carlos Varela

Advogado(s): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

**Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **RETIFICAÇÃO**

**AUTOS Nº: 2008.0006.1413-7**

E-PROC: 5000023-98.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**DENUNCIADO: JOSÉ CLEOMAR CAVALHEIRO SOARES**



INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 5000092-93.2009.827.2702**

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JOAQUIM MILITÃO NETO E OUTROS

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 25/07/1988 na cidade de Bacabal/MA, filho de Albertina dos Santos Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 14 de janeiro de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO PENAL Nº: 5000100-07.2008.827.2702**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Pedro Alexandre Dias de Melo

ADVOGADO: Dr. Hélio Ercínio dos Santos Junior – OAB/SP 169.140.

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 23 de abril de 2014, às 15:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência de Instrução e Julgamento, nos autos supra.

## **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos nº 5000448-49.2013.827.2702**

**Chave: 906002026813**

**Ação: GUARDA**

Requerente: **FRANCISCA BENTA FERREIRA ALVES RAMOS**

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Requerido: **THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA e JULIETHE FRANCISCA RAMOS FERREIRA**

CITAÇÃO do requerido THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Aparecida Marta Nogueira da Silva, demais qualificação pessoal ignorada ou desconhecida,, residente atualmente em lugar incerto e não sabido,. Para querendo contestar a ação de Guarda de menores, que tramita por este Juízo e respectivo cartório, cível, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC).

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0010.0812-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ivia Alves Ferreira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: A perícia foi realizada, Laudo Pericial de fls.62/66, manifestem as partes, inclusive remetendo o processo ao INSS. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu,-TO.

**Autos n. 2010.0003.4131-0**

Ação:Reivindicatória

Requerente: Jorsely Souza Oliveira Lopes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Advogado: Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: FLS. 80. Portanto, considerando que o prazo para a apelação adesiva é de 15 dias, contado da intimação para apresentar as contrarrazões recursais (CPC –art. 500, inciso I e seu parágrafo único e art. 508). Diante do exposto, considerando a intempestividade, nego seguimento á apelação adesiva apresentada pela autora. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região com as nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu,-TO.

**Autos n. 2008.0011.0318-7**

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade e Pensão Por Morte

Requerente: Manoel José da Pena

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: Remetam-se os autos ao INSS, somente para implantação imediata do benefício previdenciário, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto ás verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu,-TO.

**Autos n. 2012.0001.0425-0**

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Nerinda Macedo de Freitas

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: O benefício foi implantado, manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito Araguaçu,-TO.,

**Autos n. 2011.0007.5549-0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Paulo Roberto Mendes dos Santos

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira OAB/GO 27505

Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: FLS. N. 79. Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo de fls. 76/8, requerendo o que entender de direito. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu,-TO., 05/12//2013.

**Autos n. 2009.0000.6201-9**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Tereza Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 3996

0,Requerido: INSS- Instituto Nacional e Seguridade Social

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: O benéfico foi implantado, intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias, apresentar no planilha do demonstrativo das parcelas que pretende executar, tendo como norte o dispositivo da sentença. Cumpra-se. Araguaçu-TO., 25/11/2013. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

**Autos n. 2012.0001.0394-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Diomar Francisco de Moura

Advogado: Dr. Ramiro César Silva de Oliveira OAB/GO 21886

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO DESPACHO: O benefício foi implantado, manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0004.8667-8 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

REQUERENTE: JOANA D'ARC BRAGA VIEIRA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO DE FLS. 111: “Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fls. 107, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que os honorários periciais foram recolhidos de forma incorreta, sendo que os mesmos deverão ser depositados em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, no qual posteriormente serão levantados mediante alvará pelo perito. Esclareço que comprovante juntado às fls. 101 refere-se ao Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ) que tem como objetivo o recolhimento das taxas e custas judiciais, bem como das participações dos cartórios extrajudiciais, sendo que não é permitido o levantamento por meio de alvará. De outro lado, caso a autora queira, poderá requerer junto à Diretoria do Foro desta Comarca, a restituição do valor pago equivocadamente. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2010.0005.7975-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: VALDEMAR FERNANDO PEREIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BANCO ABN AMARO REAL S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FLS. 195: “Ouça-se a parte autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2010.0011.3233-2 – AÇÃO DE ADJUDIÇÃO COMPULSÓRIA**

REQUERENTE: BENEDITO CHAGAS CABRAL

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: ABENÍCIO FRANCISCO BOLINA

ADVOGADO (A): ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

SENTENÇA DE FLS. 114/115-v: “...POSTO ISTO e pelo que consta dos autos, com base no artigo 269, I e II, do CPC, c/c artigo 16, § 2º do Decreto-lei 58/37, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor, declarando supridas as dOeclarações de vontades dos demandados, não emitidas voluntariamente, nas qualidades de promitentes vendedores, naquele compromisso de compra e venda, valendo esta sentença como escritura definitiva hábil ao registro junto ao CRI. Defiro a desistência da ação em face da segunda ré e, em consequência, extingo o processo com relação a esta sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o demandado ao pagamento de eventuais custas, bem como nos honorários advocatícios, fixo no importe de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido a partir do ajuizamento. Contudo ficam tais verbas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/60. Havendo o trânsito em julgado, expeça-se a competente CARTA DE ADJUDICAÇÃO instruída com cópia desta sentença e, cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

#### **Autos n. 2011.0001.4428-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: VEROLINIA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 92: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 89 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 2009.0012.3786-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RELSON IUNES E OUTRA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

DESPACHO DE FLS. 67: “Expeça-se o competente alvará para liberação dos valores penhorados, em favor do exeqüente, conforme requerido às fls. 65, mediante recibo nos autos. Após, prossiga-se conforme determinado às fls. 62 – último parágrafo. Cumpra-se e intime-se”. DESPACHO DE FLS 62: “...No ensejo, INTIME-SE o exequente para apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo de 10 (dez) dias, levando em conta a quantia já levantada. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS ACIMA TRANSCRITOS, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0010.9585-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RELSON IUNES E SONIA NIUVA IUNES

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

DESPACHO DE FLS. 60: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0006.9508-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA e OUTRA

ADVOGADO (A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 e WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155

DESPACHO DE FLS. 85: “...2. Após, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos nova planilha do débito, levando em conta a quantia já levantada, bem como requerer o que de direito. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0000.9820-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: JOSÉ PINHEIRO DE JESUS E OUTRO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B e MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751

REQUERIDO: ALTAMIR SOARES DA COSTA e OUTRA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: PREDILECTA INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO DE FLS. 137: “Ouça-se a parte autora a respeito da contestação de fls. 126/129, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, providenciar a citação do confrontante Gleydson Lustosa de Paiva. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0001.7646-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: OBERDAM MENEZES DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARJA MUHLBACH – OAB/DF 23.584

REQUERIDO: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO – OAB/TO 2891

REQUERIDO: DISVAL VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADO (A): BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO – OAB/TO 1068-A e GEORGETE ABDOU YASBEK – OAB/PA 4.858

DESPACHO DE FLS. 264: “Ouçam-se as partes a respeito da planilha apresentada pelo Contador, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.4149-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE WANDER NORIEL MONTEIRO

ADVOGADO (A): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES – OAB/GO 20.288 e JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2675

REQUERIDO: ALTAMIR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OABGO 21.272

DESPACHO DE FLS. 619: “A petição de fls. 613/615 não pertence à este feito, devendo se desentranhada e juntada nos seus respectivos autos. Quanto aos demais pleitos, não há como ser resolvido sem que se tenha uma certidão atualizada onde se tenha excluídas as garantias anteriores, ressaltando que o registro de garantias se presta exatamente para se evitar a alegação de desconhecimento por terceiros, ainda que se tenha eventual termo de quitação, sob pena de se ter que determinar a remessa dos valores da adjudicação aos credores com prioridade, devendo a parte, caso queira, providenciar as devidas baixas dos registros ou cumprir o determinado na decisão de fls. 603. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO CINCO DIAS – ART. 185 DO CPC.

**Autos n. 2007.0001.8392-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ROMAR DIVINO MONTES E OUTRA

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

DESPACHO DE FLS. 140: "...Após, intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, já decotada a quantia levantada, devendo, ainda, requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0002.5475-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: PROJESIP SOLUÇÃO DE PROJETOS LTDA

ADVOGADO (A): RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727

REQUERIDO: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO (A): FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO – OAB/MG 73.162

DESPACHO DE FLS. 128: "...Após, INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0007.2554-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: COMAFE COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2.264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

REQUERIDO: CONSTRUSEMPRE LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DAS CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS SEM CUMPRIMENTO A FLS. 64/72 E 73/76.

**Autos n. 2007.0002.6892-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CLEITON VIEIRA CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS DA PRECATÓRIA ENVIADA PARA COMARCA DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS. 156/158, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA SEM CUMPRIMENTO. PRECATÓRIA N. 5000038-15.2005.827.2720, A CHAVE PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO.

**Autos n. 2010.0012.4074-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ETTAL ESCOLA TÉCNICA P. LTDA

DESPACHO DE FLS. 115: "Expeça-se a competente carta precatória de reintegração de posse para o endereço fornecido pelo sistema INFOSEG. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E CITAÇÃO PARA COMARCA DE MIRACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, DISTRIBUÍDA NO JUÍZO DEPRECADO VIA E-PROC SOB O N. 0000238-77.2014.8.27.2725 (A CHAVE PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO), A FIM DE PROCEDER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O PREPARO NECESSÁRIO.

**Autos n. 2010.0011.7230-0 – AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

REQUERENTE: IRAMAR ANDRADE DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

REQUERIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONDE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: CLAUDIA DENISE MENDANHA

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139

DESPACHO DE FLS. 1505: "Nomeio em substituição ao perito anteriormente designado o médico nefrologista Dr. Antônio Amadeu Parisotto, podendo ser encontrado na Av. Teotônio Segurado, Qd. 401, Sul, Cj. 01, Lt. 01, Espaço Médico, Sala 101,

fone: (63) 3216-2659, Palmas/TO, devendo o mesmo ser intimado para apresentar proposta de honorários periciais, com justificativas, e escusas legais acaso existentes, dentro de 05 (cinco) dias. Esclareço ao Sr. Perito que a perícia versa na simples constatação a respeito do atual quadro clínico da parte autora. As partes poderão indicar assistente técnico, a partir de cinco dias da intimação da presente nomeação e bem assim seus quesitos...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO DO PERITO PARA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, DISTRIBUÍDA NO JUÍZO DEPRECADO VIA E-PROC SOB O N. 0003031-74.2014.8.27.2729 (A CHAVE PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO), A FIM DE PROCEDER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DA DEPRECATA, BEM COMO INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, A PARTIR DE CINCO DIAS DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE NOMEAÇÃO E BEM ASSIM SEUS QUESITOS.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária -**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 0000635-96.2014.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por TATIANE PINTO SIRQUEIRA; MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS e VENCERLAU PINTO DE CIRQUEIRA em desfavor FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, sendo o presente para CITAR da FIRMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VILA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.908.830/0001-11, atualmente em local incerto e não sabido, e TERCEIROS INTERESSADOS, de todos os termos da ação, que tem por objeto o Lote 12, da Quadra 15, localizado na Rua Baixa Fundada (Santa Luzia), integrante do Loteamento Vila Ferreira, com área de 360,00 m², em Araguaína-TO, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze(10/02/2014). Eu, Ises Maria Rodrigues Costa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2012.0005.5847-2 AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: MERINALDA DE SOUZA CUNHA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2.096-B

Requerido: L C CORADO ANDRADE ME

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 4.670

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 120 a 122 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis, julgo improcedentes os embargos, com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Condeno a embargante ao pagamento das custas e taxa judiciárias, as quais não foram recolhidas, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora fixo em 15% do valor da causa. Não concedo a gratuidade da justiça à embargante por tratar-se de pessoa jurídica de direito privado, o que exige a prova da insuficiência econômica. Junte-se cópia desta sentença nos autos principias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0000.7172-7 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MONICA FARIAS ANJOS

Advogado: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A

Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 91 a 94 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis, extingo o feito sem do mérito nos termos do inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa. Todavia, deixo de exigir seu pagamento, por conceder à autora os benéficos da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060 de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2009.0004.9750-3 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PNAMERICANO S/A

Advogado: FELICIANO LYRA MOURA OAB/TO PE 21.714

Requerido: HERBERTH GUIMARÃES TAVARES

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Objeto: Intimação do despacho de fls.110:Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte requerida para contrarrazoar no prazo legal. Após com ou sem contrarrazões, remeta-se no prazo de 48 horas ao egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo.

**Autos nº 2012.0000.1007-8 – Cobrança**

Requerente(s): Henry Smith

Advogado(s): Dr. Henry Smith – OAB/TO 3181

Requerido(s): Antonio Ribeiro da Silva

Advogado(s): Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010717-72.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2012.0003.6011-7- Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária**

Requerente(s): Henry Smith

Advogado(s): Dr. Henry Smith – OAB/TO 3181

Requerido(s): Antonio Ribeiro da Silva

Advogado(s): Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119B Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010719-42.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2012.0004.1037-8 - Declaratória**

Requerente(s): Fernando Paulo Garcia de Carvalho

Advogado(s): Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B

Requerido(s): BL Comércio de Móveis LTda e Outro

Advogado(s): Ainda não constituído

Requerido(s): Banco Santander

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010722-94.2012.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**Autos nº 2010.0006.9463-9 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Advogado(s): Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido(s): Kristhoffer Rodrigues Garcia de Oliveira

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000652-86.2010.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – AÇÃO PENAL Nº 2011.0006.4103-7/0**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimada a acusada: MARIA JOSÉ BARBOSA LIMA, brasileira, solteira, nascida em

16/08/1942, natural de Couto Passagem Franca/MA, filha de Manoel de Almeida Lima Guimarães e Antônia Barbosa Lima, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão de pronúncia cujo Dispositivo é: Ante o exposto, pronuncio MARIA JOSÉ BARBOSA LIMA, dando-a como incurso na pena do artigo 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de junho de 2013. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2014. Eu, aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos Ação Penal: 2009.00011363-2/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Sergio Francisco do Couto

Advogada: Dr. Kleiton Sousa Matos – OAB/TO 4889.

Fica o Advogado constituído intimado para apresentar memoriais, no prazo de cinco (05) dias, nos autos acima mencionados.

**Autos Ação Penal: 2012.0000.6905-6/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Welington Gomes da Costa

Advogada: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B.

Fica o Advogado constituído intimado para oferecer resposta à acusação, no prazo legal ao acusado, nos autos acima mencionados.

**AUTOS AÇÃO PENAL: 2007.0006.1375-2/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Gessivaldo Pereira Lima

Advogado: Doutor Miguel Vinícius Santos, OAB/TO 214 - B.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da decisão de pronúncia: “Ante o exposto, pronuncio Gessivaldo Pereira Lima ..., dando-o como incurso no artigo 121, § 2º, inciso III (asfixia), do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 11 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular.”

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – AÇÃO PENAL Nº 2011.0009.4695-4/0**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica citado e intimado o acusado: LAZARO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 31/05/1984, filho de Maria Anunciação Silva, natural de Araguaína/TO, residente na QUADRA 303 NORTE, ALAMEDA 16, LOTE 29, CASA 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 303, “caput”, e 306, “caput”, ambos da Lei nº. 9.503/97, na forma do artigo 69, “caput”, do Código Penal, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor público. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2014. Eu, aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – AÇÃO PENAL Nº 2012.0006.1654-5/0**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica citado e intimado o acusado: JOSÉ ADEMIR GOMES GOETTEN, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/01/1957, filho de Laidés Gomes Goetten e de Aldemir Anízio Goetten, natural de Guarapuava/PR, residente na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº. 2.700, GUARAÍ/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 305 e 147, c/c artigo 29, “caput”, na forma do artigo 69, “caput”, todos do Código Penal, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor público. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 12 de fevereiro de 2014. Eu, aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.



## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2012.0000.0980-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ PITOMBEIRA DIAS.

Advogado: LEONARDO GONCALVES DA PAIXÃO OAB/TO. 4.415- NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DO ITPAC

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 19 de março de 2014 as 14h00min. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (12.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2006.0006.8569-0/0.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: RUBENS GONÇALVES DE ABREU

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS FONTANELA

REQUERIDO: RAIMUNDO GONÇALVES DE BRITO

OBJETIVO: CIENTIFICAR o Dr. FLÁVIO ALVES BRAGA – OAB/TO 5113, Advogado militante nesta comarca, inscrito no CPF/MF. sob o nº 917.372.571-49, de que fora nomeado como INVENTARIANTE, bem como sobre o r. despacho (Fls. 50), qual no prazo de 20(vinte) dias, prestar as primeiras declarações.

**AUTOS Nº. 2011.0008.4485-0/0.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: A. F. P. DA S. F.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO. 1858.

REQUERIDO: C. A. P. DA S.

OBJETO (FL. 54/57):“Manifestar sobre o laudo de fls. 54/57, no prazo de cinco(05) dias.”

**AUTOS Nº. 2012.0005.7030-8/0.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: HILMA MARIA FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES, OAB/TO Nº 448-B.

REQUERIDO: JOÃO BATISTA RIBEIRO

OBJETIVO: INTIMAR o Advogado da autora sobre a r. decisão (Fls. 85) que a seguir trancrevemos:

DECISÃO: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se a parte autora para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Apresentadas ou não as contrarrazões, em seguidam abro vista ao Ministério Público. Após, remeta-se ao presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25/01/2014 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº. 2012.0005.2856-5/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: D. P. M. e V. M. R.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1683.

REQUERIDO: V. M. R.

OBJETO (FL. 20/33):“Manifestar sobre a justificativa de fl. 20/33, no prazo de cinco(05) dias.”

**AUTOS Nº. 2011.0008.4519-8/0.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: J. L. C. B.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657/ DRA.MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670..

REQUERIDO: E. DA C. C.

OBJETO (FL. 58/60):“Manifestar sobre a contestação de fl. 58/60, no prazo de dez(10) dias.”

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, Processo nº.

2006.0001.4935-7/0, requerido por S. M. W. em desfavor de M. R. DOS S., que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente, Sra. S. M. W., brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 154.977-SSP/TO, inscrita no CPF/MF. sob o nº 113.977.802-15, estando em lugar incerto e não sabido., para cientificá-la de todo teor do acórdão de fls. 159/160, bem como para em 48(quarenta e oito) horas informar a este Juízo se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em conformidade com o r. acórdão, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “O Excelentíssimo Senhor Juiz Nelson Coelho Filho, acompanhou o emérito relator quanto a anulação da decisão singular de fls. 16, pela incompetência do Juízo que a prolatou e ausência do devido processo legal, pedindo vênias para acrescentar ao seu posicionamento essas observações, mantendo a permanência dos menores na companhia materna até que outra decisão seja proferida no Juízo de piso. Compareceu representando a Procuradora Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Elaine Marciano Pires, Procuradora de Justiça. Palmas-TO, 25/03/2009 (ass) Des. Liberato Póvoa, Presidente; Des. Carlos Souza, Relator” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, Processo nº 2010.0006.9587-2/0, requerida por GUSTAVO HENRIQUE SOARES em face de EVONES OLIVEIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. EVONES OLIVEIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (11/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, digitei.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2012.0001.1717-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: NEUCILENE DE SOUZA PIRES

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010716-87.2012.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

##### **AUTOS: 2012.0004.1022-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Embargado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

SENTENÇA: “...Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supendâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, translate-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2009.0012.1022-0. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS: 2012.0004.1022-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Embargado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

SENTENÇA: “...Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos à execução. Resolvo o mérito da lide com supendâneo no art. 269, I do CPC. Condeno o Município de Araguaína ao ressarcimento das custas pagas pela parte autora, se houver, bem como

ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme art. 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, translate-se cópia da presente sentença para os autos da execução nº 2009.0012.1022-0. Ao final, arquivem-se os embargos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaina-TO, 29 de outubro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0001764-39.2014.827.2706 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIRÃO E ESTUDO PSICOSSOCIAL**

Processo de origem: AÇÃO ADOÇÃO

Nº 2010.0010.8305-6

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E 2º CIVEL DA COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS-TO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: GETULIO DE PAIVA AGUIAR E MOEMA REZENDE PEREIRA AGUIAR

ADVOGADO(S) A(S) REQUERENTE(S) DR. ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA OAB/TO 4.087 B E DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2.549.

REQUERIDA: SILVANA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente, para audiência de Inquirição da mãe biológica, designada para o dia 11 de MARÇO de 2014 às 13:45 horas, neste Juízo.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Indenizatória Nº 16.961/2009**

Reclamante: Araguaina Comercio de Armazinhos Ltda

Advogado: Lara Rosany Diniz – OAB/TO 5546

Reclamado: Olga Turismo

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para acompanhar a diligência, já foi enviado a Carta Precatória para Colinas.

#### **AÇÃO: Condenatória de Obrigação... nº 22.633/2011**

Reclamante: Wilson Pereira de Castro

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende - OAB-TO 4.342

Reclamado: João Paulo Rodrigues da Silva

Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4.117

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 24/02/2014, às 9:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de Conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2006.0008.5456-5**

Ação: Execução de Sentença

Exequente: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES

Advogado: Rosângela Rodrigues Torres, OAB – TO 2088

Executado: JHNSSON RIBEIRO DE ARTAUJO

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intime-se a parte exequente para, que indique bens penhoráveis do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 05 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

#### **Autos nº 2008.0008.4579-1**

Ação: Execução Forçada

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DO TOCANTINS

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB – TO 1354

Executado: CYRO GURGEL DO AMARAL

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intime-se o exequente para juntar planilha atualizada do débito exequendo remanescente, no prazo de 10 (dez) dias. Ademais, no referido prazo, o exequente deverá indicar bens penhoráveis de propriedade da parte

executada, que sejam suficientes ao cumprimento da obrigação. Araguatins, 05 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

**Proc. nº 2009.0008.0121-0**

Ação: Execução Forçada

Requerente: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: MARIA ALVES DA SILVA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intime-se a parte requerente para que indique bens penhoráveis do devedor, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 05 de fevereiro de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Proc. nº 1749/03**

Ação: Indenização

Requerente: RÊGINA DE SOUSA LIMA e OUTRO

Adv. Reanto Jácomo, OAB-TO 185-A

Requerido (Impugnante): MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Lumara Cabral Gonçalves Parente, OAB/TO 5.324

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO:** ... Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação oposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS**, devendo o processo de execução continuar nos seus trâmites normais após o trânsito em julgado deste *decisum*. Para tanto, **HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 122/124**, determinando, via de consequência, a requisição de pagamento por intermédio do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Proceda a Sra. Escrivã Judicial a formalização do competente expediente referente ao precatório respectivo, observadas as formalidades legais inerentes a expedição de ofício precatório, remetendo-o ao DEPRE (Departamento de Precatórios), para os devidos fins de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins/TO, em 12 de dezembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

**Autos nº 2009.0007.3126-3**

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís

Requerido (a): PEDRO SARAIVA DE SOUZA E OUTROS

**INTIMAÇÃO:** Fica o procurador da parte autora intimado do teor do r. despacho a seguir: **DESPACHO:** Para o conhecimento acerca dos autos basta que o procurador faça carga em Cartório Judicial, sendo totalmente desnecessária a confecção de certidão de Inteiro Teor/Objeto e pé. Ademais, no que diz respeito ao pedido de dilação de prazo, defiro o pleito e concedo 90(noventa) dias, contados da publicação deste despacho. Decorrido o prazo, caso permaneça inerte, devolvam-se os autos ao arquivo. Araguatins-TO., 19 de novembro de 2013.v

**Autos nº 2006.0002.3189-4**

Ação: Indenização...

Requerente: DOMINGOS COIMBRA DOS SANTOS

Adv. Dra. Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Requerido (a): BRASIL TELECON S/A

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza OAB-TO 2868, Dr. Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790 e Dra Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB-TO 4126B

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora por sua procuradora intimada do teor do r. despacho a seguir: A petição de fls. 137/138 é cópia, razão pela qual desconsidero seu conteúdo. Certifique-se sobre o pagamento das custas, praticando-se ato ordinatório. Transcorrido o prazo para o cumprimento de sentença. Arquite-se. Em 12.12.13, bem como intimada para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição juntada aos autos (comprovante de depósito do valor da condenação) de fls. 139/141. Fica ainda os procuradores do requerido intimados para no prazo de 15(quinze) dias recolher as custas processuais, comprovando-se aos autos, a fim de proceder o arquivamento do feito.v

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0004.7850-9**

Ação: Indenização

Requerente: EUNICE FREITAS DE LIMA

Adv. Defensor Público

Requerido (a): BV FINANCEIRA S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e procuradores intimados do teor da r. sentença. **DISPOSITIVO:** Nestas condições, **HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES**, expresso através da petição e documento nas fls. 113/115, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, **JULGO EXTINTO**, via de consequência, o presente processo com resolução de mérito,

com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas todas as determinações, archive-se com as cautelas de costume. Em 07.11.2013.

**Autos nº 2008.0007.2776-4**

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: INÊS DA LUZ E SILVA

Adv. Defensora Pública

Requerido (a): FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-TO 5139 A

INTIMAÇÃO: ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo à intimação (via DJ) das partes para, tomarem conhecimento do retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito., nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

**Autos nº 2010.0009.9452-7**

Ação: Indenização...

Requerente: MARIA JANUÁRIA COSTA

Advogado: Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437-B

Requerida: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-TO 5760-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados da r. sentença: DISPOSITIVO: Nestas condições, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, expresso através da petição e documento nas fls. 130, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, JULGO EXTINTO, via de consequência, o presente processo com resolução de mérito, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas todas as determinações, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins-TO, 07 de novembro de 2013.

## **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2011.0004.9800-5/0**

Denunciados: MARLON FREITAS BARROS e OUTROS

Vítima: CÍCERO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO RODRIGUES PARENTE- OAB-TO.1978

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 20/04/2014, às 08h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Termo Circunstanciado de Ocorrência, nº 5002399-63.2013.827.2707, tendo como parte autor: Francisco Matias da Silva e vítima: Daniely Vilhena Vieira (deficiente auditiva e vocal). INTIME-SE o genitor da vítima: JOSÉ ELIZEU ALVES VIEIRA, brasileiro, residia na Rua 7 de Setembro, nº 01, na República do Zé Osmar, nesta cidade., para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (11/02/2014). Eu, \_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Termo Circunstanciado de Ocorrência, nº 5002403-03.2013.827.2707, tendo como parte autora: Paulo Souza Silva e vítima: Rosilene Mateus Araújo Filho. INTIME-SE a vítima ROSILENE MATEUS ARAÚJO DA SILVA, brasileira, viúva, lavradora, nascida aos 05/07/1965, natural de Tocantinópolis-TO, filha de Damásio Mateus e Joana de Araújo, residia no Assentamento Mártires da Terra, São Bento-TO., para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (11/02/2014). Eu, \_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnico Judiciário, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000011-54.2008.827.2711**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Luiz Sinézio de Souza

Advogada do requerente: Dr. Walmir Oliveira da Cunha

Requeridos: Paulo Antonio Prego e João Rocha Pires

Advogado dos requeridos: Dr. João Alberto de Freitas

FINALIDADE: **INTIMAR** o advogado da parte autora, **Dr. Walmir Oliveira da Cunha**, para promover o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), devendo fazê-lo por meio de DAJ gerado pelo link: gise.tjto.jus.br/Daj/acesso, promovendo, inclusive, o pagamento da taxa judiciária cujo valor é obtido pelo mesmo link, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda não o fez, sob pena de cancelamento do feito (pretensão incidente) na distribuição. **INTIMANDO-O**, inclusive, a **promover o seu cadastro no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de o feito prosseguir sem futuras comunicações processuais, tudo conforme determinado por este juízo no evento 12 dos autos supracitados.

**Autos: 2007.0005.7288-6**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: V. F. L. e M. F. L.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: V. C. S.

Advogado: Dr. João Marcos Araújo Martins.

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica o advogado do requerido, INTIMADO para tomar conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-36.2007.827.2711**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-o de que deverá fazer o pré-cadastro no sistema e-proc e entrar em contato no tjto para validar o seu pré-cadastro.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2010.0011.2730-40 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** Ministério Público.

**RÉU:** Gilmar Pincer de Souza

**ADVOGADOS:** Dr. Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/PA sob o nº 630-A, Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO sob o nº 1.631-A.

Ficam os advogados supra mencionados intimados da sentença, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, com fundamento no art. 386 do Código Penal, desclassifico a imputação do art. 14 da Lei nº 10.826/03, para o tipo do art. 12 da Lei nº 10.826/03, e com fundamento no art. 386, III, do Código Penal de Processo Penal, ABSOLVER, GILMAR PINCER SE SOUZA, qualificado nos autos, da conduta do art. 12 da Lei nº 10.826/03. De outro lado, encaminhem-se as armas apreendidas ao Comando do Exército para destruição, com devidas anotações e cautelares, intimando, se o caso, o portador de fl. 96, a apresentar a arma acautelada em cartório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Defiro o pedido de restituição da arma de pressão postulado no termo de audiência (fl. 100). Proceda a retificação da autuação. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

**AUTOS: 2010.0011.2730-40 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** Ministério Público.

**RÉU:** Gilmar Pincer de Souza

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** Pelo presente faço publicada a sentença, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, com fundamento no art. 386 do Código Penal, desclassifico a imputação do art. 14 da Lei nº 10.826/03, para o tipo do art. 12 da Lei nº 10.826/03, e com fundamento no art. 386, III, do Código Penal de Processo Penal, ABSOLVER, GILMAR PINCER SE SOUZA, qualificado nos autos, da conduta do art. 12 da Lei nº 10.826/03. De outro lado, encaminhem-se as armas apreendidas ao Comando do Exército para destruição, com devidas anotações e cautelares, intimando, se o caso, o portador de fl. 96, a apresentar a arma acautelada em cartório, no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas. Defiro o pedido de restituição da arma de pressão postulado no termo de audiência (fl. 100). Proceda a retificação da autuação. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 23 de janeiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2012.0002.4821-0/0 AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: Calimério Alves Ferreira

Advogado: Antonio Rogerio Barros de Mello, OAB/TO 4159

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Advogado da parte autora, intimado da sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, REJEITO o pedido de pensão por morte, formulado pelo senhor Calimério Alves Ferreira em face do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno ainda a parte autora ao pagamento das custas processuais e e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20, caput e § 4º, do CPC), (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comarca de Colinas do Tocantins/TO. 03 de outubro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

#### **Autos n. 2008.0010.3086-4/0 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: INSS

Requerido: Maria de Jesus Fernandes Assunção

Advogado: Darci Martins Marques OAB/TO 1649 e outra

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Advogado da parte embargada, intimado da sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito (...) condeno a parte embargada ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado. Arbitro os honorários de advogado em R\$ 500,00 reais, atento ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração, a natureza, simplicidade, sumariedade e valor da causa. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem. Colinas do Tocantins/TO. 25 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

#### **Autos n. 2011.0009.1223-5/0 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Simone Ferreira da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, REJEITO o pedido de concessão de Benefício Assistencial de prestação continuada. Formulado pela srª Simone Ferreira da Silva em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Condeno ainda a parte autora às custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20§ 4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que o rpte perdeu a condição necessitada, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Após o transito em julgado, cumprido as formalidades de estilo, arquivem-s os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Comarca de Colinas do Tocantins/TO. 19 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

#### **Autos n. 2008.0002.3444-0/0 AÇÃO CONDENATÓRIA DE COBRANÇA C/C CAUTELAR DE EXIBIÇÃO**

Exequente: Marcos Antônio de Sousa

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa, OAB/TO 834

Executada: Dirce Gomes Martins

Advogada: Drª. Darci Martins Marques, OAB/TO 1640

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “O presente feito se arrasta há anos exigindo de imediato uma proposta jurisdicional efetiva e definitiva, dessa forma, diante da manifestação do exequente, demonstrando interesse na adjudicação do bem, objeto do auto de penhora, avaliação e depósito de fls 174/175, em pagamento e quitação do crédito atualizado (fl. 189), impõe-se o deferimento do pedido de adjudicação, devendo para tanto intimar-se a executada, dando-lhe ciência a respeito. Determino, desde já a REMOÇÃO e AVALIAÇÃO do bem penhorado à fl. 175, bem como a entrega ao credor. Expeça-se o mandado de REMOÇÃO. Intime-se o exequente para que entre em contato com o Sr. Oficial de Justiça para receber o bem objeto da presente. Após, ultrapassado o prazo de 05 dias da intimação do executado, e não havendo este se manifestado, expeça-se o competente auto de adjudicação e a respectiva carta Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 17 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

**APOSTILA****Autos nº 2012.0002.0137-0/0****AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Adriana Rodrigues de Almeida

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte autora, através de seu advogado, intimada do despacho transcrito a seguir: "Intime-se a parte autora para efetuar na íntegra o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento do laudo técnico pericial. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 12 de maio de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Referências: Autos nº 2007.0009.1686-0/0**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: EDEVALDO LODI E LUCIANA ESPIGOSSO LODI

Requerido: WALDIR GRIZ

FINALIDADE: ITIMAÇÃO dos autores EDEVALDO LODI e sua esposa, LUCIANA ESPIGOSSO LODI, brasileiros, casados entre si, agropecuarista e do lar, ele, inscrito no CPF nº 324.734.229-15 e no RG nº 13/R1651763 SSP/SC, ela inscrita no CPF nº 384.790.361-68, portadora da RG nº 549441 SSP/MT, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito de abril do ano de dois mil e treze (15/04/2013). Creuzilene dos Santos Lima), Técnica Judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz de Direito Substituto Respondendo 2ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos nº 2007.0007.2606-9/0- Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: HSBC BANK BRASIL-BANCO MULTIPLO

Advogadas: Eliana Ribeiro Correia-OAB-TO 4187 e Roberta Sanches da Ponte-OAB-SP 224.325

Requeridos: MARINEIDE VALADARES FIGUEIREDO

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito da 2ª vara Cível da Comarca de Colinas., na forma da Lei, etc.... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2007.00007.2606-9/0 de Ação de Deposito, proposta por HSBC BANK BRASIL-Banco Multiplo, em desfavor de MARINEIDE VALADARES FIGUEIREDO, brasileiro, com CPF nº 908.947.821-34, demais dados ignorados, com endereço incerto e não sabido, bem como eventuais terceiros interessados, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar o veículo: marca Fiat, uno Pick-U Trenkking (c. Sim) 1, ano de fabricação 1996, azul, Placa MVL0530, Chassi nº 9BD255383T8509120, Renavam 664496911, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, para tomar conhecimento acerca da presente ação, bem como para caso queira, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

**SENTENÇA****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0002.0995-0/0**

AÇÃO: CIVIL PUBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes de Brito, OAB/TO 1.932

INTERESSADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE UNITINS – UNITINS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a liminar concedida às fls. 95/98. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de notas desta urbe para as providencias de mister. Sem custas e nem honorários. Após, archive-se com as formalidades de praxe. P.R.I.C. Colinas do Tocantins, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".



**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/14C**

Fica a parte bem embargante por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0006.1067-2/0**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: PAULO ROCHA DA SILVA E FILHO LTDA

ADVOGADO: Dr. Giovani Moura Rodrigues, OAB/TO 732

EMBARGADO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 202, II do CTN, reconhecendo a nulidade da CDA que embasa executivo fiscal em apenso, a qual não se perfaz como título executivo, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS manejados por PAULO ROCHA DA SILVA & FILHOS LTDA contra O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo executivo fiscal n. 268/95. Operado o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, bem como o processo executivo em apenso, procedendo-se, antes, o levantamento da constrição de fls. 109 dos autos executivos, devendo-se para tanto, oficiar ao CRI para as devidas baixas. Condeno o exequente a ressarcir à embargante as custas processuais por ela antecipadas, bem como ao pagamento das remanescentes, inclusive Taxa Judiciária não recolhida quando do ingresso da inicial. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, por considerar que sua solução foi de fácil deslinde, apesar dos muitos anos que se passaram. Levo, ainda, em consideração que o patrono da embargante não teve de se deslocar de seu domicílio para a prestação de seus serviços. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de dezembro de 2009.(ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe-Juíza de Direito 2ª.Vara Cível"

***Autos n. 2010.0002.1305-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA***

Requerente: Francisco Vieira da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013." Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0008.5740-6/0****AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO**

Embargante(s): Isabel Silva Pereira

Advogado(a)(s): Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296

Embargado(s): Lázaro Francisco de Sousa

Advogado(s): Stephane Mawell da Silva Fernandes

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a executada/embargante intimada do despacho (fls. 200), cuja parte segue transcrito: "(...) Intime-se ainda o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa..." Colinas do Tocantins-TO, 15 de maio de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu \_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos nº 2010.0006.1119-9/0****AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante(s): Juldivan Pereira do Nascimento

Advogado(a)(s): José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

Embargado(s): Lázaro Francisco de Sousa

Advogado(s): Stephane Mawell da Silva Fernandes

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica o executado/embargante intimado do despacho (fls. 47), cuja parte segue transcrito: "(...) Intime-se ainda o executado para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa..." Colinas do Tocantins-TO, 15 de maio de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu \_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos nº 2011.0010.8435-2/0**

Ação de Depósito

Requerente: Consorcio Nacional Honda

Advogado: Edemilson Koji Motoda-OAB-SP 231.747

Requerida: Antônio Correia da Silva Filho

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ Defiro o requerimento de conversão (fls. 54/56) e de consequência, com fundamento no art. 4º do decreto lei 911/69=, CONVERTO a ação de busca e apreensão em Ação de Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor, e retifique-se a autuação e registros cartorários. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, para tomar conhecimento acerca da presente ação, bem como para caso queira, venham oferecer contestação (CPC, art. 902). Afixe-se cópia do edital na sede do juízo (CPC, 232, II). Publique-se o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar o art. 232§ 2º, do C.P.C). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Luciran de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância – NACOM – Portaria 255-GAPRE– 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

**Autos nº 2011.0007.5695-0/0****AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente(s): FECOLINAS - Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins

Advogado(a)(s): Valéria Lopes Brito

Requerido(s): Juscyane das Graças

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte requerente acima identificada através de seu patrono, INTIMADA do despacho a seguir transcrito: “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após, autos conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 29 de maio de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Eu\_\_Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS****Autos nº 2011.0005.4753-7/0****AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente(s): FECOLINAS - Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins

Advogado(a)(s): Valéria Lopes Brito

Requerido(s): Fabiana Viana Macedo

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte requerente acima identificada através de seu patrono, INTIMADA do despacho a seguir transcrito: “Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após, autos conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 29 de maio de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Eu\_\_Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2010.0001.6633-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Josefa Nunes Santana

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0006.5169-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Paulo Vinicio de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2008.0003.4652-3**

Ação de Depósito

Requerente: Banco Finasa S/a

Advogados: Celso Marcon-OAB/TO-4009-A; Simony vieira de Oliveira –OAB/TO 8773 e Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: Osmar dos Santos Araújo

Advogado: NC

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “DEFIRO o requerimento de conversão (fls. 66/68) e de consequência, com fundamento no art. 4º do decreto-lei 911/69, CONVERTO a ação de busca e apreensão em AÇÃO DE DEPÓSITO. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor, e retifique-se a autuação e registros cartorários. Expeça-se o mandado de citação do requerido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação (CPC, art. 902). Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 30 de setembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 12 de fevereiro de 2014.

**Autos n 2010.0006.5165-4/0****AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Osilene da Silva Cavalcante Assis

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “(...) Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n 2010.0006.5161-1/0****AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Sonia Maria Reis

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “(...) Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2011.0001.6306-2**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB-TO-4258-A

Requerido: Josheheany Alves de Oliveira

Advogado: NC

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “{...} Destarte, INTIME-SE o requerente, para manifestar se tem interesse na conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 10 (dez) dias, posto que a presente ação sequer saiu de seu nascedouro, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO. 30 de setembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 12 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 2010.0002.1300-2/0****AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Maria Aparecida da Silva Chagas

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "(...) Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefero, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013." Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2011.0007.5683-7/0**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado- OAB-TO-4110

Requerido: Raquel Brandão de Souza

Advogado: Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling

INTIMAÇÃO/DESPACHO:{...} "Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. [...].Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 13 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013." Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014.Colinas-TO 12 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 2012.0005.0803-7-0/0****AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA**

Requerente: Rosilene Gomes de Alencar

Advogado: Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogados: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO, 2.268 e Fábio Alves Fernandes, OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte autora, através de seu advogado, intimada do despacho transcrito a seguir: "Por ser a petição de fls. 113/154, estranha a presente ação, determino o seu desentranhamento. Quanto ao processo em questão, intime-se a parte exequente para, querendo juntar os documentos pertinentes aos presentes autos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2010.0006.1148-2/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

Requerido: Domingos de Jesus Miranda

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Defiro a dilação de prazo requerido pela parte autora (fl. 76). Após o transcurso do prazo ora deferido (30 dias), INTIME-SE a parte requerente para, em 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 20 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012."

**Autos n. 2009.0007.1294-3 PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Domingas Moreira Lobato

Advogado: Antonio Rogério Barros de Mello, OAB-TO 4159

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Tendo em vista que este juiz encontra-se respondendo pela Comarca de Colméia/TO e pela impossibilidade de realização desde feito, remarco a audiência de Instrução e Julgamento anteriormente designada, para data 10/04/2014 às 10h:00mim. Proceda-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 22 de outubro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo." Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2011.0012.2086-8/0**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinolia Dias dos Reis- OAB-TO-1597

Requerido: Dalmon Santos Cardoso

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 85, a qual informa que não fora possível apreender o veículo descrito no mandado, por não localizar o bem nem mesmo o requerido, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 20 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS

**Autos nº 2012.0001.3044-8/0**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: Ailton Labossiere Villela

Executado: Antônio Sérgio da Silva Vinhas Botelho

Advogado: Bernardino Cosobeck da Costa

INTIMAÇÃO/DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “Declaro efetivado em penhora o (s) bloqueio(s) noticiado(s) via recibo de protocolamento de Ordem Judicial de Transferências, Desbloqueio e/ou Reiteraões de Bloqueio de Valor (R\$ 3.130,88). Considerando que o detalhamento de resposta à ordem judicial acostada aos autos contém todas as informações instrínsecas ao auto de penhora – indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário – conforme artigo 664 e 665 do CPC, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas substituirá o referido auto. Fica(m) o (a) (s) devedor (s) (es) intimado (a) (s), através de seu patrono constituído, conforme alteração ao estatuto processual vigente advinda das Leis nº 11.232/2005 e 11.382/2006. Caso o(s) devedor (es) não possua(m) advogado (s) constituído (s), procedam à (s) respectiva(s) intimação (ões) pessoal (ais). Após, tendo em vista que a penhora foi parcial, dê-se ciência à Fazenda Pública para que a mesma requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2009.0004.6372-2/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento e Mercantil

Advogado: Dr. José Carlos Skrzyszowski Júnior, OAB/TO 5395-A

Requerido: Jorge Lane Dias Moreira

Advogada: Dr. Lázaro Divino Borges, OAB-GO, 22.454 e Francelurdes Albuquerque de Araújo, OAB/TO 1296-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, Homologo o pedido de Desistência da ação e Julgo Extinto o processo sem resolução do mérito. Revogo liminar de evento 03, anexo 01, determino o recolhimento do mandado de busca e apreensão. Despicienda a expedição de ofício ao DETRAN/CIRETRAN, pois este Juízo não determinou o bloqueio de veículo junto àqueles órgãos, nem pelo sistema RENAJUD, tampouco através de ofício. Condeno a parte autora ao pagamento das Custas Processuais e/ou Taxas Judiciárias Remanescentes, se houver que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26 do CPC). Condeno ainda a parte autora nos honorários advocatícios, o que fixo no valor de R\$150,00 reais, nos termos do art. 20 § 4º do CPC. Após trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, expeça-se a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, intime-se a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. P. R. I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 16/10/2012.”

**Autos n. 2011.0009.5862-6/0**

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Maria Lucilia Gomes-OAB-TO 2489-A

Requerido: Ricardo Alves de Sousa

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico por meio da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.66V), que o bem objeto da presente ação, ré fora localizada. Destarte, Intime-se o requerente, para requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do decreto-lei911/69, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 29 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei\_\_\_, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.

**Autos n. 2007.0007.2606-9/0 AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: HSBC BANK BRASIL-BANCO MULTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia- OAB-TO 4187 e Roberta Sanches da Ponte-OAB-SP 224.325

Requerido: Marineide Valadares Figueiredo

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “DEFIRO o requerimento de conversão (fls. 69/73) e de consequência, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, CONVERTO a ação de busca e apreensão em AÇÃO DE DEPÓSITO. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor, e retifique-se a autuação e registros cartorários. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta), correndo o prazo da data da primeira publicação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, deposita-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou para contestar a ação (CPC, art. 902). Afixe-se cópia do edital na sede do Juízo (CPC, art. 232, II). Publique-se o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art.232, § 2º, CPC). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO. 06 de junho de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei\_\_\_\_\_, por determinação da Portaria 255/2004\_GAPRE de 06/02/2014.Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.

**Autos n. 2011.0008.4252-0/0 AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Lázaro Xavier Souto

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior, OAB-TO 4562

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/MT 13.245-A

Requerido: Losango Promoções de Vendas LTDA

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Intimar os patronos da Sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 275/276, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III e V do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Como nada ficou acordado em relação as custas processuais, esta ficará a cargo da parte requerida Losango, conforme princípio da causalidade. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos, conforme acordo de fl. 276, item 7. Autos inicialmente à Contadoria Judicial finais e após, se for o caso, intime-se a parte autora (Losango) para o recolhimento das custas processuais finais. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Colinas do Tocantins/TO, 29 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.”

**Autos n. 2008.0006.9261-8/0 AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**

Requerente: Gleidson Jeronimo Mendonça

Advogado: Sergio Menezes Dantas Medeiros, OAB-TO 1659

Requerido: Venceslau Cardoso dos Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar o Advogado e Parte autora da audiência de Instrução e Julgamento, conforme despacho a seguir transcrito: “Para Audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 10/04/2014 às 14h:00min. As partes comparecerem à audiência acompanhada de suas testemunhas (Princípio da Cooperação). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de outubro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS****Autos nº 2011.0002.0924-0/0****Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: João Correia da Silva

Defensor Público: Adir Pereira Sobrinho

Requerido: Sirleu Pacheco Lima

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 48: Ficam as partes intimadas da Sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) Diante do exposto, tendo em parte executada efetuada o pagamento de sua obrigação, **JULGO EXTINTO** a fase de cumprimento de sentença, com resolução de mérito nos termos do art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Determino o desbloqueio do valor penhorado às fls. 39/40 (segue anexo ordem de desbloqueio). Custas Finais e Honorários Advocatícios pela parte executada, este último arbitro em 10% sobre o valor desta execução devidamente atualizado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se os autos. Colinas do Tocantins/TO, 29 de novembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

**Autos n. 2010.0002.1305-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Francisco Vieira da Silva  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052  
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO  
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei

**Autos n. 2010.0006.5179-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Nara Rose de Matos  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052  
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO  
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei

**Autos n. 2010.0006.5177-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Raimunda Lopes de Freitas  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052  
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO  
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0003.6431-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Jeaneri Salete de Paula Cosobeck  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052  
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO  
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6657-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Keila Maria dos Santos Pereira  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052  
Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO  
Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se.

Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0009.3119-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Luzia Nilva Pereira

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6666-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Maura José Ferraz

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0002.1328-2 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Maria Aparecida Ferreira das Chagas Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0009.3121-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Maria José Bernardes Pires

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei

**Autos n. 2010.0005.0814-2 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Edna Gomes Barbosa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268



INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0006.5731-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Rosilene Alves do Nascimento Araujo

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6651-9 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Sandra Pereira de Moraes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0007.7665-1 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Simone Jose de Carvalho

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6662-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Manoel Rodrigues da Conceição

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6640-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Edinan Fernandes de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6626-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Alzirene Pereira Mendes

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei

**Autos n. 2010.0001.6581-4 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Maria Natalia Soares de Sousa Cruz

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0002.1298-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Agna Rosa de Jesus

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6648-9 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Carlito Bispo Souto

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0006.5153-0 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Urcimar Mendes de Abreu

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0006.5171-9 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Kirk Antonio de Paula da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n.2010.0002.6438-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Nubia Lopes da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n.2010.0002.1423-8 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Valdemar Rodrigues da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0009.3117-7 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: LUCINETH RIBEIRO DOS REIS

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0008.3514-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Ana Paula do Carmo da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição

do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2011.0001.6308-9/0**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV Financeira S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258

Requerido: Wanderley B. Soares

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III, § 1º do CPC, Julgo Extinto este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Revogo a liminar de fls. 20/24, pelo que determino a retirada da restrição da circulação, realizada via sistema RENAJUD a fl. 25. Condeno a parte ao pagamento das custas processuais finais acaso existentes. Sem condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. P.R.I, Após as formalidades legais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins/TO. 29 de **novembro** de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. **Portaria nº 1113/2013 – DJe** nº 3215 de 16/10/2013.” Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que **digitei, por** determinação da Portaria 255/2014\_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0001.6586-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: José Cardoso da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

**Autos n. 2010.0002.1318-5 AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Maristela Ferreira de Lima

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4052

Requerido: Município de Colinas do Tocantins – TO

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, rejeito os Embargos Declaratórios interpostos e mantenho na íntegra a sentença proferida nos presentes autos, por não se vislumbrar qualquer omissão, contradição ou obscuridade, a dar guarida à interposição do referido recurso. Indefiro, desde já e previamente, todo e qualquer pedido de reconsideração desta decisão. P. R. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 17 de Dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.113/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, digitei.

#### **Autos n. 2011.0001.6324-0/0 AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente Banco do Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

Executados: Edvan Ferreira da Silva e Aparecida Soares Barcelos

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Defiro o pedido de avaliação do bem penhorado a fl. 55. Proceda-se à Avaliação do bem penhorado a fl. 55, LAVRANDO-SE o respectivo laudo. INTIMEM-SE as partes do Auto de Penhora e Avaliação cientificando-os de que poderão oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 2870/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.”

#### **Autos nº 2010.0012.3713-4/0**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Ivanez Ribeiro Campos

Executado: Antônio José Moreira Júnior e Cia Ltda

Advogada: Maria Edilene Monteiro Ramos

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o executado para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento do débito restante verificado nos autos, qual seja resíduo de multa, constante em fl. 16, sob pena de prosseguimento da execução em relação a esses valores. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de abril de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS**

##### **Autos nº 2011.0008.8932-2/0**

##### **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Marco Paiva Oliveira

Executado: S. S. de Oliveira-ME

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Determino a suspensão do presente processo executivo, pelo prazo de 01 (um) ano, ou até que seja encontrados bens passíveis de penhora, conforme decisão de fls. 34. Escoado o prazo alhures auferido, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 1.114/2013 – DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.” Eu \_\_\_\_\_ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL 177/92 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado RAMILTON GOMES EVANGELISTA RG n. 954.818 2ª Via SSP/TO, popularmente conhecido como “Garimpeiro”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itacajá-TO, nascido no dia 29.08.1986, filho de José Lucas Evangelista e Maria Desiré Gomes da Mata, residente na Rua Ibaiti, n. 1213, Setor Santa Rosa, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença do evento 18, parte dispositiva transcrita: “Forte em tais lineamentos, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO MINISTERIAL e, com fundamento no art. 413 do Código Processo Penal, PRONUNCIO RAMILTON GOMES EVANGELISTA, qualificado nos autos, como incurso no art. 121, §2º, I e IV, do Código Penal, com as implicações normativas da Lei 8.072/90, para que se submetam a julgamento pelo Tribunal do Júri. O acusado RAMILTON GOMES EVANGELISTA, respondeu ao processo em liberdade e, até o presente momento não surgiram quaisquer circunstâncias justificadoras da prisão preventiva, razão porque poderá aguardar o julgamento em liberdade, sem prejuízo da decretação da prisão em momento posterior, se motivos surgirem. Preclusão esta sentença, venham-me os autos conclusos para preparação ao Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal,

previsto na lei de regência. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida) Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois e quatorze (11/02/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 91/14 – RPS**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**AUTOS N. 2006.0009.8783-2/0 (5060/06)**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**EXEQUENTE:** LEANDRA LEMES LOPES

**EXEQUENTE:** GEOVANNA LEMES LOES

**ADVOGADO (A):** MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

**EXECUTADO:** EVALDO LEMES FERREIRA

**ADVOGADO (A):** BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138

**DESPACHO:** (...) “Defiro, remetam-se os autos ao contador, com as contas, tornem conclusos. Colinas, 08.01.2014. Jacobine Leonardo.”

### **BOLETIM EXPEDIENTE 90/14 – RPS**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**AUTOS N. 2009.0003.5528-8/0 (6754/09 –B)**

**AÇÃO:** SEPARAÇÃO JUDICIAL

**REQUERENTE:** ADEIDES PEREIRA DA SILVA BRITO

**ADVOGADO (A):** DEFENSOR PÚBLICO

**REQUERIDO (A):** IDMAR DOS SANTOS BRITO

**ADVOGADO (A):** MARIA DO CARMO BASTOS PIRES OAB/TO 1873

**DESPACHO:** (...) “Diante da notícia de acordo, intimem-se as partes pessoalmente para esclarecerem quem são os seus advogados constituídos, bem como, para apresentarem acordo extrajudicial assinado pelas partes e pelos causídicos. Sem prejuízo, intime-se a representante do Núcleo de Prática Jurídica, Dra. Maria do Carmo, para que manifeste sobre o episódio; após o quê, este juízo deverá deliberar. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 27 de janeiro de 2014. JACOBINE LEONARDO – Juiz de Direito.”

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 88/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificada, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.1376-4 (8332/11)**

**Ação:** Revisão de Alimentos

**Requerente:** C. V. dos S. e K. V. S. dos S. rep. Por sua genitora Iranilza Fernandes de Sousa

**Requerido:** Carlos Zanina Borges dos Santos

**Advogado:** Dr. Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO n. 2683

**SENTENÇA:** “(...) Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, para MAJORAR o valor dos alimentos devidos pelo requerido CARLOS ZANINA BORGES DOS SANTOS para 40% (quarenta por cento) do salário mínimo aos autores C. V. S. dos S. e K. V. S. dos S., o que faço calcado no artigo 1.699 do Código Civil; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas, ante a gratuidade processual. P. R. I. Ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 15 de outubro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: 5000294.92.2013.8272714 – CHAVE 958.698.616.113**

**Ação de Consignação em Pagamento c/c Pedido de Tutela Antecipada**

**Requerente:** Luiza de Souza Vitoria Fashion

**Requerido:** Vitoria Fashion

O Dr. RICARDO GAGLIARDI- MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. Tem o presente por FINALIDADE A CITAÇÃO da REQUERIDA VITORIA FASHION, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo levantá a quantia depositada no evento 12 ou apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de colméia, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (11.02.2014). Eu \_\_\_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária o digitei e subscrevo. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos: 50006000-61.2013.827.2714 CHAVE 738.489.713.713 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Reqte: SEBASTIÃO DIAS MARINHO e sua esposa VIRGINIA RIBEIRO MARINHO

Adv: EVANDRO SOARES DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESPOLIO DE LINDOLFO NUNES DE SOUSA representado por ELZA ESPINA DE SOUSA MENDES

O Dr. RICARDO GAGLIARDI – Juiz Substituto desta Comarca de Colméia-TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

FINALIDADE: CITAÇÃO - do requerido ESPOLIO DE LINDOLFO NUNES DE SOUSA representado pela Senhora ELZA ESPINA DE SOUSA MENDES, brasileira, residente e domiciliada na Vila Sapucaia, Município de Xinguara/PA. OBJETIVO: Citação para termos da ação acima, querendo, no prazo de 15(quinze)dias querendo contestar a presente sob pena de revelia e confissão. OBJETO: Lote terreno urbano, situado a Quadra 37, nº 10, Avenida JK, com as seguintes confrontações: FRENTE 12,15 metros Avenida JK, Fundo 12,40 metros de divisa com os lotes 23 e 24, Direita 35,40 metros divisa com lote 11, e ESQUERDA 36,60 metros divisa com lote 09, totalizando 441,90m2 (quatrocentos e quarenta e um ponto noventa metros quadrados). DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia, aos 11/02/14. Eu \_\_\_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial do 1ª Cível digitei e subscrevo. \_\_\_\_\_ Ricardo Gagliardi, Juiz substituto. CERTIDÃO, EU \_\_\_\_\_ Sandra Laurinda Lopes, respondendo como Porteira dos Auditórios, Certifico que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 11/02/2014.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0011.6093-6/0**

Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Advogado: VERA LUCIA PONTES OAB/TO 2.081

Requerido: PEDRINHA MOREIRA DE LIMA.

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429-B.

**DESPACHO:** Cotejando os autos, observo que os argumentos despendidos pela parte exequente assistem razão, bem como merecem ser acolhidos, isso porque, desde o protocolo da proposta de acordo (26/09/2008) e a intimação da credora acerca da proposta (20/03/13) transcorreu um lapso temporal de aproximadamente 05 (cinco) anos. Face ao exposto, REMETAM-SE os autos a contadoria para atualização do débito, após INTIME-SE a parte executada para, querendo, formular novo acordo no prazo de 05 (cinco) dias. Escoado o prazo, com ou sem proposta, INTIME-SE EM TEMPO HÁBIL a parte exequente para requerer o que entender de direito. CUMPRA-SE URGENTEMENTE. Colméia 27 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2005.0003.3718-0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ - OAB/GO 13.599

DESPACHO/DECISÃO: "... Desta forma, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do acusado HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA, com fundamento no artigo 316 do Código de Processo Penal. Pois bem. Quanto à tese defensiva de legítima defesa arguida em defesa preliminar, entendo que esta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram arguidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 75/82 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2014, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O Juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas



precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Tendo em vista o enorme decurso do tempo desde a apresentação da defesa prévia acostada às fls. 75/82, intime-se o advogado constituído do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado deste a fim de que o mesmo possa ser pessoalmente intimado para audiência uma de instrução e julgamento, oportunidade em que promover-se-á seu interrogatório, sob pena de não o fazendo, decretar-se novamente o ergástulo cautelar do denunciado. Intimem-se. Cumpra-se. Dê ciência ao Ministério Público”. Colméia/TO, 25 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2005.0003.3718-0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA

Advogados: DR. SÉRGIO DIAS GUIMARÃES e DR. JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ - OAB/GO 13.599

DESPACHO: “Intimem-se a acusação e a defesa para que manifestem a respeito das testemunhas não localizadas, fornecendo novo endereço para intimação, substituindo-as ou desistindo da oitiva, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se com prioridade.”. Colméia/TO, 20 de janeiro de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2005.0003.3718-0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA

Advogados: DR. SÉRGIO DIAS GUIMARÃES

DESPACHO/DECISÃO: “... Desta forma, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do acusado HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA, com fundamento no artigo 316 do Código de Processo Penal. Pois bem. Quanto à tese defensiva de legítima defesa arguida em defesa preliminar, entendo que esta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram argüidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 75/82 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2014, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O Juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Tendo em vista o enorme decurso do tempo desde a apresentação da defesa prévia acostada às fls. 75/82, intime-se o advogado constituído do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado deste a fim de que o mesmo possa ser pessoalmente intimado para audiência uma de instrução e julgamento, oportunidade em que promover-se-á seu interrogatório, sob pena de não o fazendo, decretar-se novamente o ergástulo cautelar do denunciado. Intimem-se. Cumpra-se. Dê ciência ao Ministério Público”. Colméia/TO, 25 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Intimar o Advogado também da expedição de Cartas Precatórias: 1. Comarca de Conceição do Araguaia/PA – Finalidade: Inquirição das Testemunhas arroladas pela Defesa LINDAURA ALVES MARINHO e SEBASTIÃO VELOSO DE FARIAS. 2. Comarca de Rondonópolis/MT – Finalidade: Inquirição da Testemunha arrolada pela Defesa ANTÔNIO JOSÉ CÂNDIDO NEVES COSTA.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0001.3014-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Gustavo Carvalho de Oliveira

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença Condenatória, conforme segue: (...)Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 15 da Lei nº 1086/2003. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) torno-a definitiva no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, a ser fixada em audiência admonitória, por ocasião da execução da pena. Ausentes, por ora, os requisitos da prisão preventiva e tendo respondido ao processo solto, poderá apelar em liberdade. Custas pelo réu. Após o trânsito em julgado comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 18 de dezembro de 2012.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**AUTOS: 2010.0007.0411-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Paulo César Reis da Silva

Advogado: Dr. Julio Cesar Baptista de Freitas OAB/TO nº 1361

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença Condenatória, conforme segue: (...)Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar PAULO CÉSAR REIS DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e para, com fulcro no artigo 383, III, absolver Paulo César Reis da Silva da imputação inserta no artigo 12 da Lei 10.826/03, que lhe fora feita na exordial acusatória. Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro, bem como no artigo 42 da Lei nº 11.343/06, PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. (...) tornando-a definitiva, pois, em **dois anos e seis meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo**. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c' do Código Penal, aliado ao artigo 42 da Lei 11.343/2006, determino o cumprimento da pena no regime ABERTO. (...) No caso concreto, dadas as circunstâncias da flagrância, entendo adequada e suficiente a substituição da pena por duas restritivas de direitos, a ser definida por ocasião da audiência admonitória. Em face da quantidade de pena aplicada e do regime fixado para seu cumprimento, aliado, ainda, à substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, bem como ao fato de ter respondido ao processo em liberdade, poderá o condenado recorrer nesta condição. Custas processuais pelo réu. Com fundamento no disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 11.343/06, INCINERE-SE a droga apreendida. Decreto a perda das munições encontradas, com a conseqüente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/003. **Com o trânsito em julgado:** Restitua-se, à exceção das munições acima referidas, os demais bens apreendidos à fl. 10, inclusive o valor de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais), porquanto não restou demonstrada serem tais bens fruto de comércio proscrito. Efetuem-se as comunicações de praxe, inclusive à Justiça Eleitoral (art. 72, § 2º, do Código Eleitoral). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 18 de dezembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei

**Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5001170-44.2013.827.2715**

**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(S): Dr. Leonardo Coimbra Nunes – OAB/RJ 122.535

REQUERIDO: PAULO IURE FERREIRA ALENCAR

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente supracitado do despacho exarado no evento 7 dos autos acima mencionado.

**DIANÓPOLIS**  
**Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Provimento 002/2011**

**Autos nº. 2010.0002.7864-3 – Cobrança**

Requerente: Evandro Carlos de Sá-ME

Adv: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO n.º 3.247

Requerido: Dimensional Construtora Ltda

Adv: não consta

INTIMAÇÃO – Fica o advogado do autor intimado para no prazo de cinco dias, comparecer na Escrivania Cível de Dianópolis-TO, para receber o edital de citação dos autos acima mencionados, para providenciar a publicação. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0010.4071-0 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Joacy Cardoso Quirino e requerida Alcemir Rodrigues Quirino, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição/Curatela de ALCEMIR RODRIGUES QUIRINO, brasileira, casada, portadora da CI

RG nº 855.272 SSP/TO e do CPF nº 377.579.971-00, residente e domiciliada na Rua Afonso Rodrigues, nº 24, setor Bela Vista, Dianópolis-TO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador seu esposo JOACY CARDOSO QUIRINO, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da CI nº 301.489 SSP/DF e do CPF nº 892.371.881-53, residente na Rua Afonso Rodrigues, nº 24, setor Bela Vista, Dianópolis-TO. Tudo conforme sentença de fls.68/69, cuja parte final segue transcrita: "...Isto posto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição da requerida Alcemir Rodrigues Quirino, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-la na prática dos atos da vida civil, curador habilitado Joacy Cardoso Quirino, com fulcro no art. 1.767, inciso I, e art. 1768, inciso II, ambos do CC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente sentença. Sem custas e sem honorários.P.R.I.Dianópolis—TO, 19 de setembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça.Eu,Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz na Portaria nº 001/2013. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum.Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2014.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 436/96 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. JOSÉ FERDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943, ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Executado: ROBSON COSTA RODRIGUES

Adv: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº. **5000004-67.1996.827.2716** e que os autos e meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 12 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

#### **AUTOS N. 2011.0006.9370-3 – ALIMENTOS**

Requerente: M.P. DE C. GENITORA TAÍS MENDONÇA PARENTE

Adv: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO- Nº 2301-A

Requerido: MANOELINO APARECIDO DE CARVALHO JÚNIOR

Adv: DRª. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661

**INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº. **5000095-35.2011.827.2716** e que os autos e meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 11 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

#### **Autos nº. 6.398/04 – Execução**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Elaine Ayres Barros – OAB/TO n.º 2402

Requerido: Eudino Vieira da Silva

Adv: não consta

**INTIMAÇÃO** – Ficam as partes e seus procuradores cientes de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema **Eproc sob o nº 5000012-63.2004.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 5000063-81.2012.827.2720 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira

Adv. Dr. Hamilton de Paula Bernardo–OAB/PE n. 2622A

Requerido: José de Assis Leão

**INTIMAÇÃO:** do advogado para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Goiatins, 12 de fevereiro de 2014.

#### **Autos n. 5000194-27.2010.827.2720 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Financeira

Adv. Dr. Paulo Henrique Ferreira–OAB/PE n. 894-B

Adv. Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – AOB/PR n. 19.937

Adv. Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez – OAB/PR n. 24.102-B

Requerido: Mário Matos de Araújo

INTIMAÇÃO: dos advogados para no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem sobre a certidão do oficial de justiça no evento 01 das folhas 39v, bem como, para se cadastrarem no sistema eproc. Goiatins, 12 de fevereiro de 2014.

**Autos n. 5000203-23.2009.827.2720 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Adv. Dr. Paulo Henrique Ferreira–OAB/PE n. 894-B

Adv. Dra. Flávia de Albuquerque Lira – AOB/PE n. 24.521

Requerido: Mário Matos de Araújo

INTIMAÇÃO: dos advogados para no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem sobre a certidão do oficial de justiça no evento 01 das folhas 39v e 40v, bem como, para se cadastrarem no sistema eproc. Goiatins, 12 de fevereiro de 2014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Divórcio sob o n. 5000909-64.2013.827.2720, na qual figura como requerente Dhúlia Alves Moreira em desfavor de Vágno Lima da Costa, e por meio deste, CITAR o requerido VÁGNO LIMA DA COSTA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:28:07, na data de 12/02/2014. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

**GUARAÍ**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0001.6128-9**

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução de Sentença.

Exequente: Sergio Ademir Maccagnan.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Executados: José Pedro Marson e Marcos Antonio Novo.

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – OAB/TO 3405-A

Despacho de fl. 494: “Em que pese a intempestividade da manifestação de fls. 492/493, razão assiste à parte executada, uma vez que dos ofícios de fls. 438 e 486 foram expedidos sem observação do disposto na decisão de fls. 425/436. Portanto, sob pena de arguição futura e eventual de nulidade processual, cumpra-se, imediata e corretamente, a decisão retro citada. Intimem-se. Guaraí, 7/2/2014 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.9563-4**

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Marilda Sardinha da Silva Pereira.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. André Luiz Gonçalves de Matos

Despacho de fl. 159: “Dando prosseguimento ao feito, determino a intimação das partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Saliendo que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado; ressaltando-se que, no mesmo prazo, com espeque no artigo 398, do CPC, a parte contrária deverá manifestar acerca dos documentos retro acostados. Intimem-se. Guaraí, 25/7/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

**Autos nº 2011.0011.8999-5/0.**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Resolução Contratual cumulada com Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra.

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766 e Dr. Helder Barbosa Neves - OAB/TO 4916.

Requerido: Brasil Veículos Companhia de Seguros – BB Seguro Auto.

Advogado: Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga - OAB/GO 10.070.

Decisão de fls. 298/302: “Dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que o processo encontra-se em ordem, uma vez que não há preliminares a decidir, declaro saneado o feito; passando-se a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e a ordenar a produção de prova nos termos do §§ 2º e 3º, do artigo 331, do CPC. (...) Dessarte, considerando a especificação de prova às fls. 258/259 e a certidão de fl. 269, defiro a expedição de ofício a DISBRAVA CAMINHÕES, situada na cidade de Araguaína/TO, na Av. Santos Dumont, nº 985, Setor Rodoviário, Cep.: 77.818-010, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de até 30 (trinta) dias, informe e comprove documentalmente a este juízo 1) todo o histórico do veículo, objeto da lide, desde quando foi recebido na empresa; 2) a situação em que se encontrava nesse momento; 3) como o veículo chegou a empresa (funcionando ou guinchado); 4) o que já foi reparado e as expensas de quem; 5) falta algo para reparar e o porquê; 6) na hipótese positiva, a origem do que falta reparar; 7) se o veículo tem condições de circular e, na hipótese negativa, o porquê e, na hipótese positiva, desde quando; 8) porque o veículo não foi entregue ou retirado até hoje ao/pelo autor? Lado outro, tendo em vista a causa de pedir, os pedidos formulados na petição inicial e os fatos controvertidos; com espeque no artigo 130, do CPC e na busca da verdade real, esta magistrada determina a produção de prova pericial com espeque no artigo 420, caput, ambos do CPC, determinando-se assim, primeiramente, que a empresa DEKRA seja oficiada para informar a este juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, uma pessoa hábil (expert) a realizar tal prova na cidade de Araguaína/TO, onde se encontra o respectivo veículo, encaminhando-se para tanto cópia da petição inicial, da contestação. Para tanto informa-se o respectivo site: <http://www.dekra.co.br/>. e telefone de contato: (11) 4418 7077. Intimem-se. Guaraí, 30/01/2014 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2007.0010.4848-0 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade.**

Fica a parte autora intimada através de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais, conforme Despacho a seguir transcrito:

Requerente: Ana Ferreira Mendonça.

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Despacho de fl. 124, proferido em audiência: “Finalizada a instrução do presente feito, após juntada do respectivo substabelecimento no prazo supra, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para cada uma das partes apresentarem alegações finais, primeiramente, para a autora, a qual deverá ser intimada para tanto, ressaltando-se que o prazo para a parte requerida contar-se-á da devolução dos presentes autos pela autora, que deverá ser intimada para apresentá-las no prazo retrofixado; ressaltando que a escrivania deverá reservar em cartório os memoriais escritos apresentados pela autora, os quais deverão ser acostados aos presentes autos, tão somente, após apresentação de memoriais pela requerida. Após venham os autos conclusos. Saem os presentes devidamente intimados. Guaraí, 09/12/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0004.7353-1/0 – Execução**

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Sérgio Nolasco Padilha

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO nº 372

Executados: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO nº 2899

DESPACHO de fl. 51: “Em que pese manifestação de fl. 49, de uma leitura acurada da certidão de inteiro teor ali referida vislumbra-se que a respectiva averbação citada sucedeu para os fins exclusivos do artigo 615-A do CPC; portanto, intimem-se para o fins de mister. Guaraí, 16 de dezembro de 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.3822-6 – Embargos à Execução**

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros OAB/TO nº 2899

Embargado: Sérgio Nolasco Padilha

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO nº 372

DESPACHO de fl. 105: “Dando prosseguimento ao feito, nos termos legais, com fulcro no artigo 265, inciso II c/c 130, ambos do CPC, indefiro a produção de prova pericial requerida por ambas as partes, respectivamente às 07 e 103, uma vez que a vislumbro desnecessária; bem como, pela simples leitura do artigo 343, caput do CPC, indefiro o depoimento pessoal do próprio embargado conforme pleiteado, também à fl. 103. Lado outro, defiro o depoimento pessoal do embargado e o depoimento pessoal do embargante, os quais deverão ser intimados com a ressalva do artigo 343, do CPC. Ademais, defiro a produção de

prova testemunhal pleiteada por ambas as partes. Dito isso, designo audiência de instrução para o dia 12/03/2014, às 14 horas. Intimem-se. Guaraí, 16 de dezembro de 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Autos: 2008.0004.6048-2**

Fica a parte requerente intimada, através de seu advogado do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Concessão de auxílio Acidente

Requerente: Gilmar Ribeiro de França

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO 1498-B.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 191: “Dando prosseguimento ao feito, remetam-se os autos em epígrafe ao Egrégio Tribunal Regional Federal competente com votos de saúde e paz desta magistrada. Intimem-se. Guaraí, 31/10/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

**Processo nº 2009.0005.6258-5**

Fica a parte exequente intimada através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Banco CNH Capital S/A

Advogados: Dr. Adriano Muniz Rebello – OAB/PR 24.730 e OAB/RS 66.554-A e outros

Executados: Jorge Andreazza e Maria Andreazza

Advogados: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira - OAB/PR 18.294 e Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos – OAB/PR 31.694.

Despacho de fl. 176: “De uma leitura da petição de interposição de embargos declaratórios retro, percebe-se a possibilidade de se imprimirem efeitos modificativos/infringentes aos mesmos, de sorte a resultar alteração prejudicial à parte embargada; razão pela qual, determino a intimação do (a) (s) embargado (a) para, se desejando, manifestar no prazo legal; sob pena de ferir os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e configurar nulidade processual. Guaraí, 26/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

**Autos: 2011.0012.3328-5 – Revisão Contratual c/c Consignatória de Valores e Antecipação de Tutela**

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Requerentes: Clovis Ronaldo Belinato e Aparecida Fátima da Silva.

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

Despacho de fl. 263: “De uma leitura da petição de interposição de embargos declaratórios retro, percebe-se a possibilidade de se imprimirem efeitos modificativos/infringentes aos mesmos, de sorte a resultar alteração prejudicial à parte embargada; razão pela qual, determino a intimação do (a) (s) embargado (a) para, se desejando, manifestar no prazo legal; sob pena de ferir os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e configurar nulidade processual. Guaraí, 28/01/2014. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº. : 2012.0002.4582-2/0. Infração Penal : art. 155, caput, do CP. Réu: EDIMAR LIMA DE OLIVEIRA. O *Doutor FABIO COSTA GONZAGA, Juiz da Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...***FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra EDIMAR LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 26/11/1978, natural de Paracatú/MG, filho de Maria Amália Lima de Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como **incurso nas sanções do Art. 155, “CAPUT” do Código Penal Brasileiro**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMADO a comparecer** perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no **dia 19 de FEVEREIRO de 2014, às 10h30min**, para a audiência de justificação, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Escrevente Criminal, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente**.**

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0009.6928-0**

Requerente: Julio Moreira Borges

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido(a): Atlântico Fundos de Investimentos

Advogado(a): José Edgard de Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo legal, manifestar-se sobre o ofício de fls. 126, para os fins de mister.

**Ação: Cautelar Inominada – 2010.0011.7612-7**

Requerente: Vandeir Sebastião Vieira

Advogado(a): Sérgio Valente OAB-TO 1209

Requerido(a): Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária noticiada nos presentes autos, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Ação: Despejo – 2012.0002.6857-1**

Requerente: Fernando de Oliveira Borges

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

Requerido: Maurício Tavares Moreira

Advogado(a): Maurício Tavares Moreira OAB-TO 4013-A

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida intimada para no prazo legal, manifestar-se sobre o pedido de extinção constante na petição de fls. 53/54, sob pena de não homologação do acordo noticiado para os fins de mister.

**Ação: Embargos de Terceiro em fase de Cumprimento de Sentença – 2008.0008.9705-8**

Requerente: Alexandre de Oliveira Lima

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Executado: Alexandre Neiva Rosa

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora e depósito, que importa em R\$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

**Ação: Monitória – 2008.0007.4868-0**

Requerente: Roda Mais Renovadora de Pneus Ltda

Advogado: Kamila Andrade de Melo OAB-GO 26.267 e Arlinilson Gonçalves Mariano OAB-GO 18.478

Requerido: Ivam Matias da Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o vencimento do prazo requerido, fica parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Ação: Execução – 2012.0004.9144-0**

Exequente: Perfinsa Perfilados e Ferros Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Advogado(a): Raphael Brom OAB-GO 21501

Executado: Cedy Moura Brito

Advogado(a): Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.0002.6951-9**

Requerente: Omni S/A – Crédito Financiamento r e Investimento

Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB-TO 2992-B

Requerido: Ivam Matias da Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Ação: Monitória – 2007.0009.9764-0**

Requerente: Pneuação Comércio de Pneus Gurupi Ltda.

Advogado(a): Jésus Fernandes da Fonseca OAB-TO 2112-B

Requerido: Central de Edificações e Ind. de Pré Moldados Ltda.

Advogado(a): não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0004.5573-8**

Exequente: Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Advogado: Idelma Carina Jordão OAB-SP 256246 e Helder Lopes de Oliveira OAB-TO 4407

Executado: Posto São Pedro Combustíveis Ltda.

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar o interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

**Ação – Execução Forçada por Título Extrajudicial – 3.104/95**

Exequente: Pulcinelli & Cia Ltda

Advogado(a): Luiz Carlos Souza OAB-RS 9.640

Executado: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda., Ruben Souza dos Santos e Sani Jair Garay Naimayer

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob as penas de lei.

**Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar – 2009.0000.4751-6**

Requerente: Maria da Luz Alves Lustosa

Advogado(a): Magdal Barboza da Araújo OAB-TO 504-B

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob as penas de lei.

**Ação: Embargos à Execução de Título Extrajudicial – 2012.0004.5765-0**

Embargante: Denise Ferreira da Costa e outro

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 128

Embargado: Denise Ferreira da Costa e Wanderley Azevedo Fonseca

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como ficam ainda intimadas para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, das partes, os presentes autos serão remetidos ao MM Juiz para fins de dar por encerrada a instrução, e remetidos para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antigüidade.

## **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 10ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Neuton Jardim, ausentes o representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 10ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **06/06/2014, 11/06/2014, 13/06/2014 e 14/06/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	RAYLLAN ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
2.	DUFLES PINHEIRO FONSECA	AGRONOMO
3.	ALCINEIA RODRIGUES LIMA	PSCOLOGO
4.	MARIA DE JESUS DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR
5.	MHURIEL KANE EVANGELISTA DA COSTA E SILVA	ESTUDANTE
6.	NAYANE LIMA VASCONCELOS	ESTUDANTE
7.	ROSANGELA RODRIGUES LOPES FRACA	ESTUDANTE
8.	GLEVDIANE RODRIGUE CENA	TECNICO EM CONTABILIDADE
9.	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
10.	ANTONIO LISBOA RODRIGUES	TECNICO EM CONTABILIDADE
11.	DELICIRA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR
12.	SILVÉRIO RODRIGUES DO AMARAL	ESTUDANTE
13.	MANOEL SOARES DE ALENCAR	ACADEMICO
14.	LEONNES SILVA BRAGA	FARMACEUTICO
15.	MATEUS RODRIGUES MACEDO	ESTUDANTE



16.	JOSE CARLOS FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR
17.	VANESSA ROCHA TAVARES	ESTUDANTE
18.	LEOLA WANDEONE MAGALHÃES CABRAL	TECNICO EM CONTABILIDADE
19.	MARCOS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
20.	RODRIGO AVELINO DO AMARAL	ADMINISTRADOR
21.	SHIRLEY ALVES DE ALMEIDA	CONTADOR
22.	PAULO RODRIGUES NUNES	ADMINISTRADOR
23.	EDUARDO COELHO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
24.	KEYLLY HEBERSON FABIO DA SILVA AGUIAR	EMPRESARIO
25.	HILDA DOS SANTOS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

1.	MARIA RUBIA MARINHO DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
2.	NEURYSIN SANTAN NASCIMENTO	ACADEMICO
3.	ANA MARIA DO AMARAL	ADMINISTRADOR
4.	CLEIDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
5.	ANA MARIA MARQUES VIEIRA	SERVIDOR PUBLICO
6.	ETERNO MARQUES DE SOUZA	CORRETOR
7.	GLEISON MARKS PEREIRA COSTA	ACADMICA
8.	ANA CLEIDE CEZAR REIS DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
9.	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
10.	LORENA LOPES CONCEIÇÃO	ACADEMICA
11.	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
12.	JULIANO CARDOSO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
13.	ELIZETE REIS MARQUES	PSICOLOGO
14.	ANNE HELOISA MARTINS	ACADEMICA
15.	JOÃO CARLOS RODRIGUES	AGRONOMO

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 9ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Neuton Jardim, ausente o representante do Ministério Público, Defensoria Pública e da OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 9ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **29/05/2014, 30/05/2014, 03/06/2014 e 05/06/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	MARCOS MENDES NOGUEIRA	CORRETOR
2.	VITÓRIA BARREO PASSOS	ACADEMICO
3.	DOMINGAS BARBOSA DIAS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
4.	RAQUEL MARINHO CARNEIRO PEREIRA	PROFESSORA
5.	ARETUZA AIRES FREITAS	PROFESSORA
6.	HILDA MARTINS DOS SANTOS ADRIANO	SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL
7.	GORETH MARIA DANTAS DEUSDARÁ TEIXEIRA	PROFESSORA
8.	KAMILA ANDRADE DOS ANJOS	ESTUDANTE
9.	MARIA DO CARO ALENCAR ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
10.	RAFAEL RABELO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
11.	LORRANY LOURENÇO NEVES	ESTUDANTE
12.	HELENA ALEVE ROCHA CASTRO	TECNICA EM CONTABILIDADE
13.	LUCIENE MARRA DIAS	PROFESSORA
14.	ALVARO SOARES DE OLIVEIRA	AGRONOMO
15.	JERONIMO FERREIRA DE ABREU	PUBLICITÁRIO
16.	GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
17.	SILVANEI PINHEIRO NEVES	TECNICO EM CONTABILIDADE
18.	PALOMA VENANCIO DOS SANTOS	ESTUDANTE
19.	ARLETH HERTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR
20.	PEDRO CELESTINO BARROS FILHO	ESTUDANTE

21.	MIRIAM PAULA GOMES DIAS	GERENTE
22.	LUCIMARA MORAES SILVA AFFERRI	ADMINISTRADOR
23.	ITAMAR GOMES DA SILVA	CORRETOR
24.	ANA ALICE MARTINS RODRIGUES TOME	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
25.	RENATO BARBOSA REIS	ESTUDANTE

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

1.	PABLO RAMON COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
2.	MIRELA FERNANDES AGUIAR	ENFERMEIRO
3.	LUCIREZ MARIA LEITÃO DO AMARAL	PROFESSOR
4.	LEDIR VASQUES BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
5.	SANDRA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
6.	ANA CLEIDE DE SANTANA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7.	IVONETE MARTINS PATROCÍNIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
8.	ADALGISA DE CASTRO MARQUES	PROFESSOR
9.	KAIQUE TORRES LEAL	ESTUDANTE
10.	RICARDO PINHEIRO FERREIRA	TECNICA EM INFORMÁTICA
11.	MARCIA BATISTA NARCIZO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
12.	ANTONIO SOARES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
13.	FRANCISCO MARCIO SEABRA GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
14.	ITACI ALVES RODRIGUES	COMERCIANTE
15.	ODIMAR TORQUATO DE AMORIM	COMERCIANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademir Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 8ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademir Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Neuton Jardim, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 8ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **16/05/2014, 20/05/2014, 22/05/2014, 23/05/2014 e 27/05/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	FELIPE ÂNGELO SOARES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
2.	GERISVALDO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	JOÃO ALEXANDRE DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO
4.	HELENA MEUCHEL RIBAS	SERVIDOR PÚBLICO
5.	ELIENE VERÔNICA AMARAL DA FONSECA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
6.	EDNA MARCIA TELES CIRQUEIRA	PEDAGOGA
7.	ANDIARA FACUNDES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
8.	GIOVANA SETSUCO GOTO	ACADÊMICA
9.	ALESSANDRO PEREIRA ARAÚJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10.	OSVALDINA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11.	ÁLIDA FILOMENA ANDRADE	QUÍMICO
12.	SONIMAR ELEUSE MOREIRA DE CARVALHO LACERDA	SERVIDOR PÚBLICO
13.	LAIRA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	EMPRESÁRIO
14.	CELIA NUNUES SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
15.	VITOR ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO
16.	MARLENE CAIRES DE ALMEIDA CASCAO	SERVIDOR PÚBLICO
17.	FRANCISCO DONATO NETO	JORNALISTA
18.	GIOVANNA FERREIRA LIMA	ACADÊMICA
19.	KARINE QUEIROZ POLETTO ROSILHO	BIOMÉDICO
20.	CLÁUDIO CARVALHO BENTO	PROFESSOR
21.	LUCIMAR AMORIM PUTENCIO	PROFESSOR
22.	CELIA AMARO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
23.	LUCIANA ESPINDULA SOUSA	PROFESSOR
24.	BRUNA SCHMITT MENDONÇA	ESTUDANTE
25.	ARACELY JOSE MACIEL	AGRÔNOMO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	SILVIA LETÍCIA TEIXEIRA SANTOS	ESTUDANTE
2.	MARIA JACILENE NOLÊTO SALES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	SUYLAN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	SECRETÁRIO
4.	APARECIDA DA SILVA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
5.	ADENILDE CORDEIRO BRITO	PEDAGOGO
6.	LAUDICELIA LIMA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
7.	LENICE RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
8.	BETHOVEN MARINHO DA SILVA	ENFERMEIRO
9.	SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR
10.	RAIMUNDO AGOSTINHO MARIANO	ENGENHEIRO
11.	VALQUIRANE DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
12.	VANICE MARIA BONFIM FERREIRA	EMPRESÁRIO
13.	GIOVANNI SALERA	VETERINÁRIO
14.	GLEICIANE FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
15.	RAIMUNDO FREIRE LEITE	SERVIDOR PÚBLICO

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 7ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Neuton Jardim, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 7ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **06/05/2014, 08/05/2014, 09/05/2014, 13/05/2014 e 15/05/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	BENEALDO SIEL DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
2.	SIMONE VIEIRA CASTRO	VETERINARIO
3.	JOANA VANDIDA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
4.	RAFAEL MADUEIRA	ACADEMICA
5.	SAULO DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA
6.	HELIO JOSE FORTUNA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
7.	THAYNNARA ALMEIDA DE CARVALHO	ESTUDANTE
8.	CRISTIANE BARREIRA DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
9.	EDINE LUIZ LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
10.	CLEIDE DE MORAES	PROFESSOR
11.	IONE ALVES CAMPOS MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
12.	EURENILDE DA SILVA BRITO PONCE	PROFESSOR
13.	SILMA LEMES MENDONÇA FARIA	ACADEMICA
14.	DINORA ALVES DE SOUSA	ENFERMEIRO
15.	ANDREIA LIMA AZEVEDO	ESTUDANTE
16.	JACKELINNE RESPLANTES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
17.	CERES AGUIAR BERNARDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
18.	ROSAMUNDA DE SOUZA PARENTE	PROFESSOR
19.	JUDSA LOUZEIRO DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
20.	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICA EM CONTABILIDADE
21.	ICARO RAIMAR BARBOSA CAMPOS	TECNICO EM INFORMATICA
22.	LAWSON YASNEIR RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
23.	ROSALINA PEREIR DA ROCHA	ESTUDANTE
24.	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	ACADEMICA
25.	DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA	ACADÊMICA

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	REINA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
2.	ARISTIDES AFONSO FERREIRA	COMERCIANTE
3.	GLAUCE GONÇALVES DA SILVA GOMES	PROFESSORA
4.	HILZA NETO DA SILVA PORTES	JORNALISTA

5.	LUCIMAR LEMES DA SILVA	PROFESSORA
6.	JOSILENE RIBEIRO GOMES	PROFESSORA
7.	ADRIANA PAULA FEITOSA RODRIGUES	CONTADORA
8.	TATIANNE DE SOUSA OLIVEIR E SILVA	PROFESSORA
9.	VANESSA LOPES DE MATOS	PROFESSORA
10.	TATIANA DIAS CHIACCHIO	PROFESSORA
11.	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA LUCENA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
12.	MARIA DE FATIMA DA PAZ	PROFESSORA
13.	LUZ CARLOS LOPES RIBEIRO	PROFESSOR
14.	MARIA DIVINA SALES DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
15.	ISMENIA BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 6ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Newton Jardim, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 6ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **22/04/2014, 24/04/2014, 25/04/2014, 29/04/2014 e 30/04/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	MARIA EDILMA OLIMPIO DA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO
2.	JANETE ALVES FLORES	PROFESSOR
3.	JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
4.	LEIDIA BORGES ROCHA	ESTUDANTE
5.	MEHELLE MÔNICA CUSTÓDIO	ENFERMEIRO
6.	RODRIGO FRANCISCO LUZ	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
7.	MARIA CANDIDA DE JESUS RODRIGUES	EMPRESÁRIO
8.	LUIZINHA ALVES MOREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
9.	MÔNICA PEREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE
10.	JOSE PAIXÃO PEREIRA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO
11.	ROQUE AUSTRIA VENEGA	PROFESSOR
12.	DIVINO ALEX SALES MOREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
13.	ARIOLAN FERREIRA CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO
14.	OLIMPIO JOSÉ SOUTO	SERVIDOR PÚBLICO
15.	LUCIVALDO PEREIRA GALVÃO	EMPRESÁRIO
16.	SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO
17.	ZILDA FERNANDES MENEIS	AUXILIARA DE LABORATÓRIO
18.	RUBERVAL ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
19.	BELCINA SILVA BEZERRA	PROFESSOR
20.	LUCIRENE BARBOSA DIAS	RECEPCIONISTA
21.	LUCIANA VIEIRA DOS REIS	SERVIDOR PÚBLICO
22.	ROSANGELA APARECIDA LUZ	FONOAUDIÓLOGO
23.	DANIELLA MONTEIRO SILVA	ESTUDANTE
24.	ANA PAULA ANDRADE DE SANTANA	ALMOXARIFE
25.	MARIA VILMA DA SILVA RIOS FREITAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

1.	DIRCE SOARES DA SILVA ALVES	PROFESSOR
2.	VANUZIA ROCHA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	EUNICE GONÇALVES DE LIMA	ESTUDANTE
4.	KELVYN BATISTA GLORIA DE SOUZA	ESTUDANTE
5.	RENATO PREVIATTI	COMERCIANTE
6.	EUDIS TAVARES DE MELO	ESTUDANTE
7.	MÁRCIA REGINA ALVES SALES	ASSISTENTE SOCIAL
8.	RENER SOARES NUNES	CONTADOR
9.	EURICO RIBEIRO DA SILVA	EMPRESÁRIO

10.	MARILENE BARROS LIMA	EMPRESÁRIO
11.	RODRIGO HIROSHI SAKURA	ACADÊMICA
12.	SILVINHA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRA
13.	DOMINGOS RIBEIRO MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
14.	LENIR SIRIANO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
15.	MARCOS GOMES SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 5ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 5ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **10/04/2014, 11/04/2014, 14/04/2014 e 15/04/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	HELIA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR
2.	DULCILEIA ALVES PARRIÃO RIBEIRO	PROFESSORA
3.	THAIANE GLEICE FARCIA	ESTUDANTE
4.	ALVARO XAVIER DE OLIVEIRA	CORRETOR
5.	VALDIRENE PEREIRA OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE CONTABILIDADE
6.	PALOMA SANTANA VIANA ARAUJO	ESTUDANTE
7.	DELFINA MACHADO DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
8.	ADEIVALDO CHAVES DO NADCIMENTO	GERENTE
9.	LIGIA MILHOMEM DA MOTA PEREIRA	SETOR PUBLICO ESTADUAL
10.	IZILDINHA DONIZETTI VIEIRA DOS SANOS	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
11.	JOELMA GOMES RESPLANDES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
12.	LUCIANA MARTINS CERQUERA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
13.	RENATO NERES ROCHA	ESTUDANTE
14.	GLAUCO FORES STOHLER	PROFESSOR
15.	KEYLLA FRANCYELLY ALBINO DE PAULA ALVES	ESTUDANTE
16.	ROSIVONE TAVARES ALVARENGA	PROFESSOR
17.	MANOEL JOSE RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
18.	MARIA DE LOURDES LEONICIO MACEDO	PROFESSOR
19.	MARIANA INACIO VILELA	ESTUDANTE
20.	JENILSA ALVES CIQUEIRA	ACADEMICA
21.	ANTONIO SOUSA DE ALENCAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIAPL
22.	JOÃO BATISTA COELHOS	PROFESSOR
23.	LILIANE ARRUDA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
24.	EDIVALDO BORGES BIA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
25.	MARIA JOSE FONSECA LIMA	SERVIVOR PUBLICO MUNICIPAL

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna a urna as seguintes pessoas:

1.	FRANCISCO ALEOMAR JOSE CAXISTO	GERENTE
2.	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	FISCAL
3.	VALMERINA CARNEIRO BARROS	TECNICO ENFERMAGEM
4.	MARCILENE RODRIGUES PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
5.	FRANCISCA SANTOS BARBOSA DUARE	PROFESSOR
6.	LUZILENE VARGAS PEREIRA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
7.	JARDILENE GOMES CABRAL	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
8.	GLENIO DE AGUIAR FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
9.	SABINO PEREIRA DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FFEDERAL
10.	MARIA FERNANDES DE FREITAS	PROFESSOR
11.	NAYLANE LOPES BOTELHO	ACADEMICO
12.	LUZIMAR PEREIRA MARIANO	TECNICO EM CONTABILIDADE
13.	KENNEDY VICTOR FEITOSA	ACADEMICA
14.	MAURIZA RIBEIRO DA SILVA MACEDO	SERVIDRO PUBLICO MACEDO

15.	GESOLINO VIEIRA XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
-----	------------------------	--------------------------

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 4ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Neuton Jardim ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 4ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **1º/04/2014, 03/04/2014, 04/04/2014 e 08/04/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	JAQUELINE AIRES MASCARENHAS	SERVIDOR PÚBLICO
2.	EULALIA WANDERLEY	SERVIDOR PÚBLICO
3.	JESSICA DA SILVA QUEIROZ	ESTUDANTE
4.	ROSIMEIRES PEREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
5.	MICHEL ALEX CARDOSO POVOA	JORNALISTA
6.	ISABELLA CAROLINNE DE SOUZA E SILVA	ACADÊMICA
7.	JUNIOR CLEUDE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	ESTUDANTE
8.	FERNANDA MARTINS LOPES	ESTUDANTE
9.	VALDEMAR LOPES DA SILVA	ADMINISTRADOR
10.	LAURA ALVES E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
11.	PAULO HENRIQUE BORGES FERNANDES	JORNALISTA
12.	APARECIDA FERREIRA DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
13.	ROSALIA MEQUIADES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
14.	CANILZA COUTINHO MIRANDA	ACADÊMICA
15.	MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA	ESTUDANTE
16.	NICYELLE CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGO
17.	DOMINGAS AIRES MARINHO	PROFESSOR
18.	JOÃO BATISTA DE SOUZA	EMPRESÁRIO
19.	MARIA HELENA BARREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
20.	LEILIANE BARROS LIMA	ESTUDANTE
21.	SAULO VIANA COSTA	GERENTE
22.	ANA PAULA RIBEIRO MARQUES FRAGA	PSICÓLOGO
23.	ROSANA TONELOTO MENDES	PROFESSOR
24.	HAROLDO DE SOUSA MORAIS	EMPRESÁRIO
25.	KLEBER SILVA E SOUSA	VETERINÁRIO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

1.	RICARDO MATARAZZO	VETERINÁRIO
2.	LUCIANA CASTRO MARTINS	ESTUDANTE
3.	LUZAIDE SOUZA AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO
4.	VINICIUS REIS DE BARROS	JORNALISTA
5.	WILLIAN RODRIGUES CARVALHO	ESTUDANTE
6.	ANICETO FONSECA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
7.	VANESSA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
8.	LUIZ BRAGA DE QUEIROZ	SERVIDOR PÚBLICO
9.	RENATA ALVES E SILVA	PROFESSOR
10.	LOVEANY LOURENÇO NOES	ACADÊMICA
11.	CINEI SANTOS MIRANDA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
12.	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACIEL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
13.	PAULA PEREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
14.	FELICIANO LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
15.	MARIA RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder

do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 3ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente o representante da Defensoria Pública Dr. Newton Jardim, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 3ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **19/03/2014, 20/03/2014, 25/03/2014 e 27/03/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	JAIR SANTANA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR
2.	VALTER MARIANO DA SILVA	ENGENHEIRO
3.	VALERIA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR
4.	ELI JANE SIMÕES BUENAGA SEVILHA	PROFESSOR
5.	ANTONIO DEMONTIEUX DE SOUZA	COMERCIANTE
6.	FRANCISCA RODRIGUES MANO	PROFESSOR
7.	JAVÂNIA FIGUEIRA DA SILVA CAMARA	PROFESSOR
8.	SOLANGE FERRERIA DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
9.	WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11.	MARCIA ANDREA MARRONI	PROFESSOR
12.	HELENARA SOUZA DE OLIVEIRA	VETERINÁRIA
13.	EDIMILSON CARDOSO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
14.	VIRGINIA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR
15.	EDMILSON BORGES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
16.	ARIOVALDO MORENO JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
17.	MAERCIO PEREIRA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO
18.	ROBERTO MENDES SANTANA	PROFESSOR
19.	GLEYSON ALEX BECKMAM DA SILVA	ESTUDANTE
20.	ADEBRANDES PEREIRA DA SILVA	COMERCIANTE
21.	MARIA DE LOURDES METZHKA DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO
22.	ANTONIO COELHO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
23.	PEDRO FILHO CAMARA NOLETO	SERVIDOR PÚBLICO
24.	SEBASTIÃO MOTA DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO
25.	CAMILA MATTOS PEREIRA	ACADÊMICO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	EULINA GOMES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
2.	WYARA FERREIRA CABRAL	PROFESSOR
3.	ANTONIO COELHO SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4.	LINDOMAR ALVES ARRUDA	ALMOXARIFE
5.	DANIEL LUSTOSA GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
6.	SILVIA HELENA ROCHA AMARAL	ENFERMEIRO
7.	CAYO CESAR BARBOSA PASSARINHO VIEIRA	ESTUDANTE
8.	FABIANA RODRIGUES CERQUEIRA	ACADÊMICA
9.	SONIA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
11.	SONIMAR CRISTINO DA SILVA GALVÃO	PROFESSOR
12.	LUIS CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
13.	JOÃO BATISTA DA CUNHA ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
14.	SALMERON ALVES CHAVES	ADMINISTRADOR
15.	ANTONIA EUZELIA DE FREITAS	PROFESSOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

**EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2014**

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente representante da Defensoria Pública Dr Neuton Jardim, ausentes a representante do Ministério Público e OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 2ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para os dias **21/03/201, 14/03/2014 e 18/03/2014**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	ROSANA SILVEIRA DE PAULA TELES CLETO MAMUD	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
2.	SANDRA DE SOUSA CARNEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3.	ELLEN DA SILVA MARANHÃO	AGONONOMA
4.	ANDRE FILHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
5.	CLAUDIA HELENA DE SOUSA LEAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
6.	ANTONIO EDUARDO MUNIZ FERREIRA	EMPRESARIO
7.	XENIA AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
8.	THAYS AZEVEDO DOS SANTOS	ESTUDANTE
9.	JOSE FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
10.	EURISNETE MILHOMENS MARINO	ASSISTENTE SOCIAL
11.	VINICIUS CARVALHO DE SOUZA	ACADEMICO
12.	RONALDO LIRA GLORIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
13.	ALAENES COELHO VIANA	ADMINISTRADOR
14.	ILZA TENORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
15.	SILA SOUSA DOS REIS	COMERCIANTE
16.	RAIMUNDO DA SILVA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
17.	CLEGIA REGINA DA SILVA LIMA	PROFESSOR
18.	KATIA BERNARDES COELHO	BIOMEDICO
19.	WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIO
20.	SILMARA LINDOLFO OLIVEIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
21.	EDSON FERNANDES PIMENTEL	AGRONOMO
22.	SONIA MARIA MORAIS FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
23.	ANTONIO LUIZ DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
24.	JONARA LUCIA STREIT	PROFESORA
25.	JORGE ANDRE REINALDO SARAIVA	ESTUDANTE

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

1.	MARIA DIVINA TAVARES LOPES	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL'
2.	SAMUEL FERREIRA BARBOSA	ALMOXARIFE
3.	ADRIANA GOMES RUFO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
4.	ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
5.	LUCAS RODRIGUES BARROS	ESTUDANTE
6.	MARCIA TEODORO MATOS	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
7.	FRANCISCA LEITE LIMA OLIVEIRA	PROFESSORA
8.	JULIANA BARILLI	PROFESSORA
9.	ARY DOS REIS BARBOSA	CONTADOR
10.	NADIA GINA DE OLIVEIRA E SILVA	TERAPEUTA
11.	ELIANE GOMES DA SILVA	SERVIDRO PUBLICO ESTADUAL
12.	KAUANA KELLYN KEIKI SEI	ESTUDANTE
13.	VANIA ALVES ANDRADE PRTLHO	RECEPCIONISTA
14.	ANA DE FATIMA SOUSA ROCHA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
15.	VALDILENE RODRIGUES DE SOUSA CABRAL	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL'

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

**Terça EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DE 2014**

-feira, 11 de fevereiro de 2014, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo técnica judiciária de 1ª instância Diane Perinazzo, presente Dr Neuton Jardim representante da Defensoria Pública, ausente a representante do Ministério Público e da OAB, procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para 1ª, temporada do ano 2014, referente a sessões dos júris designados para



os dias 21/02/14, 24/02/2014, 28/02/2014 e 11/03/2014. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma trinta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

1.	DINALVA MARINHO GOMES RODRIGUES	SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
2.	FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3.	MAXLAN MARTINS MONTENELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
4.	THAMYRES PERERA CAVALCANTE	SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
5.	JANILDA ANGELA TEIXEIRA	TECNICA EM CONTABILIDADE
6.	AURIZAN RIBEIRO NUNES RODRIGUES	PROFESSOR
7.	ANTONIO DA SILVA CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
8.	VALDIRENE DA COSTA MOREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
9.	RAYLUCE ALVES DE SOUZA	ACADEMICA
10.	ARIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR	PEDAGOGA
11.	WASCHINGTON LUIZ DE ARAUJO REIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
12.	LOHANNY ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA	ESTUDANTE
13.	ALEXSANDRO VIEIRA HOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
14.	VANESSA CRISTINA CHIODA CARNEIRO	AGRONOMA
15.	MARIA DAS MERCES ALVES DE SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM
16.	JARDEL CAMPOS DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
17.	SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA	CONTADOR
18.	LUSANDRO LIMA LOPES	PROFESSOR
19.	DIESSICA RIBEIRO DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
20.	LINETE CORREIRA FERREIRA VAZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
21.	UILIAN PASSARINHO BEZERRA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
22.	MARIA FRANCINETE DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
23.	MARTA MOREIRA DAMACENO ALVES	COMERCIANTE
24.	FRANCISCA ROMEU DE FREIRA	SERVIDORA PÚBLICA
25.	ADEVALDO DE SOUSA JARDIM	SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma urna as seguintes pessoas:

1.	JAIME VIEIRA FILHO	CONTADOR
2.	DEUSYANA CARNEIRO UIDA	ESTUDANTE
3.	OLIVIO SOARES PIRES	CARRETOR
4.	JOANA D'ARC BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
5.	LEIDIANE SMITHE	ACADEMICA
6.	DENISE TAVARES DE BRITO	CONTADORA
7.	JOAQUIM NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
8.	IVANILDA BENTO DE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
9.	TERESINHA DAS GRASA FREITAS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
10.	VANDELI FERREIRA GAMA SILVA	SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
11.	FABIO PEGORARO	ADMINISTRADOR
12.	CLEBER SOUZA DE MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
13.	LILIANNE LOURENÇO CALDEIRA TELES	ESTUDANTE
14.	ISRAEL LOPES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
15.	DENISE GONÇALVES DE LIMA ALMEIDA	PROFESSOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, \_\_\_\_\_ Diane Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei e subscrevi. Ademar Alves de Souza Filho Juiz Presidente

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSOS Nº: 2010.0009.2480-4, 2010.0012.2872-0, 2010.0012.2222-6 Previdenciários**

Requerente(s): Simone de Souza Coutinho, Maria José Maciel Figueiredo e Betânia Souza Lima

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidas, OAB/GO 29479 e Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29.480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Recebo o recurso de apelação interposto, no duplo efeito, conforme art 520 do CPC. Dê-se vista á(o) apelado(a) para

que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentadas ou não as contrarrazões, findo o prazo supra, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal Federal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Itacajá 24 de janeiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**Processos nº: 2010.0009.5256-5 2011.0001.0277-2, 2011.0001.0278-0, 2011.0001.0272-1, 2011.0001.0269-1, 2011.0001.0276-4, 2011.0001.0270-5**

Natureza: Cobrança Seguro DPVAT

Requerente(s): Darlene Maranhão Miranda, Martins Alves de Souza, Denielton dos Santos Silva, Juarez Borges de Moura, Sidnei Pereira de Sales, Leandro Pereira Machado e Elizaldo Pereira Marinho.

Advogados: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

**DECISÃO:** Vistos, Recebo o Recurso Inominado (fls. 101/119) por próprio e tempestivo, em seu efeito devolutivo (art. 43 da lei nº 9.099/95). Intime-se a parte recorrida para que, caso queira, apresente resposta ao recurso no prazo de 10 dias, art. 42, § 2º da referida lei. Após o decurso do prazo legal, apresentada ou não a respectiva resposta, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal deste Estado, com nossas homenagens. Itacajá, 22 janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

**PROCESSOS Nº: 2010.0007.2824-0 e 2010.0007.2825-8**

Requerente(s): Creuza Evangelista Ferreira e Cleane Cardoso de Oliveira

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Recebo o recurso de Apelação interposto, no duplo efeito, conforme art. 520 do CPC. Dê-se vista á(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentadas ou não as contrarrazões, findo o prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Itacajá, 24 de janeiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação ao Advogado do Requerido da **DECISÃO**

**AUTOS: Nº 2010.0002.2232-0/0**

Requerente: A.G.F.S., E OUTRO, REP POR ANTONIA CLEMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: FRANCISCO EDVANDO DE SOUSA

**Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB-TO Nº 4018**

**DECISÃO:** “Conforme as regras insculpidas nos arts. 326 e 327 do Código de Processo Civil, se o réu opuser fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, ou se alegar preliminares, o autor será ouvido no prazo de 10 (dez) dias, facultada a produção de prova documental, o que não ocorreu nos presentes autos. Desta forma, DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por se satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Caso negativo, INTIMEM-SE as partes para apresentarem memoriais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Após, vistas ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos nº 2006.0003.6264-6/0 – ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2006.0003.6264-6/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: R.H.S.L., representada por Nilsa Maria da Silva Santos, e Requerido: Daniel Lopes da Silva, sentença proferida na forma seguinte: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 30 de julho de

2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº 2011.0005.9114-5/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.9114-5/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerente: J.R.B. e outros, representadas por Eurides da Rocha Brandão, e Requerido: Raimundo Gomes Brandão, sentença proferida na forma seguinte: "... *POSTO ISSO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com apoio nas normas de natureza processual previstas nos artigos 106, 301 e seus parágrafos, e 267, V, todos do digesto processual civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Cumpra-se. Itaguatins-TO, 17 de janeiro de 2013.* **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº 2010.0000.6131-8/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0000.6131-8/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: C.C.S. e outros, representadas por Luciana Carvalho dos Santos, e Requerido: Welton Alves de Araújo, sentença proferida na forma seguinte: "... *Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 julho de 2013.* **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: Nº 2011.0006.6557-2 /0 – AÇÃO DE CURATELA C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: ORLANDO PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: JOSÉ RAPHAEL SILVERIO

Requerida: RAIMUNDA GOMES DA COSTA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação acima epigrafada, tem a finalidade de publicar a parte conclusiva da r. sentença exarada às folhas 28/29. **SENTENÇA**: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito, ante a perda do objeto, em razão da ausência de necessidade e utilidade do presente feito.- Notifique-se o Ministério Público.- Sem custas e honorários advocatícios.- Publique-se.- Registre-se.- Intime-se.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se com cautelas legais.- Cumpra-se Itaguatins- TO, 24 de junho de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância mandou que expedisse o presente edital. Itaguatins, 11 de fevereiro de 2014.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: Nº 2010.0002.2227-3 /0 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PARTILHA DE BENS E OFERECIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: ALDAIR SILVA VALE

Defensor Público: JOSÉ RAPHAEL SILVERIO

Requerida: NAYANE CARVALHO ALEXANDRE VALE

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação acima epigrafada, tem a finalidade de publicar a parte conclusiva da r. sentença exarada às folhas 20/21. **SENTENÇA**: "**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, DO Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se.- Cumpra-se Itaguatins- TO, 30 de junho de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância mandou que expedisse o presente edital. Itaguatins, 11 de fevereiro de 2014.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: Nº 2009.0007.2080-6/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS**

Alimentado: DAVIDSON RICARDO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

Requerente: DALVANIR PEREIRA DA COSTA SANTOS

Defensor Público: JOSÉ RAPHAEL SILVERIO

Requerida: MOISÉS LEITE OLIVEIRA

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação acima epigrafada, tem a finalidade de publicar a parte conclusiva da r. sentença exarada às folhas 32. **SENTENÇA:** “Ante o exposto, verificada a carência da ação, por falta de interesse processual, JULGO EXTINTO a presente demanda, o que faço com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se.- Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição.- Cumpra-se Itaguatins- TO, 24 de junho de 2013.- **BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito**”. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou que expedisse o presente edital. Itaguatins, 11 de fevereiro de 2014.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: Nº 5001231-72.2013.827.2724 – CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA**

Requerente: ROSA RAMOS DOS SANTOS

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA OAB-TO 2893

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado e as partes **INTIMADOS** para o dia **25 de fevereiro de 2014, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência inquiritória**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO.v

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO 20 DIAS**

O DR. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Civil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com o prazo de 20 dias, extraído dos autos nº 2792/02 da Ação de Monitoria, onde figura como requerente José Paulino Sobrinho e requerido Maria de Fátima Borba, e Delfino Pereira Martins, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: DEVERINO RAMOS DA SILVA, Sentença: “... Em face do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, com fundamento no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu art. 267, VIII. Custas e honorários pelo requerido que arbitro em 10% do valor da causa. P.R.I. e, após o pagamento das custas, proceda-se a devolução dos títulos juntados na inicial, mediante cópia nos autos, após arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins/TO, 29 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/02/2014, Eu, Celma Lino Pereira Guida – o digitei e conferi. Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

### **Autos nº: 1986/99**

Ação: Monitoria

Requerente: Fama Comércio Rep. E Dist. De Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Dr. Edson MONTewiro de Oliveira Neto

Requerido: José Silva Pereira

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida e seu advogado intimadas de todo teor do despacho de fls. 86 a seguir transcrito: “Certifique o Cartório se procede a alegação do executado de fls. 67/68. Após dê-se vistas sucessivamente ao exequente e ao executado para que se manifeste no prazo de 10 dias cada. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 05 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito da Vara Cível em substituição automática da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos o quanto o presente edital de citação extraído dos autos nº 5000429-7120138272725 - Ação de Execução Fiscal, onde figuram como Exequente Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins – COREN-TO e Executada: Ana Paula Cabral Barbosa Pinto, virem ou dele conhecimento tiverem que por este fica devidamente **CITADA ANA PAULA CABRAL BARBOSA PINTO, brasileira**, estando em lugar incerto e não sabido para no prazo de (cinco) dias, promover o pagamento da quantia informada na Certidão de Dívida Ativa e Petição inicial, qual seja, R\$717, 39 (setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), além das custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a dívida a execução (art. 9º da Lei 6.830/80). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Expeça-se o presente edital de citação, conforme requerido (evento 21) dos autos,

observando-se os prazos e formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/02/2014. Eu \_\_\_\_\_ Sandra Oliveira Albuquerque- Técnica Judiciária, o digitei e conferi.v

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 3532/2008 – protocolo 2008.0008.2426-3**

Requerente: ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: LOJAS COLOMBO S/A – COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

Advogado: Dr. Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 2680

Requerido: BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado: Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO 3579

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, nos ditames do procedimento sumaríssimo. Sem manifestação, archive-se, observadas que sejam, as cautelas de estilo. Cumpra-se. Miracema do Tocantins -TO, em 10/02/2014. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito em substituição automática".v

##### **AUTOS Nº 4425/2010 – protocolo 2010.0010.5477-3**

Requerente: DORIE NE CARNEIRO DA COSTA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Vistos, etc. Remetam-se os autos à Turma Recursal, conforme determinado à fl. 140vº. Miracema do Tocantins, em 10/02/2014. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito em substituição automática".

##### **AUTOS Nº 5073/2012 – protocolo nº 2012.0004.0719-9**

Requerente: FLÁVIO SUARTE PASSOS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: JAIME DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA JUNIOR

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) "Pelo exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no art. 267, VII, e § 4º do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 7/2/2014. **Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito em substituição automática**".v

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **AUTOS Nº 4422/07 (2007.0007.5959-5)**

**FINALIDADE: INTIMAR a Sra. ELIZANDRA CRUZ FERREIRA**, brasileira, união estável, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença cuja parte final segue transcrita: "Pelo exposto, com espeque no art. 33, § 2º, do ECA, defiro o pedido, outorgando a requerente a guarda da criança Isabel Ferreira da Silva, com o fim de prestar-lhe assistência material, moral e educacional. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com as baixas necessárias. Miracema do Tocantins, em 23 de maio de 2011. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito- Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (11/02/2014).

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2010.0001.1594-9/0 – 6.445/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: E. B. F e P. H. B. F, REP. POR SUA GENITORA ROSE LÚCIA BRITO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: PEDRO MARTINS DA FONSECA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre o parecer de fls. 96/98 e apresentar cálculo atualizado do direito, se for o caso.

**AUTOS Nº. 2011.0011.3860-6/0 – 1485/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor para oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**AUTOS Nº. 2006.0006.2025-4/0 - AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: DAVID JÚNIOR VENDRAMINI SCHIO

Advogado: Drª. FERNANDA BELMIRA OLIVEIRA DA SILVA OAB/TO 3333

Requerido: ANGELI SILVA BARROS SCHIO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Custas pela requerente, cuja exigibilidade fica suspensa por litigarem sob o pálio da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 17 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2011.0005.3775-2/0 – 7246/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE**

Requerente: LUZINETE DE SOUSA SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

**AUTOS Nº. 2011.0007.7148-8/0 – 7366/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: JAQUELINE ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

**AUTOS Nº. 2009.0012.2866-2/0 – 6351/09 - AÇÃO: ASPOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: ANANIAS DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a petição de fls. 74/78 e requerer o que entender de direito.

**AUTOS Nº. 2008.0005.7744-4/0 – 6016/08 - AÇÃO: BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO (AMPARO SOCIAL)**

Requerente: WANDERLY DE SOUZA

Advogado: Dr. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/TO 4024-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. BÁRBARA NASCIMENTO DE MELLO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar quesitos complementares, caso queira.

**AUTOS Nº. 2008.0005.2507-1/0 – 5949/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: JOSÉ BERNARDES DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. CECÍLIA FREITAS LEITÃO DE ARANHA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, intimem-se as partes para apresentação de memoriais, no prazo legal. Após, imediatamente conclusos para sentença. Cumpra-se com prioridade, nos termos da Lei n. 10.741/03. Miranorte, 07 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 2008.0006.3439-1/0 – 6046/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: LUIZA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr<sup>a</sup>. ISABELA RODRIGUES CARVELO XAVIER – PROC. FEDERAL

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar que o autor seja intimado para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito. Após o transcurso do prazo, conclusos. Cumpra-se com prioridade, por se tratar de processo incluído dentre as metas do CNJ. Miranorte, 08 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

### **AUTOS Nº. 5000689-48.2013.827.2726 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA ORIGINÁRIA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO**

Requerente: ALISUL ALIMENTOS S/A

Advogado: Dr. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO OAB/RS 31.005

Requerido: CUNHA & SOUZA LTDA EPP – AGROBOI

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão da Contadora/Distribuidora evento 11 (esclarecendo a respeito do valor da diligência).

## **NATIVIDADE** **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Execução Penal nº 2010.0007.5824-6**

Reeducando: PEDRO MACEDO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho de fls. 113 a seguir transcrito: “DESPACHO Defiro a cota ministerial de fls. 112v°. Assim, designo audiência de justificação para o dia 25 de fevereiro de 2014, às 16h40min. Intimem-se. Natividade, 11 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

#### **Execução Penal nº 2011.0010.1655-1**

Reeducando: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. da sentença proferida às fls. 51/52 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, com fundamento no artigo 66, inciso II da Lei de Execuções Penais, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, diante do integral cumprimento da pena. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Nos termos do artigo 19 da Resolução 113/2012 do CNJ, registre-se o cumprimento da pena no rol de culpados e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para a devida baixa da suspensão dos direitos políticos do sentenciado e INFOSEG. Cumpridas as providências acima, após as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade-TO, 10 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

#### **AUTOS: 2009.0011.4790-5 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO RUBENS LUSTOSA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. do despacho proferido às fls. 137 dos autos acima citados, a seguir transcrito: “Compulsando o presente feito, verifico a ausência da procuração outorgada ao advogado signatário da defesa de fls. 71/73. Assim, a fim de evitar posterior nulidade, determino a intimação do mesmo para apresentar procuração no prazo de 10 (dez) dias. Efetivada a providência acima, o patrono do advogado deverá manifestar, no prazo de 10 (dez) dias acerca da não-localização das testemunhas arroladas pela defesa Eliane Machado dos Santos e Neucilene da Costa Leite, sendo que sua inércia será reconhecida como desistência tácita da inquirição das mesmas.”

#### **Ação Penal nº 2009.0009.7284-8**

Acusado: LUCIANO SOUZA NUNES

Advogado: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4.547

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. da sentença proferida às fls. 105/107 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III – **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime imputado a **LUCIANO SOUZA NUNES**, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n 9.099/95. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Cumpridas as providências acima, após as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade-TO, 10 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

**Ação Penal nº 2010.0009.3839-2**

Acusado: VAGNER PATRICIO DA SILVA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup>. da sentença proferida às fls. 84/86 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime imputado a **VAGNER PATRICIO DA SILVA**, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n 9.099/95. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Cumpridas as providências acima, após as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade-TO, 10 de fevereiro de 2014. Edsandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito."V

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem que, nos meses de **fevereiro a junho de 2014**, serão realizadas as sessões da 1ª temporada do Júri desta Comarca, no Salão Nobre do Tribunal do Júri, no Edifício do Fórum local, portanto, procedeu-se às formalidades do Código de Processo Penal, ao sorteio dos Jurados que deverão servir nas próximas reuniões, os quais são os seguintes: 1. **Wilson Nunes de Carvalho**, 2. **Emilia Maria Pereira Pinto**, 3. **Deuzelina Lino Pereira**. 4. **Rosália Rodrigues Neto**. 5. **Manoel Fernandes de Oliveira**. 6. **Herlândia Pinto da Costa**. 7. **Joaquim Rumão Ferreira**. 8. **Edivaldo Valério da Silva**. 9. **Rosália Pinto Brito**. 10. **Aline Grazianne Cordeiro Batista**. 11. **Valdene Cardoso Belém**. 12. **Eurides Brito da Costa Luz**. 13. **José Antônio de Almeida**. 14. **Rosineide Soares de Oliveira**. 15. **Fleides Pereira Dias**. 16. **Geralda Gomes da Silva**. 17. **Anaídes de Melo França**. 18. **Natália Regina B. de O. da Silva**. 19. **Euridice Neta Costa Rodrigues**. 20. **Ana Paula da Luz Rodrigues**. 21. **Ana Carvalho de Souza Oliveira**. 22. **Ana Rosa Pereira da Silva**. 23. **Willian Dias Furtado**. 24. **Reginaldo Felix Arcanjo**. 25. **Natércio Araújo Cardoso Alcântara** Bem como os Jurados suplentes: 1. **Josina José Gonçalves Oliveira**. 2. **Josemária de Almeida Furtado**. 3. **Eridan Regina da Silva Sena**. 4. **Domingos Rodrigues Pinto**. 5. **Adelina de Sena Ferreira**. A todos os Jurados acima referidos e a cada um por si, bem como a todos os interessados em geral, convida para comparecerem no dia, horário e lugar designados, sob as penas da lei, no caso de Jurados faltosos, sem justificativa prévia. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou lavrar esse que será afixado no lugar público de costume. Natividade – TO, 11 de fevereiro de 2014. Eu, **Roberta Eloí Pereira**, Escrivã do Júri, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, JUÍZA PRESIDENTE DO JÚRI.

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**APOSTILA****AUTOS Nº. 2008.0006.6784-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: CINTIA GUEDES BRAGANÇA

Advogado: Marcos Ferreira Davi; Karinne Matos Moreira Santos

Requerido: MARIO LUIZ CARIONI

Advogado: Jorge Victor Zagallo

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** "(...) Isto posto, com base na motivação supra e demais normas atinentes a matéria, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS VAZADO NA EXORDIAL**, para **CONDENAR** o requerido: 1- a pagar a requerente R\$ 1.457,61 ( um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) a título de danos materiais, com correção monetária desde a data do sinistro, 27/05/2008, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação; 2 – a pagar a requerente R\$ 1.500,00 ( hum mil e quinhentos reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde os dias de hoje, mais juros de mora de 1% ( um por cento) ao mês, a partir da citação; 3- ao pagamento em 10 dias contados do trânsito em julgado das custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, considerada a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da condenação. Á contadoria. Em caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. E, por conseguinte, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Manuel De Faria Reis Neto, Juiz de Direito. (Portaria nº 1149 de 30/10/2013 – Publicada no DJE 3226). v

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 05/2014**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº. 2004.0000.1013-1/0 - AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: DAGOBERTO JOSÉ LAIGNIER

Advogado: Jusley Caetano da Silva



Requerido: AUTO POSTO COMERCIAL LTDA

Advogado: Lucíolo Cunha Gomes

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Assim, tenho agido com cautela no exame dos requisitos necessários à concessão do benefício. Assim, revogo o despacho de fls. 172-verso. Faculto à parte autora o recolhimento das custas em até 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Com o recolhimento das custas, ou escoado a prazo concedido para o seu recolhimento, façam os autos conclusos. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz auxiliar. Portaria 23/2014/GARP/E/TJTO, DJe 3264.

#### **AUTOS Nº. 2004.0001.0765-8 – AÇÕES DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: NEUSMAR GOMES DOS SANTOS

Advogado: Irineu Derli Langaro

Requerido: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR a empresa requerida a pagar ao requerente a importância de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) a título de lucros cessantes, corrigida monetariamente pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do evento danoso (04.11.2003), nos moldes das súmulas nos 43 e 54 do STJ. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 23/2014 – DJ-e nº 3264 de 13/01/2014.

#### **AUTOS Nº. 2005.0001.3636-2/0 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: ANTONIO PEREIRA RAMOS

Advogado: Rogério Beirigo de Souza

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, REJEITO estes embargos. Em consequência resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de um salário mínimo para cada réu (CPC, 20). Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais em apenso (3424/00). P. R. I. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

#### **AUTOS Nº. 2005.0001.3637-0/0 - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa

Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUZA

Advogado: Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Intime-se pessoalmente o BANCO DO BRASIL para impulsionar o feito, notadamente para esclarecer sobre o cumprimento da carta precatória de fl. 86, que lhe foi entregue em mãos. Prazo: 30 dias. Pena: extinção. Taguatinga/TO, 20 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

#### **AUTOS Nº. 2005.0001.3638-9/0 - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). O Exequente arcará com as custas processuais acaso devidas, bem como honorários advocatícios no valor de um salário mínimo em favor do patrono do réu (CPC, 20). P. R. I. Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

#### **AUTOS Nº. 2005.0001.3639-7/0 - AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva

Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas pelo Autor; sem honorários. P. R. I. Taguatinga/TO, 20 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito. Portaria nº 23/2014.

**AUTOS Nº. 2005.0001.4488-8/0 /0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: MIGUEL FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Florismar de Paula Sandoval OAB/TO 1329

Requerido: CONSTRUTEC TÉCNICA CONST. COM. LTDA (NEWTON BRASIL CHACUR FERREIRA)

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Em atenção à petição de fls. 82/87 e documentos juntados aos autos, observo que a penhora realizada via BANCEN-JUD, na conta corrente do executado, trata-se de valores percebidos a título de salário. Ocorre que tais valores são impenhoráveis conforme a legislação pátria, bem como a jurisprudência dominante. (...) Ora o salário tem caráter alimentar, vez que a sua finalidade é proporcionar a subsistência do trabalhador e de sua família, atendendo a todas aquelas necessidades pessoais básicas, a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana. Em razão desta natureza substancial é que a legislação pátria estabelece todo um sistema de garantias salariais, apresentando mecanismos de proteção jurídica do valor do salário contra possíveis abusos. Dessa forma, em se tratando de questão de ordem pública, observando o caráter alimentar das verbas existentes na conta corrente do executado, e a sua impenhorabilidade, tenho que a penhora deverá ser desconstituída e restituído os valores ao executado. Pelo exposto, defiro o pedido, e determino a expedição de alvará a favor do executado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº. 2005.0002.3497-6/0 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTÉCA**

Requerente: ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Advogado: Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Requerido: BANCO DA AMAZONA S/A / BASA

Advogado: Maurício Cordenonzi; Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, REJEITO O PEDIDO da parte Autora, resolvendo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Em consequência, casso a medida antecipatória inicialmente deferida e determino o imediato cancelamento da averbação dela resultante. Outrossim, condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no § 4º do art. 20 do CPC. P. R. I. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria nº 23/2014.

**AUTOS Nº. 2005.0003.5560-9/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto OAB/TO

Executado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478-A; Hélio Brasileiro Filho OAB/TO 1283

INTIMAÇÃO: Fica o executado, devidamente intimado, através de seu procurador, dos despachos de fls. 404 e 406, bem como da penhora realizada às fls. 407/409.

**AUTOS Nº. 2006.0000.5817-3/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: SUELI MONTE SERRAT MUNIS

Advogado: Francisco José Sousa Borges

Requerido: JOÃO BATISTA MARTINS BRINNEL

Advogado: Tiago Aires de Oliveira; Freddy Alejandro Solórzano Antunes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) ANTE O EXPOSTO e nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00, consideradas as vicissitudes da causa, verbas cuja exigibilidade suspendo nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas- TO, RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria nº 974/2013 – DJ-e nº 3118 de 20-09-2013.

**AUTOS Nº. 2007.0002.0166-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa

Requerido: SILVIA SILVA VARGAS

Advogado: Germiro Moretti

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Posto isso, acolho parcialmente os pedidos formulados na inicial, o que faço apenas para condenar a requerida ao pagamento da dívida oriunda do contrato de nº2404858 devendo, no entanto, ser excluídos dos cálculos os valores cobrados a título de comissão de permanência e capitalização de juros. Resolvo o mérito nos termos do art.269, I, do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, atendido o disposto no art.20, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Jordan Jardim, Juiz de Direito.

**AUTOS Nº. 2007.0002.2324-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: AUTO POSTO COMERCIAL LTDA

Advogado: Lucíolo Cunha Gomes

Requerido: DAGOBERTO JOSÉ LAIGNIER

Advogado: Jusley Caetano da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Desse modo, senão mediante indevido enriquecimento sem causa, não se pode declarar a nulidade do meio de pagamento empregado. Conforme o caso, eventual acerto de contas deve ser processado em ação própria em que averiguados os prejuízos causados. Por isso, revogo a liminar concedida a rejeito os pedidos exordiais, com o que resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condene o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.000,00. Operado o trânsito em julgado sem modificações, archive-se com as cautelas legais. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz auxiliar. Portaria 23/2014/GARP/E/TJTO, DJe 3264.

#### **AUTOS Nº. 2007.0003.5315-7/0 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente: CONSTRUTORA DO RIO TRANQUEIRA LTDA

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes

Requerido: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: Maria Lúcia Gomes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para: a) DETERMINAR o cancelamento do protesto do título nº 2006013762, apontamento 434425, vencido em 15MAR2007, no registro competente, confirmando neste particular a liminar deferida anteriormente; e CONDENAR a Requerida na obrigação de indenizar o Autor por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da inscrição indevida, isto é, 18ABR2007 (STJ, súmula 54; Código Civil, 398). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). A Requerida arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Taguatinga/TO, 22 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 23/2014.

#### **AUTOS Nº. 2007.0005.9439-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: RAFAEL ARAUJO BEZERRA

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado; Juarez Rigol da Silva

Requerido: MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDENCIA

Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). O Requerido arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. A execução desta verba, contudo, está condicionada à comprovação de que a parte tem condições de arcar com o ônus, nos termos da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 23/2014.V

#### **AUTOS Nº. 2007.0006.2081-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Luana Gomes Coelho Câmara

Requerido: HUDSON COELHO MIRANDA

Advogado: Gilberto Adriano Moura Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO e considerando tudo mais que consta dos autos, rejeito os embargos monitorios, e, de consequência, nos termos do artigo 1.102-c do Código de Processo Civil, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial. Após preclusão dessa decisão, cumpra-se nos termos do artigo 467 – J, do Código de Processo Civil. Condene o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, observadas as prescrições insertas no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Palmas, 21 de janeiro de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito. (Portaria nº 1149 de 30/10/2013 – Publicada no DJE 3226)V

#### **AUTOS Nº. 2006.0007.6517-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Ciro Estrela Neto

Requerido: DORAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas pelo autor; sem honorários. P.R.I. Palmas-TO, 22 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria Nº23/2014.

**AUTOS Nº. 2006.0008.7224-5/0 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

Requerente: JOSÉ FERREIRA BARROS

Advogado: Messias Geraldo Pontes

Requerido: JOSÉ CARLOS DE MARQUES REZENDE

Advogado: Marly de Moraes Azevedo; Cláudio César de Moraes e Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Posto isso, diante dos argumentos acima expostos, acolho parcialmente os pedidos iniciais, o que faço para decretar a dissolução da sociedade comercial UNIFARMA – Distribuidora de Medicamentos Ltda, o que faço com suporte no art. 1.034, II, do CC. Acolho o pedido de apuração de haveres, o qual deverá ser processado mediante procedimento próprio de liquidação, e rejeitado o pedido de condenação por perdas e danos, o que faço pelos argumentos acima expostos. Resolvo o mérito nos termos do art.269, I, do CPC. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condena as partes ao pagamento proporcional das custas processuais, devendo cada uma arcar com o pagamento dos honorários de seu patrono, o que faço com suporte no art.21 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Jordan Jardim, Juiz de Direito. Portaria nº023/2014, publicada no DJ-e nº 3264.

**AUTOS Nº. 2007.0000.9894-7/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: GENILSON ROCHA; REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955

Requerido: KENIA MOREIRA DA SILVA

Advogado: Marcio Ferreira Lins OAB/TO 2587

Requerente: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA

Advogado: Heberto da Silva Mendanha OAB/DF 13212

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, considerada a razoabilidade e os termos do art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00. Palmas, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar.

**AUTOS Nº. 2007.0009.8618-4/0 – AÇÃO CAUTELAR**

Requerente: SERGIO FELIPE VERGANI CESPI

Advogado: André Ricardo de Ávila Janjopi

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: João Paulo Ramos dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Assim, com esteio no art. 269, I, do CPC, torno definitiva a liminar deferida na ação cautelar julgo procedentes os pedidos deduzidos em ambas as ações para: tornar definitivo o cancelamento da inscrição dos dados do autor nos bancos de dados de maus pagadores em relação aos títulos objeto destes autos; declarar a inexistência do débito e condenar a requerida a pagar ao autor R\$ 5.000,00 a título de danos morais, com correção monetária a contar de hoje e juros de mora de 1% a partir da citação. PRIC. Palmas, RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO nº 1150/13 de 30/10/2013.v

**AUTOS Nº. 2007.0009.8620-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: SERGIO FELIPE VERGANI CESPI

Advogado: André Ricardo de Ávila Janjopi

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: João Paulo Ramos dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Assim, com esteio no art. 269, I, do CPC, torno definitiva a liminar deferida na ação cautelar julgo procedentes os pedidos deduzidos em ambas as ações para: tornar definitivo o cancelamento da inscrição dos dados do autor nos bancos de dados de maus pagadores em relação aos títulos objeto destes autos; declarar a inexistência do débito e condenar a requerida a pagar ao autor R\$ 5.000,00 a título de danos morais, com correção monetária a contar de hoje e juros de mora de 1% a partir da citação. PRIC. Palmas, RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO nº 1150/13 de 30/10/2013.v

**AUTOS Nº. 2008.0001.5617-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: RIBAS MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Melo

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Marinolia Dias dos Reis

Requerida: ROSA NEGRA TELEFONIA E LOGÍSTICA LTDA – ME

Advogado: Veronica A. de A. Buzachi

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e com esteio no art. 269, I do CPC, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA PELA EMPRESA ROSA NEGRA TELEFONIA E LOGÍSTICA LTDA E JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para CONDENAR requeridos qualificados a pagar aos autores R\$ 5.000,00, corrigidos monetariamente a partir do evento danoso (16-08-2006) e com juros de mora de 1% ao mês de acordo a partir de hoje. Condeno as requeridas ao reembolso das despesas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação. PRIC.

Palmas, 1º de novembro de 2013. RODRIGO PEREZ DE ARAUJO, Juiz auxiliar na 1º vara cível de Palmas. Portaria nº 1150/2013 do e. TJTO.

**AUTOS Nº. 2008.0002.4697-9/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: CEZAR AUGUSTO CALDAS SOUZA LEÃO

Advogado: Daielly Lustosa Coelho OAB/TO 3.040; Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2.291; Rodrigo Coelho OAB/TO 1.931

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Rogerio Gomes Coelho OAB/TO 4.155

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e de consequência resolvo o mérito da lide, condenando a BRASIL TELECOM ao pagamento da importância de R\$483,80 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) restituída em dobro nos termos do art. 42, § único do CDC, atualizados monetariamente a partir desta data e juros de mora 1% (um por cento), a partir do evento danoso (fatura de 14/12/2006). Por tratar-se de sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas finais na proporção de 50% por cento para cada. Condeno a requerido ao pagamento de honorários sucumbenciais na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de novembro de 2.013. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1.149/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013.v

**AUTOS Nº. 2008.0003.1775-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: SIDNEI BERTHOLDI

Advogado: Daniel dos Santos Borges; João Beuter Júnior

Requerido: FORQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA

Advogado: Edivaldo Morador

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) POSTO ISSO, diante dos argumentos acima expostos, acolho os pedidos iniciais e declaro a inexistência de débitos devidos pelo autor à ré, em relação à nota fiscal de nº. 16381, confirmando desta forma a decisão que determinou a retirada das restrições dos dados daquele em cadastros de proteção ao crédito. Em consequência, diante da prova do dano moral, condeno a requerida ao pagamento de uma compensação ao autor na quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso, nos termos do art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ, e correção monetária a partir desta data, nos termos da súmula 62 do STJ. Condeno a Ré ainda ao pagamento das custas processuais, e fixo honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 27 de janeiro de 2014. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.v

**AUTOS Nº. 2008.0003.9470-5/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: LUCIANA CIRINO GREGÓRIO

Advogado: Roberto Lacerda Correia

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, REJEITO o pedido deduzido na inicial. Em consequência, caso as medidas antecipatórias deferidas inicialmente e resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). O Requerido arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. A execução desta verba, contudo, está condicionada à comprovação de que a parte tem condições de arcar com o ônus, nos termos da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 23/2014.v

**AUTOS Nº. 2008.0007.4084-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARCELO AGUIAR INOCENTE

Advogado: Fábio Wazilewski; Gilberto Orth

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Bethania Rodrigues Paranhos Infante

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Assim, ACOLHO O PEDIDO INICIAL e em consequência, considerado o necessário e suficiente para a compensação do dano moral resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I) para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com correção monetária desde o evento danoso e juros de mora de 1% ao mês a partir de hoje. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. PRIC. Palmas, 1º de novembro de 2013. RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO, Juiz Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1150/2013 do e. TJTO.v

**AUTOS Nº. 2008.0008.1965-0/0 – AÇÃO DE ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ LIBERATO COSTA POVOA

Advogado: Dr. Helio Luiz de Cáceres Peres Miranda

Requerido: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Forte em tais constatações julgo improcedentes os pedidos formulados na ação, o que faço em razão da existência de causa excludente de ilicitude, ou seja, o exercício regular do direito do réu, nos termos do art. 188, I, do CC, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que ora fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, o que faço atendendo ao disposto no art. 20, §4º, do CPC, e conforme as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo dispositivo. No tocante à reconvenção, face a ausência de prova do dolo ou fraude no exercício da função, julgo improcedente o pedido de responsabilização direta e pessoal do magistrado, nos termos do art. 133, I, do CPC, e art. 49, I, da Lei Complementar 35/79 (LOMAN), e em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do diploma processual. Condene o reconvinte ao pagamento das custas processuais decorrentes da reconvenção, e ainda ao pagamento de honorários de sucumbência, que igualmente fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa na reconvenção, nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-to, 06 de dezembro de 2013. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz auxiliar. Portaria GAPRE/TJTO nº1074/2013v

#### **AUTOS Nº. 2008.0009.7294-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: JHON LINHARES DO NASCIMENTO

Advogado: Gisela de Paula Proença

Requerido: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, REJEITO o pedido deduzido na inicial. Em consequência, casso a medida liminar e resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). O Requerido arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, eis que revogo o benefício da gratuidade de justiça em razão da presumida capacidade financeira oriunda da atividade profissional (comerciante). P. R. I. Palmas/TO, 22 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria Nº 23/2014v

#### **AUTOS Nº. 2008.0010.3716-8/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

Requerente: SANKIA FERREIRA RODRIGUES E CELINA NASCIMENTO ARAÚJO

Advogado: Sérgio Augusto Meira de Araújo

Requerido: JOÃO VIEIRA SANÇÃO – IVANILDE MATOS SOUSA SANÇÃO – PEDRO ROCHA

Advogado: BOLIVAR CAMELO ROCHA – WILSON FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Rejeito os pedidos de condenação por danos materiais e morais, o que faço pelos argumentos acima, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condene os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), tudo com suporte no art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz auxiliar. Portaria nº 23/2014, DJe 3264.v

#### **AUTOS Nº. 2008.0011.0868-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARLUPE KRURSCHOK DE SOUZA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) POSTO ISSO, rejeito as preliminares arguidas pelos réus e acolho apenas parcialmente a questão prejudicial, o que faço para pronunciar a prescrição das parcelas cobradas até o ano de 1987, referentes ao Plano Bresser, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais valores cobrados, relativos ao Plano Verão, Collor I e Collor II, determino o sobrestamento do presente processo por força da decisão monocrática proferida nos Recursos Especiais nº. 591797 e 626307, nos quais o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral sobre o tema e determinou a suspensão dos processos em todos os graus de jurisdição, até o julgamento final da controvérsia por aquela Corte. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de janeiro de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz Auxiliar. Portaria nº. 974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13.v

#### **AUTOS Nº. 2009.0001.2512-6/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado: Alexandre Lunes Machado; Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres; Fábio de Castro Souza

Requerido: LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: Almeirinda Maria Skeff

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, acolho a preliminar de mérito e julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Outrossim, revogo a liminar concedida às fls. 25/28. Sem custas vez que as custas finais foram recolhidas, conforme faz prova o documento de fls. 59/60. Condene o autor ao

pagamento de honorários advocatícios a título sucumbências, arbitrados em 10% ( dez por cento) sobre o valor dado à causa. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o feito com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Palmas, 20 de janeiro de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito. Portaria nº 1149 de 30/10/2013 –v

**AUTOS Nº. 2009.0001.8153-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: CÍCERO JOAQUIM DE SOUZA

Advogado: Christian Zini Amorim; Silson Pereira Amorim

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A ( BANCO SANTANDER BRASIL S/A)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido deduzido na inicial para: DECLARAR A INEXISTÊNCIA do contrato de compra e venda junto à segunda Requerida no dia 24DEZ2008; DETERMINAR a suspensão dos descontos pertinentes, confirmando neste particular a decisão liminar antecipatória; CONDENAR as Requeridas, solidariamente, na obrigação de (1) RESTITUIR em dobro ao Requerente as parcelas pagas em relação ao débito referido no item "a", corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do efetivo pagamento de cada uma, (CC, 398). Os estes valores serão liquidados por cálculo aritmético (CPC, 475-B). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Os réus referidos no parágrafo anterior arcarão com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Corrija-se a distribuição para fazer constar como primeiro réu o BANCO SANTANDER BRASIL S/A. P. R. I. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 23/2014.v

**AUTOS Nº. 2009.0001.8786-5/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARCIO DA SILVA ALVES VENTURA

Advogado: Christian Zini Amorim

Requerido: BANCO CARREFOUR S/A

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedente em parte os pedidos da Requerente, o que faço para condenar o BANCO CARREFOUR S/A a pagar a título de indenização por danos materiais ao autor a quantia de R\$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), com correção monetária pelo IGPM desde o efetivo pagamento e juros de 1% desde a citação. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais. Aplico multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, caso não haja pagamento voluntário, conforme art. 475-J do Código de Processo Civil. Condeno cada uma das partes a pagar 50% das custas e despesas processuais. Havendo sucumbência recíproca, deixo de condená-los ao pagamento de honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Archive-se oportunamente PRIC. Palmas, 1º de novembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito . Portaria 1149/2013 – DJ 3226 de 01.11.2013v

**AUTOS Nº. 2009.0005.5211-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: CIRCI BETÂNIA DE OLIVEIRA FAUSTINO

Advogado: Isabella Faustino Alves OAB/TO 4162

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) ANTE O EXPOSTO e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00. Operado o trânsito em julgado sem modificações, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I. Palmas, 18 de outubro de 2013. RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO, Juiz Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1015/2013 do e. TJTO.v

**AUTOS Nº. 2009.0006.2198-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: CLEITON GOMES BANDEIRA e outra

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: OI/TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelos autores, nos termos do art. 269, § 1º, do CPC, e de consequência resolvo o mérito da lide, para condenar OI/TELEMAR NORTE LESTE S/A ao pagamento de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) a título de danos morais. Os valores deverão ser atualizados mediante correção monetária a partir desta data e juros de mora na forma simples, contados a partir do evento danoso (23-05-09), estipulados em 1% (um por cento). Tendo em vista que os autores decaíram minimamente dos seus pedidos, condeno a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, CPC. Aplico multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, caso não haja pagamento voluntario, conforme art. 475-J do CPC. PRIC. Palmas, 12 de novembro de 2013.v

**AUTOS Nº. 2009.0006.5669-5/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

Exequente: CRISTINA PELEGRINO DA TRINDADE

Advogado: Fernanda Gutierre Yamamoto OAB/MG 116195

Executado: WMS SUPERMERCADOR DO BRASIL

Advogado: Leandro Montenegro Duque de Souza OAB/GO 236969; Jorge Luiz Ferreira Parra OAB/to 3365; Thiago Perez Rodrigues OAB/TO 4.257

INTIMAÇÃO: Fica o executado, devidamente intimado, através de seu procurador do despacho de fls. 230, bem como da penhora realizada via BacenJud de fls. 231.v

**AUTOS Nº. 2009.0006.9311-6/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: CLÉSIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Oswaldo Penna Jr. OAB/TO 4.327-A

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: André Vanderlei Cavalcante Guedes OAB/TO 3.886-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Assim, julgo PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I), para condenar a requerida ao a pagar a título de indenização por danos morais ao autor a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com correção monetária desde a data do efetivo prejuízo (1ª apresentação) nos termos da Súmula 43 do STJ e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Portaria 1149/2013 – DJ 3226 de 01.11.2013v

**AUTOS Nº. 2009.0008.6595-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ADAUTON LINHARES DA SILVA e outros

Advogado: Juliana Bezerra de M. Pereira

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC

Advogado: Antônio Neto Neves Vieira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Ante o exposto, REJEITO a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 23/2014 – DJ-e nº 3264 de 13/01/2014.v

**AUTOS Nº. 2009.0009.2323-5/0 - DECLARATÓRIA**

Requerente: FABIO ALVES FERREIRA SILVA

Advogado: Elton Tomaz Magalhães OAB/TO 4.405-A

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Diante do requerimento de fls. 64 nos autos nº 2009.0011.9362-1, colha-se manifestação do autor. Intime-se. Palmas, 06 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."v

**AUTOS Nº. 2009.0010.4853-2/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: CRISTIANE RIGUEIRA

Advogado: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues

Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA

Advogado: Maurício Haeffner

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES as pedidos da autora para condenar a requerida a pagar-lhe R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a título de reparação pelos danos materiais, importância equivalente a 50% do preço pago pelo produto, corrigidos monetariamente desde a data do evento danoso (03/08/2009) e com juros moratórios de 1%, desde a citação. De consequência, resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art.20, §4º, do CPC, arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de novembro de 2013. Rodrigo Perez Araujo, Juiz substituto auxiliar. Portaria nº1.149/2013 – DJ-e nº3226 de 01/11/2013.v

**AUTOS Nº. 2009.0011.2926-5/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: BIOAGRO-ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Advogado: Bernardino de Abreu Neto OAB/TO 4232

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído



INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Isto posto, condeno a empresa requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) a títulos de danos morais, corrigidos monetariamente desde o dia de hoje, pelo INPC, mais juros de mora de 1% ao mês desde a citação. E, por conseguinte julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno o demandado ao pagamento das custas e despesas do processo, e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Em caso de inadimplência, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 08 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. (Portaria 1149 de 30/10/2013 – Publicada no DJE 3226)v

**AUTOS Nº. 2009.0012.8442-2/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: STEFANA EVANGELISTA RODRIGUES

Advogado: Bernardino de Abreu Neto

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente os pedidos da inicial para: a) DECLARAR a nulidade da cláusula que prevê a cobrança de R\$800,00 (oitocentos reais) de taxa de serviços correspondente não bancário e R\$597,78 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) de pagamentos serviços terceiros; b) DETERMINAR a repetição de indébito dos valores cobrados e pagos com a incidência de cláusulas declaradas nulas, repetindo o indébito na forma simples, compensando-os aos valores ainda devidos. Pelo exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face do princípio da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a pagar 50% das custas e despesas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, se compensarão. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de novembro de 2.013. RODRIGO PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Palmas. Portaria nº 1.149/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013.v

**AUTOS Nº. 2010.0002.7383-8/0 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: EDIONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que o executado, ainda que devidamente intimado (fls. 128 e 130), não se manifestou sobre a penhora efetivada à fl. 127, expeça-se alvará em favor da parte exequente, conforme petição de fl. 129. Após, colhida a manifestação da parte exequente sobre a satisfação do crédito e extinção do feito, façam os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."v

**AUTOS Nº. 2010.0006.5962-0/0 – AÇÃO REDIBITÓRIA**

Requerente: ZAIRA TERESINHA MUNARETTI DE OLIVEIRA

Advogado: Hugo Barbosa Moura

Requerido: MCM DOS SANTOS – ME, NOME DE FANTASIA COMPRESSORTINS

Advogado: Crésio Miranda Ribeiro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Homologo o pedido de desistência formulado pelo reconvinte, e extingo a reconvenção sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Face a disposto no art. 26 do mesmo diploma processual, condeno a reconvinte ao pagamento das custas da reconvenção e dos honorários advocatícios que ora fico em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º, da primeira parte do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 24 de janeiro de 2014. Jordan Jardim, Juiz de Direito. Portaria nº974/2013, publicada no DJ-e 3.118, de 20.09.13v

**AUTOS Nº. 2011.0001.7905-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LUZIA AGUIAR ALMEIDA E ESPOLIO DE BENEDITO ALMEIDA ROCHA

Advogado: Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Requerido: BANCO BRADESCO S/A E BANCO BRASIL S/A

Advogado: Francisco O. Thompson Flores; Paula Rodrigues Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido dos autores e de consequência, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, IV, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, §4º, do CPC, arbitro em 1.000,00 ( mil reais) para cada requerido. O ônus sucumbencial ficara suspenso nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito Auxiliar. Portaria nº23/2013 – DJ-e nº 3264 de 13/01/2014v

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **Boletim nº 008/2014**

**Ação: Execução provisória de Sentença - 2009.0005.5173-7/0 (nº de ordem: 01)**

Executado: Barra Grande Ltda

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Exeqüente: Banco da Amazonia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Estando suspensa a decisão objugada, movimentar este processo só com o consenso da parte contrária. Da petição retro diga a impugnante. Se acorde, expedir alvará. Palmas. 10.2.14. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”

## **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 3591/2004 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: PGC Gonçalves ME

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda.

Advogado(a): Dr. João Bezerra Cavalcante, Dra. Maria de Jesus da Costa e Silva e outros.

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 1457/2000 – REVISÃO CONTRATUAL C/C ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: Gláucia Ferreira Nunes

Advogado(a): Dr. Adelmo Aires Júnior

Requerido: Fiat Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Dra. Haika M. Amaral Brito e Dra. Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a requerida intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7467-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Maria Marlene Xavier Santiago

Advogado(a): Dr. Mauro de Oliveira Carvalho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7467-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Maria Marlene Xavier Santiago

Advogado(a): Dr. Mauro de Oliveira Carvalho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2009.0007.5412-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira e Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: João Wesley Mendes Pereira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor”

**AUTOS Nº: 2011.0006.0729-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fiat Administração de Consórcios Ltda.

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira e Outros

Requerido: Alan Tadeu Macedo Zago

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.5897-6 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Hernandes Naoshi Nakamura

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco do Bradesco S/A

Advogado(a): Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa e Dr. Leandro J. C. de Mello

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica o demandado intimado a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.1355-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Dibens Leasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Leandro Bezerra Dias

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2011.0004.8126-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Valquiria Silva Gomes

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Dibem Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a requerida intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.9115-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Luana Soares de Andrade

Advogado(a): Dr. Hugo Rodrigo de Amorim

Requerido: ITPAC Porto Nacional – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.4260-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Nedileuza Alves Rodrigues Oliveira

Advogado(a): Dra. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli e Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Dr. Victor Gutieres F. Milhomem

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.4044-4 – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Nilva Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Rodrigues

Requerido: Espólio de Cledson Pereira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a requerente intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 0782/1999 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Milca Cilene Batista de Araújo

Advogado(a): Dr. Rubens Dario Lima Câmara

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro e Dr. Mário César de Almeida Rosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica o requerido intimado a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7278-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dra. Haika M. Amaral Brito

Requerido: Aozei Xavier dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2010.0007.3863-6 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Mutua de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura de Agronomia

Advogado(a): Dra. Kallyne Gomes Santos e outros

Requerido: Marcio Henrique Nunes Costa e Celia Maria Nunes Costa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.1096-9 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

Requerido: Clayton França Borges

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.1351-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: Orlando Silvestre

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de F. Antunes e Dr. Paulo Roberto de Oliveira

Requerido: Maria Helena Duarte de Lima e Silva

Advogado(a): Dra. Patrícia Wiensko

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.3833-0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: Débora Gene Pereira

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada de alvará judicial, quantia depositada a seu favor.”

**4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2010.0001.1197-8– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ISAIAS ALVES MOREIRA

ADVOGADO(A): LUANNA MAGALHAES E MARCIO GONÇALVES

REQUERIDO: PALMAS FUTEBOL CLUBE E REGATAS E JOSE WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

ADVOGADO(A): TELMO HEGELE

**INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada a retirar o Alvará Judicial.”**

**AUTOS Nº: 2011.0001.8115-0– AÇÃO NULIDADE DE NEGÓCIO**

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHO LTDA

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

REQUERIDO: AUREA CHAGAS DE CARVALHO BISON, MARCOS ACACIO CARVALHO BISON, CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BISON E ANDREA CARVALHO BISON E ESPOLIO DE ANTENOR BISON

ADVOGADO(A): TELMO HEGELE

**INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do Mandado de Avaliação dos imóveis.”**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2008.0004.7262-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: CERAMICA MIRANORTE – LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO – OAB/TO 955

EMBARGADO: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA –OAB/TO 496

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte EMBARGANTE intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta as fls. 43 dos autos, no valor de R\$ 14,00.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7260-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA –OAB/TO 496  
REQUERIDO: CERAMICA MIRANORTE – LTDA  
ADVOGADO:MARCELO CLAUDIO – OAB/TO 955

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta as fls. 356 dos autos, no valor de R\$ 158,51, mais 50% da taxa judiciária.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.7260-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA –OAB/TO 496  
REQUERIDO: CERAMICA MIRANORTE – LTDA  
ADVOGADO:MARCELO CLAUDIO – OAB/TO 955

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta as fls. 356 dos autos, no valor de R\$ 158,51, mais 50% da taxa judiciária.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.8810-2 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: HAMBURG SUDAMERIKANISCH DAMPFSCIFFFAHRTS – GESELLCHAFT KG  
ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987  
REQUERIDO: MANACA DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 138.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6326-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TRO 1606-B  
EMBARGADO: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN  
ADOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte EMBARGANTE intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta dos autos, no valor de R\$ 1.175,67, mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 49 do feito.”

**AUTOS Nº: 2009.0001.5054-6 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN  
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040  
REQUERIDO: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR  
REQUERIDO: RANCHEIRO COMERCIO DE GRAOS LTDA  
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TRO 1606-B

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta dos autos, no valor de R\$ 14,06 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos).”

**AUTOS Nº: 2008.0010.1099-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN  
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040  
EXECUTADO: TARCISIO NEVES PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TRO 1606-B

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte REQUERIDA/EXECUTADA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, cujo calculo consta dos autos, no valor de R\$ 28,22 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos), mais 50% da taxa restante, constante às fls. 21, a teor da sentença de fls. 119.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.1195-6 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO: SHINAYDER NERES DO VALE – OAB/GO 22.534 e/ou FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3109-A e/ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093  
REQUERIDO: ANA MARY PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 114, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 114:** “Empreendi busca através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado do requerido, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo constante da inicial, conforme extrato anexo. Assim, intime-se o autor

para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Palmas, 11.12.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.8990-0 – DEPÓSITO**

REQUERENTE: FUNDO BCG BRASIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: DIVINO JOSE DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 83, no valor de R\$ 19,01 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6806-6 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683

REQUERIDO: SANDRA DE JESUS DOS SANTOS LACERDA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a teor do despacho de fls. 72, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 72:** “Fls. 65/71: defiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ao cabo dos quais, devera o exequente/autor manifestar-se, requerendo o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, ou acerca do cumprimento ou não do acordo avençado. Intime-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.2355-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GIRASSOL LTDA

ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228 e/ou MEIRE A. CASTRO LOPES – OAB/TO 3716 e/ou AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

REQUERIDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA

“Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 92/93, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 92/93, parte final:** “...Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.2250-3 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

REQUERIDO: CARLOS ANDRE ROCHA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 57, no valor de R\$ 28,51 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S

REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 106:** “Fls. 105: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.1643-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: DEIVYS SOUZA FREITAS

ADVOGADO: RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO 1803-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 78/82 a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 78/82, parte final:** “...ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, confirma a antecipação de tutela deferida e determino o imediato cancelamento dos cadastros restritivos operados com os dados do requerente (Serasa, SPC e congêneres). Condeno a demandada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, corrigidos a partir da propositura da presente ação e acrescidos de juros de mora de 1º ao mês contado a partir da publicação da sentença. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. Esclareço ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do transito em julgado desta

sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.4060-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, acerca do teor do ofício recebido de fls. 92.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3576-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: RECATO REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 117:** “Em razão do teor da certidão de fls. 116, intime-se o exequente para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.3409-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: HPI TECNOLOGIA DE SISTEMA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública – curador especial

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 152/153 a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 152/153, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, julgo EXTINTO o processo, sem exame de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Condene o Requerente a arcar com os honorários do advogado da Requerida, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A requerente deverá pagar ainda a taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculadas. P. R. I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmas, 26 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.2167-7 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO**

REQUERENTE: FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

REQUERIDO: TELEMAR PARA

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 91/96 a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91/96, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para declarar a inexistência do débito, bem como o cancelamento do protesto do nome da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito, determinando o imediato cancelamento dos cadastros restritivos operados com os dados da Requerente (Serasa, SPS e congêneres), tendo por causa subjacente as inscrições efetuadas pela Requerida decorrentes de linhas telefônicas. Condene a Requerida a pagar a Requerente, a título de indenização pelo dano moral, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), soma que se revelará ao menos perceptível na sua contabilidade, de molde a reprimir condutas semelhantes à retratada no presente caso, sem que, contudo, possa se convolar em fator de enriquecimento da Requerente. A correção monetária, em se tratando de verba fixada no contexto atual, incidirá a partir da intimação da sentença, pelos índices do INPC e, de igual modo os juros de mora de 1º (um por cento) ao mês. Condene a Requerida a arcar com os honorários do advogado da Requerente, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A requerida deverá pagar a taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculadas. P. R. I. Palmas, 12 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.5913-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDOS: FARIA E FARIA LTDA ME, JOSÉ RICARDO MARGONARI DE FARIA e SONIA MARGONARI FARIA

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do resultado da ordem de restrição de fls. 81/83, consoante os termos do despacho de fls. 80, a seguir transcrito em sua parte final:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 80, parte final:** "... face ao exposto, procedi a referida ordem de restrição, conforme extrato. Acerca do resultado, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0006.5756-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: STILLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA – ME

ADVOGADO: ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B

REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL PENTAGONO LTDA (ALBERT EINSTEIN)

ADVOGADO: RONNIE QUEIROZ SOUZA – OAB/TO 3707-B

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 159."

**AUTOS Nº: 2008.0004.6427-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: J. F. G., e outras, rep. Por NELICE CONCEIÇÃO GUIMARAES

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654 e/ou VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA – OAB/TO 1871

REQUERIDO: CARLOS MARINO RAMIRO

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B e/Ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

LITISDENUNCIADA: MARIA XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 212, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 212:** "Em razão do teor da certidão de fls. 211, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exeqüente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0004.2452-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA –OAB/CE 21.801 e/ou FLÁVIA DE

ALBUQUERQUE LIRA –OAB/PE 24.521 e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: ELDANISIO MACIEL FIRMINO

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 89, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 77:** "Fls. 76: defiro, em parte. Suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0003.2249-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AMC MELC SILVA

ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO 641-B

REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

"Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 56/57 a seguir transcrita em sua parte final."

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 56/57, parte final:** "...Ante a inercia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0003.8754-8 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

REQUERENTE: CLAYTON MARTINS PANIAGO

ADVOGADO: CICERO RODRIGUES MARINHO FILHO – OAB/TO 3023

REQUERIDO: ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

**INTIMAÇÃO:** "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 60, no valor de R\$ 17,23 a teor da sentença proferida nos autos."

**AUTOS Nº: 2008.0003.2249-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: AMC MELC SILVA

ADVOGADO: ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO 641-B

REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

"Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 56/57 a seguir transcrita em sua parte final."

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 56/57, parte final:** "...Ante a inercia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso



existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.8886-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: JOAO DA CRUZ LIMA QUEIROZ

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 89, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 89:** “Fls. 87/88: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao cabo dos quais, deverá o exeqüente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0002.4487-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MELQUISEDEQUE GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO: RENATO KENJI ARAKAKI – OAB/TO 3061

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 81, no valor de R\$ 18,96 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.2322-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: WAGNER FERREIRA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087 e/ou GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A

REQUERIDO: SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO L. DE CARVALHO – OAB/GO 3446 e/ou JULI WAL DANESI DE CARVALHO – OAB/GO 24.812

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, em 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 142/150, a teor do despacho de fls. 151, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 151:** “Recebo a apelação de fls. 142/150, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a senhora Escrava a conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 16.12.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.6554-5 – AÇÃO DE DEPOSITO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou PATRICIA BUYANOFF – OAB/TO 5035

REQUERIDO: HUMBERTO LEO AYRES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do resultado da restrição de circulação, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 53:** “Fls.52: o endereço do requerido já foi informado nos autos, como se vê às fls. 44, restando tão somente ao autor efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça para o integral cumprimento do determinado às fls. 21v. Quanto ao pedido de bloqueio judicial, denota-se que o RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) permitindo aos magistrados consultas e ordens judiciais de restrições de veículos. A princípio tenho externado posicionamento reticente em relação à adoção de medidas desse jaez, em observância ao princípio da competência territorial, entretanto, o volume de medidas não efetivadas em razão da não localização dos veículos objeto de financiamento com alienação fiduciária e o surgimento da conduta com viés de estelionato popularmente denominado “finam” apontam para a necessidade de mudança de rumos em busca de eficácia do provimento jurisdicional. Nesse pensar, reputo de bom alvitre utilizar o referido sistema para proceder à ordem judicial de restrição total que impede o registro da mudança da propriedade do veículo, um novo licenciamento no sistema RENAVAM, como também a sua circulação e autoriza o seu recolhimento a depósito. Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição de circulação, conforme extrato. Acerca do resultado, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito, devendo providenciar, ainda, no mesmo prazo, o pagamento das custas de locomoção do oficial de justiça, conforme acima referido. **Intime-se. Palmas, 11 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**

**AUTOS Nº: 2008.0001.6182-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: THALES RODRIGUES LEAL – ME

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 188, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 188:** “Em razão do teor da certidão de fls. 187, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.5472-1 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: JOAQUIM BATISTA JUSTINO

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 71, no valor de R\$ 45,51 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9440-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: ALLISSON RANGEL SARAIVA ALMEIDA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 71, no valor de R\$ 44,51 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9199-1 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: PERCILIO GONÇALVES BATISTA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: BANCO PINE S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA – OAB/RS 76950-A

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 66/68, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 66/68, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para condenar a Requerida a restituir ao Autor o dobro dos valores indevidamente pagos, os quais totalizaram o montante de R\$ 2.660,12 (dois mil seiscientos e sessenta reais e doze centavos), devendo-se acrescer correção monetária e juros legais. Condeno a Requerida a arcar com os honorários do advogado do Requerente, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A requerida deverá pagar ainda taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculas P. R. I. Palmas, 12 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.6997-0 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: RODRIGUES E RAMOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: ABREU E AZEVEDO LTDA

“Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 134/135, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 134/135, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido vestibular, por ausência de preenchimento dos arts. 814, I e II e 813 do CPC. Condeno o Autor a arcar com os honorários da Demandada, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O autor deverá pagar ainda a taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculas P. R. I. Palmas, 10 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.6759-4 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249

REQUERIDO: DIVINO ATAIDE DE MOURA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 65, no valor de R\$ 30,59 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8985-2 – CANCELAMENTO DE PROTESTO**

REQUERENTE: DIVIFORMIKA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961

REQUERIDO: JOSE INACIO DE BASTOS

ADVOGADO: GISELE DE PAULAL PROENÇA – OAB/TO 2664-B

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 168/173, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 168/173, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para declarar o cancelamento do protesto do nome da Requerente

nos órgãos de proteção ao crédito, determinando o imediato cancelamento dos cadastros restritivos operados com os dados da Requerente (Serasa, SPS e congêneres), tendo por causa subjacente os protestos identificados através dos apontamentos de nºs 461.462, 461.463 e 461.464. Declaro, também, a nulidade dos títulos de nºs 850578, 850579 e 850580, constantes em três cheques, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Condono o Requerido a pagar a Requerente, a título de indenização pelo dano moral, o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), soma que se revelará ao menos perceptível na sua contabilidade, de molde a reprimir condutas semelhantes a retratada no presente caso, sem que, contudo, possa se convolar em fator de enriquecimento da Requerente. A correção monetária, em se tratando de verba fixada no contexto atual, incidirá a partir da intimação da sentença, pelos índices do INPC e, de igual modo os juros de mora de 1º (um por cento) ao mês. Condono o Requerido a arcar com os honorários do advogado da Requerente, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O requerido deverá pagar ainda a taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculadas. P. R. I. Palmas, 07 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8708-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: SELMAN ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

REQUERIDO: JOSE MENEZES DE FARIA

ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de justiça, que negou provimento ao recurso interposto, bem como fica ainda a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 251, no valor de R\$ 78,51, mais complementação da taxa judiciária no valor de 53,42, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8706-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVERIO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 112, transcrito a seguir:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 112:** “Fls. 10/110: defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, com vistas ao regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7648-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CLEONE GOMES SOARES

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada e extrato do RENajud, constantes as folhas 66/70, a teor da decisão de fls. 65, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 65, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7512-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RAYLA MORAIS LOPES – ME

REQUERIDO: RAYLA MORAIS LOPES

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada e extrato do RENajud, constantes as folhas 63/68, a teor da decisão de fls. 62, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 62, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7406-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MIX ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA –OAB /TO 2496

EXECUTADO: RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA – ME (RESTAURANTE MASTER)

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 97:** “Fls. 94/96: defiro a suspensão pleiteada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7364-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: EDNA NEIVA REIS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 146, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 146:** “Empreendi busca através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado da requerida, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo da tentativa anterior de fls. 141, que restou inexitosa. Segue extrato. Assim, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Palmas, 11.12.2013a. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.4717-3 – ORDINARIA**

REQUERENTE: SIMONE ALAMEDA CATABRIGA

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 118/121, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 118/121, parte final:** “...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, para declarar a inexigibilidade do débito de R\$ 4.490,369 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos), apurado pela Requerida. Condeno a Requerida a arcar com os honorários do advogado da Requerente, os quais, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A Requerida deverá pagar ainda a taxa judiciária, custas e despesas processuais que deverão ser calculadas. P. R. I. Palmas, 04 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.4678-9 – RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: SADI CASSOL e BEATRIZ VERGINIA SLAVIERO CASSOL

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA –OAB/TO 5225 e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B e/ou RAFAEL DALLA COSTA –OAB/TO 4696

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, em 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 134/143, a teor do despacho de fls. 144, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 144:** “Recebo a apelação de fls. 134/143, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, proceda a senhora Escrava a conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Int. Palmas, 16.12.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.1441-0 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO

NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: MANOEL CIRQUEIRA DOS REIS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, a teor da decisão de fls. 68, a seguir transcrita:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 68:** “Não há que se falar em julgamento antecipado da lide, conforme se solicitou em fl. 65, tendo em vista que o feito encontra-se em fase de execução, vide fl. 33. Assim, procedi pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD para localizar ativos financeiros e bens móveis em nome do Executado. Contudo, nada foi encontrado. Procedi, também, através do sistema INFOJUD para localizar o endereço atualizado do Executado. Seguem anexos os extratos. Isto posto, manifeste-se a parte Autora para requerer o que entender de direito. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.1341-4 – ORDINARIA**

REQUERENTE: SANTA HELENA VEICULOS

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590

REQUERIDO: SILVANDEIA DE SOUSA MARTINS

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 45, no valor de R\$ 16,00 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.9515-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: RENILDA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512-A

“Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 77, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 77:** “Verifica-se que a presente demanda já foi sentenciada. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intime-se. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.8387-8 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: PROCYON ENGENHARIA E LTDA

ADVOGADO: PAULA ZANELLA DE AS – OAB/TO 130-B

REQUERIDO: CYECO ZENSQUE

“Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 55 a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 55, parte final:** “...A vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo a demanda interesse-utilidade. Custas pelo autor. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.8385-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: CYECO OU ZENSQUE

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: PROCYON ENGENHARIA E LTDA

ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 235/236 a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 235/236, parte final:** “...Ante a inercia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.8377-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDOS: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA e outros

Fica a parte EXEQUENTE/AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 56, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 56:** “Em razão do teor da certidão de fls. 55, intime-se a parte autora  **pessoalmente**, para se manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador a manifestar-se nos autos, quedou-se silente. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.8375-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

Fica a parte EXEQUENTE/AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 98:** “Em razão do teor da certidão de fls. 97, intime-se a parte autora  **pessoalmente**, para se manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador a manifestar-se nos autos, quedou-se silente. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.5051-1 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: KÁTIA BITTENCOURT RABELO e HUMBERTO RODRIGUES RABELO

ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO – OAB/TO 1320 e/ou MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE ALVES – OAB/TO 3406-A

REQUERIDO: JOSÉ RODRIGUES SANTANA e sua esposa

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 71, no valor de R\$ 30,50 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.4913-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO: ANA CLAUDIA GRAIM MENDONÇA SANTOS – OAB/PA 11.859 e/ou MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976 e/ou DANIEL BARBOSA MAIA – OAB/PR 32.483 e/ou LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO – OAB/GO 29.698

REQUERIDO: JANIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO

“Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 94, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 94, parte final:** “...Ante o exposto, HOMOLOGO, a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por copias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pela desistente. Quanto ao pedido de baixa na restrição judicial do veiculo, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio judicial por parte deste juízo. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P.R. I. Palmas-TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.2047-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

EXEQUENTE: CELIA BRAGA AIRES

ADVOGADO: LOURDES TAVAREDS DE LIMA – OAB/TO 1983-B

EXECUTADO: JOÃO FREIRE DE ALMEIDA

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 56/63 e extrato do Renajud (fls. 64), a teor da decisão de fls. 55, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 55, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.1915-0 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CODIGO FONTE INFORMATICA LTDA

REQUERIDO: WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 93/98 e extrato do Renajud (fls. 99), a teor da decisão de fls. 92, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 92, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.6643-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA DUARTE NEVES

ADVOGADO: AUGUSTO MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154-B

REQUERIDO: SHOPPING CAR

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 225, no valor de R\$ 31,99 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor da certidão de fls. 80.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4225-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO NEGRO

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: MARA SUELY SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes devidamente intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 51, no valor de R\$ 135,67 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4119-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CIA ITALEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

REQUERIDO: MANOEL DIAS FERNANDES

“Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 85, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 85, parte final:** “...Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Revogo a liminar concedida as fls. 20. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R. . I. Palmas-TO, 09/12/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.3327-2 – AÇÃO DEMARCATÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ NATALICIO DE PINHO

REQUERENTE: IARA MESQUITA PINHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: ALICE MOURA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 38/39, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 38/39:** “Decreto a revelia da Requerida que, citada, não contestou a presente ação, conforme certidão de fls. 24 verso. As fls. 27 o Autor se manifesta pela designação de Perito Agrônomo do INTERTINS, em razão de não dispor de condições financeiras para arcar com a pericia do local. Assiste razão o pedido do Requerente, pautado no art. 3º inciso V da LEI 1060/50, o qual estabelece que a assistência judiciária compreende a isenção de honorários periciais. Entretanto, a pericia agrônoma não integra os quadros do serviço público ou equipe interdisciplinar do Tribunal de Justiça. Para tornara factível o que dispõe a referida Lei, o Estado deveria arcar com o ônus dos honorários ou disponibilizar peritos para prestarem serviços às partes que atuam sob o benefício da assistência judiciária. Tal mecanismo não foi instituído no Estado do Tocantins, como de resto não ocorre na maioria das unidades federadas. O único mecanismo capaz de proporcionar o andamento do feito conforme o pedido do Requerente é a satisfação dos honorários periciais. O particular não está obrigado a prestar serviços gratuitos para suprir a inoperância do Estado, ainda que por ordem jurisdicional, pela afronta ao princípio da dignidade e da remuneração condigna pelo exercício laboral. Assim sendo, como forma de facilitar a realização dos trabalhos, defiro ao Requerente, ainda sem manifestação do nomeado, o pagamento de 02 (duas) parcelas iguais, uma para início dos trabalhos e a outra após a entrega do laudo. Int. Palmas, 04 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0000.0743-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO TOCANTINS - COOPERODONTO

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: ERGON LEMOS MANCIO BARBOSA DANTAS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, a teor da decisão de fls. 153, transcrita a seguir:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 153:** “Empreendi busca através do sistema eletrônico Infojud solicitando o endereço atualizado do requerido, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo da inicial. Empreendi, ainda, buscas em declarações de Imposto de Renda do requerido, que ficarão em pasta própria na escrivania, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à disposição da parte, sendo que, transcorrido este prazo, deverão ser destruídas pela escrivania e certificado o ocorrido. Procedi, também, buscas no sistema Renajud, conforme extratos anexos. Assim, de todo o exposto, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas-TO, 11.12.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0001.6663-0 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: ABILIO AURELIO GOMES

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB/TO 2323 e/ou MOACIR ARAUJO DA SILVA –OAB/GO 21.875

REQUERIDO: BELLINO LOLLATO NETO

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 54, no valor de R\$ 53,00 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.4542-0 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA**

REQUERENTE: BELLINO LOLLATO NETO

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B e/Ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

REQUERIDO: ABILIO AURELIO GOMES

ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA – OAB/GO 21.875

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 34, no valor de R\$ 26,01 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.2177-6 – EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-A

EXECUTADO: ELEANDRO JOSE NOVAES NOVELLI – ME

EXECUTADO: ELEANDRO JOSE NOVAES NOVELLI

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada, bem como extrato do sistema Renajud, constante as fls. 55/60, a teor da decisão de fls. 54, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 54, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0007.2171-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MERCONORTE INDUSTRIA DE PISOS E LOCADORA LTDA

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B e/Ou LEANDRO CABRAL DE MELLO –OAB/TO 3683-B

EXECUTADO: ESP CONSTRUTORA LTDA

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada, bem como extrato do sistema Renajud, constante as fls. 35/41, a teor da decisão de fls. 34, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 34, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.9806-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: RMS FERREIRA – ME

REQUERIDO: ROBERTO FERREIRA

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 114, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 114, parte final:** “...ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 112/113, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pelo requerido, conforme convencionado no acordo. No mais, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, transitado em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 16.12.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.9816-3 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTES: AMANDA COSTA FERREIRA e OVIDIO CORREIA DA COSTA NETO

ADVOGADO: Defensoria Pública e/ou RONNIE QUEIROZ SOUZA – OAB/TO 3707-B

REQUERIDO: GENILTON GOMES SANTOS

ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA –OAB/TO 210-B

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 94:** “Em razão do teor da certidão de fls. 93, intime-se a parte exequente para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.9761-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: MIRIAM BARCELOS – OAB/GO 29.302 e/ou THATIANY RODRIGUES OLIVEIRA – OAB/GO 32.045 e/ou

MONISE ARIANE DAMAS DA COSTA – OAB/GO 34.635

EXECUTADO: NUCLEO MEDICO LAGORATORIAL DE PALMAS LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 210, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 210:** “Em razão do teor da certidão de fls. 209, intime-se a parte exequente para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.9433-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: MEURER E MEURER LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI – OAB/TO 2147



REQUERIDO: TENDENCIES TATUAGENS E PIERCING LTDA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 43, no valor de R\$ 15,99 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0005.0743-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/Ou KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: AÇO CORTE E DOBRA LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

**“Fica a parte **DEVEDORA/REQUERIDA** intimada a efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita”:** (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO Decisão de fls. 96:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.8145-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: VALDIR FERREIRA TERRA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 55, no valor de R\$ 29,74 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.4124-2 – ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ESEQUIEL DE SOUSA MILHOMEM

ADVOGADO: ILDO JOAO COTICA JUNIOR – OAB/TO 2298-B

REQUERIDO: G & R LTDA

ADVOGADO: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO – OAB/PA 5609

**Fica a parte EXEQUENTE/AUTORA** intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 157, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 157:** “Em razão do teor da certidão de fls. 156, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.3980-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: ANTONIO PEIXOTO DE PAULA

**Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 78/80, a teor da decisão de fls. 77, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 77, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0003.8718-3 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.854 e/ou MARIA LUCIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCOS AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA

**“Fica a parte AUTORA** devidamente intimada do teor da sentença de fls. 72/73, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 72/73, parte final:** “...Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I.

Revogo a liminar concedida às fls. 22v. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0003.8468-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

REQUERIDO: AGROPECUARIA ESPERANÇA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 87, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 87:** “Fls. 81/83: anote-se. Fls. 85/86: pedido despiciendo, já que o feito foi sentenciado (fls. 76), inclusive, com o transito em julgado as fls. 79, pelo que, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 16 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0003.4287-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B

EXECUTADO: MARIZA MOTA SOUZA

EXECUTADO: FRANCISCO BATISTA DE JESUS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 156, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 156:** “Em razão do teor da certidão de fls. 155, intime-se o exequente para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0003.0538-1 – EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: TECIDOS TITAS LTDA

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA – OAB/TO 2270 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496

EXECUTADO: PORTAL SEGURANÇA LTDA

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 43/46, a teor da decisão de fls. 42, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 42, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.9407-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

EXECUTADO: ROGERIO BARBOSA DOS REIS

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 55, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 55:** “Sobre o bloqueio de fls. 46/48, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias. Int. Palmas, 25 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.6630-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

REQUERENTE: FELIPE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: MS CALÇADOS E CONFECÇÕES – BEJA FLOR CALÇADOS e outros

REQUERIDO: JOÃO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor das correspondências devolvidas de fls. 192 e fls. 194.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.2652-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: CYNTHIA JULIANA SANTANA

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 76/79, bem como busca no sistema Renajud (fls. 80), a teor da decisão de fls. 75, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 75, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.2415-2 – EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: VANIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413 - A

EXECUTADOS: NELSON SEBASTIAO TOMAIN e ZURMIRO TOMAIN

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da devolução da carta precatória, contida às fls. 129/152.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.2350-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL MASSEY FERGUSON LTDA

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO – OAB/SP 209.551

REQUERIDO: LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUAS

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 94/97, bem como busca no sistema Renajud (fls. 98), a teor da decisão de fls. 93, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 93, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.0152-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3109-A

REQUERIDO: VALDIR FERREIRA TERRA

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 63, no valor de R\$ 41,50 a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.0052-0 – BUSCA E APREENSAO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ZULEICA MIRANDA FREITAS

ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775

REQUERIDO: SC SILVA AIRES

ADVOGADO: EDEDR MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca do despacho de fls. 145, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO despacho de fls. 145:** “Fls. 143: procedi busca no sistema RENAJUD, conforme extrato anexo, todavia, já consta restrição em nome do veiculo encontrado. Assim, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Int. Palmas, 27 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0002.0026-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483

EXECUTADO: M. DA GRAÇA ALVES ALIMENTOS – ME

EXECUTADO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 121/127, bem como busca no sistema Renajud, a teor da decisão de fls. 120, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 120, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0000.8793-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/Ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO

NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA –OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fica a parte AUTORA /EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 100/104, a teor da decisão de fls. 99, transcrita a seguir em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 99, parte final:** “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema Renajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0006.2527-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: REIS MAGNO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes devidamente intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na forma *pro rata*, cujo calculo consta às fls. 119, no valor de R\$ 20,45, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.0219-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: REIS MAGNO COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS - OAB/TO 4413-A e/ou ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes devidamente intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na forma *pro rata*, cujo calculo consta às fls. 180, no valor de R\$ 766,95, mais taxa judiciária, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2005.0002.9358-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDLLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **REQUERIDA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 105, no valor de R\$ 30,03, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2007.0000.0131-5 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: CREUZA ROSA DE BARROS

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

REQUERIDO: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE

ADVOGADO: EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA – OAB/BA 8106 e/ou MÁRIO FRANCISCO NANIA JUNIOR – OAB/TO 2377

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **REQUERIDA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 231, no valor de R\$ 707,87 mais taxa judiciária, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2006.0009.6609-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DE JESUS RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-A

REQUERIDO: HOSPITAL OSVALDO CRUZ

ADVOGADO: MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO – OAB/MA 5562 e/ou 2150-B

**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte **REQUERIDA** devidamente intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fls. 203, no valor de R\$ 936,00 mais taxa judiciária, a teor da sentença proferida nos autos.”

**AUTOS Nº: 2006.0009.6347-0 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR – OAB/TO 4590 e/ou MARIENE GALVAO DO NASCIMENTO - OAB/TO 696-E

REQUERIDO: JUAREZ SALES DA CRUZ

“Fica a parte **AUTORA** devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o contido no despacho de fls. 78, a seguir transcrito.”

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 78:** “Fls. 77: esclareça o peticionante se o pleito refere-se a arquivamento provisório ou desistência do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0009.6344-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDA: SANDRA BATISTA DE QUEIROZ

“Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 78, a seguir transcrita em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 78, parte final:** “...Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pela desistente. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas-TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.1785-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

EXECUTADO: ANTONIO PEREIRA BARROS JUNIOR

ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA – OAB/TO 677-A

“Fica a parte **EXEQUENTE** devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o contido no despacho de fls. 167, a seguir transcrito em sua parte final.”

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 167, parte final:** “...Quanto ao mais, manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 10 de dezembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.6180-8 – RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE/EXECUTADA: SOUSA E BARRETO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

REQUERIDO/**EXEQUENTE**: PEPSICO DO BRASIL LTDA DIVISÃO ELMA CHIPS

ADVOGADO: GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS – OAB/SP 128.329

“Fica a parte **EXEQUENTE** devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o contido às fls. 155/158, bem como na certidão de fls. 168.”

**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Monitória – 2005.0000.2631-1**

Requerente: NELIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Advogado: ROGÉRIO NATALINO ARRUDA E WEYDNA MARTH DE SOUZA

**INTIMAÇÃO 1:** DECISÃO: “Defiro ainda a arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com as planilhas em anexo. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 2:** DECISÃO: “A busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou infrutífera. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0000.7677-7**

Requerente: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: TANIA MARIA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o advogado da parte **AUTORA**, para no prazo legal, se manifestar acerca da Correspondência de fls. 75, devolvida sem cumprimento.”

**Ação: Execução – 2005.0001.5359-3**

Exequente: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: NEYLA ARAÚJO MACIEL SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 44, no prazo legal.”

**Ação: Cobrança – 2008.0003.1989-5**

Requerente: ANADIESEL S.A

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA E LINDINALVO LIMA LUZ

Requerido: ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam intimados os advogados da parte **AUTORA**, para no prazo legal, se manifestar acerca da Correspondência de fls. 75, devolvida sem cumprimento.”

**Ação: Execução – 2005.0002.6356-9**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E MAURÍCIO CORDENONZI

Executado: PAULO FERREIRA ALVES E LEILA FÁTIMA LANCHONI ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam intimados os advogados da parte **EXEQUENTE**, para no prazo legal, providenciar o preparo da Carta Precatória de Execução expedida e encaminhada pelo correio à Comarca de Tanabi-SP. **Dados da Precatória: Precatória nº 3004025-52.2013; Ordem nº 1635-13; Valor referente à taxa de distribuição R\$ 201,40, despesas do oficial de justiça R\$ 54,18; e-mail para contato: tanabi2@tjstj.us.br (2º Ofício Judicial).”**

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0011.3170-7**

Requerente: PAULO HENRIQUE PONTES BARROS DA SILVA

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO

Requerido: BANCO REAL / BANCO SANTANDER S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 769,05 e Taxa Judiciária no valor de 962,31, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado.”

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 09/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2009.0012.3465-4/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. B. N. DE O.

Advogado: DR. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: J. P. DE O. N.

Advogado: DRA. JULIANA DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTROS

CERTIDÃO: “Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 100, fica designada audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2014, às 09h30min, a realizar-se na Central de Conciliações de Palmas-TO, situado na Av. Theotônio Segurado. Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2013. Iolete Bezerra Sales – Técnica - Judiciária.”

**Autos: 2009.0010.3428-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. DA S. O.

Advogado: DRA. IDÊ REGINA DE PAULA

Requerido: D. N. DE O.

Advogado: DR. JORGE LUIZ FERREIRA PARRA

CERTIDÃO: “Certifico que atendendo a determinação despacho de fls. 117, fica designada audiência de conciliação para o dia 01 de abril de 2014, às 15h00min, a realizar-se na Central de Conciliações de Palmas-TO, situado na Av. Theotônio Segurado. Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma. Cópia desta certidão, para racionalização dos atos, servirá como mandado para fins de intimação das partes. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. Iolete Bezerra Sales – Técnica - Judiciária.”

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0007.3636-6/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): A. L. de A. A.

Advogado(a): DR. MARCOS D. S. EMILIO OAB-TO 4659

Requerido(s): M. C. D. A.

FINALIDADE: “Fica o autor intimado para manifestar quanto à avaliação do imóvel às fls. 140/141, devendo vir aos autos petição conjunta quanto a melhor forma de como partilhar os bens. Pls. 11/02/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7089-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDO BORGES FILHO

ADVOGADO: 2135-TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7012-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FIDELIX LOPES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.0648-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANA CLEIA LOPES BARROS TAVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: 9797/DF – SERGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8136-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DORGIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição,

pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.9611-4/0**

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: MARIA ZILDA DE LIMA

ADVOGADO: 1858/TO – LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/88). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0010.0991-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDES DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou a autora pagar as custas e, tendo em vista que esta não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, **INDEFIRO** liminarmente a petição inicial, com fulcro no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem a apreciação do mérito da causa, o que faço com fundamento no inciso I do art. 267 do referido Diploma Legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**” Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0010.0991-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDES DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou a autora pagar as custas e, tendo em vista que esta não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, **INDEFIRO** liminarmente a petição inicial, com fulcro no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem a apreciação do mérito da causa, o que faço com fundamento no inciso I do art. 267 do referido Diploma Legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**” Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7085-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WIVIANE SANTANA ROCHA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Deste modo, considerando que não houve alteração por meio de recurso da decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita e mandou a autora pagar as custas e, tendo em vista que esta não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, **INDEFIRO** liminarmente a petição inicial, com fulcro no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. **JULGO**, em consequência, **EXTINTO** o processo sem a apreciação do mérito da causa, o que faço com fundamento no inciso I do art. 267 do referido Diploma Legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie



as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2524-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDRIA CRISTINA MARTINS SILVA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Diante do exposto, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 323. **JULGO**, em consequência, **EXTINTA** esta ação, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários. Após, não havendo qualquer postulação, promovam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.6000-2/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTONIO NETO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Diante do exposto, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 323. **JULGO**, em consequência, **EXTINTA** esta ação, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários. Após, não havendo qualquer postulação, promovam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.1971-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.2665-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HUGO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6117-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOAO PAULO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: 2135-TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1194-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ENNIO RAFAEL COSTA LIMA

ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: 30597/GO– CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

ADVOGADO: 4420/TO – ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0905-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA

ADVOGADO: 2135/TO - LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido, nos termos da decisão de fl. 57 contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50, até porque efetivou o recolhimento das custas iniciais, conforme se vê das fls. 60/61. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7420-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARISA CAMPELO ALENCAR

ADVOGADO: 3723/TO - RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3713-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IRAI APARECIDA AMARAL SILVA MORAES E OUTROS

ADVOGADO: 2664/TO - GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as

contrarrrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4872-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA IVA GOMES

ADVOGADO: 13.689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, que nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4635-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DEUZIMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado do acórdão. Em não havendo requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2403/99**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO ENEDINO BARBOSA AGUIAR

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Com a juntada da sentença proferida nos embargos à execução em apenso, após devidas, arquivem-se os autos em definitivo. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.9345-6/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: FLAVIO LEALI RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO: 3115/TO - CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, que nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.3964-0/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: FLAVIO LEALI RIBEIRO

ADVOGADO: 3115/TO - CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DECISÃO: "... Por todo o exposto, **REJEITO** o presente incidente, mantendo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor atribuído à causa da ação cominatória apensa. Sem custas, por se tratar a parte impugnante a Fazenda Pública Estadual. Sem condenação

em honorários advocatícios (TJ-MG;AGIN 1.0481.06.061279-5/001; Rel. Des. Corrêa Carmargo; Julg. 26/02/2013; DJEMG 01/03/2013). Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal certifique-se nos autos, translade-se cópia da presente decisão aos autos principais, e arquivem-se estes, com as cautelas de estilo. P. R. I.” Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.8625-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA AIRES DA SILVA

ADVOGADO: 4340/TO – WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. **Desentranhem-se a peça contestatória de fls. 20/32 e faça juntar nos autos nº. 2011.0006.8633-2, renumerando-se as folhas**. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3475-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HAGDA MARIA MADUREIRA LINS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7009-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDVAN SOARES CRUZ

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.5805-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EUZENI PEDROSO GRIMM

ADVOGADO: 2512/TO – MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8536-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANILDO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO: 645/TO – EVANDRA MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: 4340/TO – WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1094-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SHIRLEY MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: 4436/TO – FRANCIELE PAOLA RODRIGUEUS BARBOSA

ADVOGADO: 30597/GO – CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

ADVOGADO: 4420/TO - ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4862-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0000.1130-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADELSON RODRIGUES TITO

ADVOGADO: 3115/TO – CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: "... As partes devem ser intimadas para comparecimento, bem como apresentação dos quesitos e assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 421, § 1º, I e II, CPC); ... Realizada a perícia em referência com emissão de laudo, intem-se as partes para manifestação, devendo ser observada a prerrogativa das intimações da Procuradoria-Geral da União que deve ser pessoalmente, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.910/04." Palmas, 25 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8235-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO COSTA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado. Ante o exposto, observadas as cautelas de estilo, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7120-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS GOES DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado. Ante o exposto, observadas as cautelas de estilo, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2426-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.7056-9/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DOMINGOS FERREIRA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder

Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6782-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERCINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM 09/2014**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.5784-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MANUELA PUSSU FORTES

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. Retro, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o dispositivo no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de novembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0008.6772-8 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOSE BENICIO ROMANO

Adv.: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568 e LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 854-E

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, o que faço em razão de não estarem configuradas as violações ao art. 5º, LXXV ou art. 37, § 6º, ambos da CRFB. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$1.000,00 (mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Porém, em razão de ser beneficiário da gratuidade processual, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se oportunamente. Palmas – TO, em 25 de julho de 2013. (As) Jordan Jardim – Juiz de Direito. Portaria nº 528/2013 – DJ-e nº3060 de 04/03/2013”.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0003.7007-8/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA JOSÉ DE FREITAS NEVES

Advogado: CIRO ESTRELA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos para acompanhar a perícia. (...). Palmas-TO, 03 de Julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª

VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 559/2005**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional

Procurador Federal

Executados: AUTO PEÇAS PALMEIRÓPOLIS LTDA e outro

Advogada: Dra. Maria da Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO806

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000024-98.2005.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

##### **Autos nº 2007.0009.1276-8/0**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerentes: Milton Constantino e outra

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Silvio Santos da Silva

Sem advogado

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000022-60.2007.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

##### **Autos nº 2010.0010.2246-4/0**

Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: O Estado do Tocantins

PROCURADOR DO ESTADO

Requeridos Hilda Correia Oliveira, Ercílio Correia Oliveira, Augusto Maynard de Queiroz Sampaio, Ana Pedro Francisco de Souza, José Rodrigues Montalvão, João Rufino Alves, Adélcio Rodrigues de Oliveira, Carlos Alberto Botta, Ivani Peixoto, Manoel Teixeira Chaves, Maria Aparecida da Costa Almeida, Reginaldo Pereira Barbosa, José Humberto Padovani, Ismael Pereira Gonçalves e Gilberto Alves de Paiva.

Advogada da requerida: Maria Aparecida da Costa Almeida e espólio de Manoel Teixeira Chaves – Dra. Andréia Barroso Gonçalves – OAB/DF 32.931

Advogados dos requeridos: Augusto Maynard de Queiroz Sampaio, Ercilio Correia de Oliveira, Ana Pedro Francisco de Souza, João Rodrigues Montalvão, Reginaldo Pereira Barbosa e Adélcio Rodrigues de Oliveira - - Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 e Dra. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO 3.493

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº500063-22.2010.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

##### **Autos nº 2011.0001.8252-0/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: Francisca Portilho da Cruz

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Augustinho Gonçalves dos Santos



Advogado: Dr. Diogo Sousa Naves – OAB/MG 110.977

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000113-14-2011.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**Autos nº 2009.0010.0182-0/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo- OAB/TO 779 B

Requerido: Edmar Barbosa de Oliveira e amantina augusta de Oliveira

Sem advogado

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº5000047-05.2009.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

**Autos nº 2007.0010.9652-2/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DORNELES E SOUZA LTDA e outro

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO - 2604

**INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA:** Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica as partes, INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº500024-30.2007.827.2730, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Deverá ser cadastrados os procuradores das partes no sistema do e-Proc- Única Vara Cível .Palmeirópolis/TO, 11/02/2014 – Nilvanir L. da Silva-Escrivã

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2006.0006.0844-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ.**

Requerente: PEDRO ALVES DE SOUZA.

Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal – OAB/SP nº 216.628.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada: Drª. Adriana Crizostomo da Silva – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal – OAB/SP nº 216.628, do inteiro teor do despacho de fls. 95, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Considerado o disposto no art. 43, § 1º, “b”, da Lei 8.213/91, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido a partir da data do **pedido administrativo e, não havendo pedido administrativo da data da juntada aos autos do laudo pericial que ateste a incapacidade.** 2 – Considerando que o INSS atesta a morte do autor em 2007 e tendo sido o INSS citado apenas em 22-03-2013 e não havendo pedido administrativo, **diga o AUTOR, por seu advogado, sobre a CONTESTAÇÃO do INSS que, inclusive, pleiteia a extinção do processo sem resolução de mérito** (fls. 85/91). 3 – Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei

**PROCESSO Nº: 2008.0006.0537-5/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: BEATRIZ SOUTO NEVES.

Advogado: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogada: Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/GO nº 27.505, do inteiro teor do despacho de fls. 147, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Não recebo **por ABSOLUTA INTEMPESTIVIDADE**, a apelação cível de f. 140/143 dos autos protocolada em 26-OUTUBRO-2012, posto que a sentença foi proferida em audiência em data de 22-MARÇO-2011 (f.138/139) e **para a qual o advogado do(a) autor(a) fora INTIMADO** (f. 128/129, em 17-JANEIRO-2011) e a apelação só foi protocolada em data de 26/OUTUBRO/2012, **mais de DEZOITO (18) MESES após a audiência/intimação da sentença**, sendo a mesma absolutamente intempestiva; 2 – É que o advogado do autor foi intimado para a audiência onde foi prolatada a sentença, **Há presunção de intimação do ato decisório na hipótese em que o procurador, embora intimado para a audiência de instrução e julgamento na qual foi proferida a sentença, a ela não compareceu**. O comparecimento ao ato é de opção é de responsabilidade do patrono, devendo ser aplicado o art. 242,§1º, do CPC, que dispõe que os advogados “reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença”. **Precedentes:** STJ, AgRg no AREsp 167.921-MG, DJe 2/8/2012; AgRg 134.962-MT, DJe 26/06/2012; AgRg no REsp 1.157.382-PR, DJe 16/04-2012, AgRg no REsp 1.267.409-PR, DJe 1º/12/2011, AgRg no AREsp 226.951-GO, Rel.Min. Humberto Martins, julgado em 09.10.2012. 3 – Intimem-se e **certifique-se o transitado em julgado**, arquivando-se os autos, com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

### **PROCESSO Nº: 2006.0010.0864-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.**

Exeqüente: VERA LUCIA PONTES.

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Executado: Município de Paraíso do Tocantins – TO.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B, do inteiro teor do despacho de fls. 215 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Trata-se de execução (f. 167/168) contra o ESTADO DO TOCANTINS/TO-MUNICIPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, que (1.1) CITADO, não se manifestou e não se insurge quanto à Execução e cálculo apresentando pelo credor, não apresentando embargos a execução e, assim, em face a ausência de pagamento voluntário e ausência de embargos a execução, **DETERMINO** requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie de **RPV-REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS/PALMAS-TO, via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, no valor contido petição inicial da execução e cálculos de f. 203/207 dos autos, **com cópias das peças indispensáveis** ( petição inicial ação de conhecimento, sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, petição inicial executória, planilha de cálculo do débito, cópias de f. 167/214 e deste despacho). **TUDO com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012-CNJ**, por intermédio do Presidente do TJTO, em Palmas-TO (artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269 e 264/269, do RITJTO e RESOLUÇÃO/TJTO nº 006/2007). 2 – Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

### **PROCESSO Nº: 2010.0001.0894-2/0 – AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C NULIDADE E CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E REGISTRO DE IMÓVEL E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.**

Requerente: IDELSON ORDER LOPES CAVALCANTE E SUA ESPOSA MARIA DOS REIS CAVALCANTE.

Advogado: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Requerido: VALDEMIR DA SILVA VIEIRA, FERNANDO PEIXOTO CARDOSO e GILBERTO PINTO CARDOSO.

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549.

Intimação: Intimar o autor por sua advogada, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, para manifestar-se nos autos no **prazo de cinco (05) dias**, visando a execução, com cópia integral do acórdão do TJTO, conforme despacho de fls. 152 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO – 1 – Diga o autor por seu advogado visando a execução com cópia integral do acórdão/TJTO, no prazo de cinco dias. Intime. 2 – Nada requerendo, ao arquivo com baixas nos registros (CPC, art. 475-J), §1º). Paraíso do Tocantins – TO, 09 setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

### **AUTOS nº: 2012.0005.4837-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. EXEQÜENTE: Drª. Luciana Christina Ribeiro Barbosa - OAB/MA nº 8.681.

EXECUTADA: VELBENE ALVES MEDRADO.

Adv. EXECUTADA: N i h i l.

INTIMAÇÕES DE PRAÇAS e DESPACHO: INTIMAR a Advogada da parte (EXEQÜENTE, a Drª. Luciana Christina Ribeiro Barbosa - OAB/MA nº 8.681): 1º)- das PRAÇAS designadas para os dias 05/03/2014 e 18/03/2014, às 14:00 hs, (1ª e 2ª PRAÇAS, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (Rua 13 de Maio, nº 265 – Centro – Ed. Fórum, - Paraíso do Tocantins – TO, fone: (63) 3602-1360), a serem realizadas em bens de propriedade da executada – VELBENE ALVES MEDRADO, conforme a seguir: “ Um IMÓVEL URBANO constituído pelo LOTE nº 12 da Quadra nº 60, do Loteamento Marianópolis, Setor Central – 2ª Zona, com área de 548,60 M2, situado na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro – em Marianópolis

do Tocantins – TO; 2º)- ASSIM, fica o advogado da parte (EXEQÜENTE), intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 75 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: “ 1 - Designo PRAÇAS para os dias 05 e 18-MARÇO de 2014, ambas às 14:00 h (1º e 2º respectivamente), devendo INTIMAR-SE, pessoalmente, aos devedores/executados, bem como aos advogados das partes; 2 – Publiquem os EDITAIS, (artigos 686/692, CPC), em resumo, com antecedência mínima de CINCO (05) DIAS, SOMENTE NO PLACARD DO FÓRUM, para conhecimento mínimo dos interessados (CPC, § 3º, art. 686), visto tratar-se de bem(ns) penhorados de valor inferior a sessenta (60) salários mínimos e com advertência de que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s); 3 - Conste do EDITAL, obrigatoriamente, a intimação do(s) devedor(es) executado(s) e esposa(s), se casado(s); 4 - Intimem-se e cumpra-se, *integral e urgentemente*. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de JANEIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

**PROCESSO Nº: 2010.0010.8147-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.**

Requerente: GERSON BARBOZA ANDRADE.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido: Navesa Caminhões e Ônibus Ltda.

Advogado: Dr. Murilo de Faria Ferro – OAB/GO nº 29.226.

Intimação: Intimar o autor por seu advogado, Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, para manifestar-se nos autos no **prazo de dez (10) dias**, quanto ao cumprimento de sentença e juntada de cópia integral do acórdão do TJTO, conforme despacho de fls. 360, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO – 1) Diga o autor por seu advogado de f. 327/340 para cumprimento de sentença e juntada aos autos de cópia integral do acórdão do TJTO, no prazo de dez (10) dias. 2 – Nada manifestando, ao arquivo (CPC. Art. 475 – J, § 5º). Paraíso do Tocantins – TO, 04 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

**PROCESSO Nº: 2009.0004.7379-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

Exeqüente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

Advogada: Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO nº 5.630-A.

Executado: ALEX SANDRO ARAÚJO SILVA - ME.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte exeqüente, Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO nº 5.630-A, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se nos autos da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 209, que deixou de intimar o executado Alex Sandro Araújo Silva, em virtude de não existir na referida rua a numeração informada, **sob pena de extinção e arquivo**. Paraíso do Tocantins – TO, 11 de fevereiro de 2014. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS nº: 2011.0004.1998-9/0**

Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Judicial.

Exequente: **Nilton Cesar Oliveira Ribeiro**.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 1.132.

Executado: **BV FINANCEIRA S/A**.

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/ES nº 10.990 e Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093

Executado: **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO nº 3.683-B

Intimação: Intimar os executados devedores: **BV FINANCEIRA S/A e BANCO DO BRASIL S/A**, por seus ADVOGADOS, Dr. Celso Marcon – OAB/ES nº 10.990 e Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093 e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO nº 3.683-B, do inteiro teor da **SENTENÇA de fls. 338**, que segue transcrito parcialmente. **Relatei. DECIDO -** Face ao pagamento do débito pelo executado devedor, confessado pelo credor/exeqüente, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Custas e despesas ex legis. **Expeça-se alvará de levantamento** dos valores depositados às f. 333 dos autos (**R\$ 11.850,21 e rendimentos**) a favor do (a) **exeqüente credor(a) NILTON CÉSAR OLIVEIRA RIBEIRO** ( CPF: 534.236.401-97) **ou seu advogado**. Quanto aos outros dois depósitos judiciais (f. 255 e 335/336), determino (1) que se expeça **alvará de levantamento a favor de BV FINANCEIRA ou seu advogado, do valor depositado às f. 255 (R\$2.500,00 e rendimentos)** e (2) **expeça-se na favor do BANCO DO BRASIL S/A ou seu advogado alvará de levantamento dos valores depositados e rendimentos de f. 335/336 ( R\$ 8.178, 50)**. Transitado em julgado, e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I Intimem-se aos advogados das partes. Paraíso do Tocantins (TO), 03 de FEVEREIRO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 15 (vinte) dias**

**Autos: 5002111-43.2013.827.2731- Chave: 193531897013 – Ação de guarda**

Requerente: Zelina Alves Pereira

Advogada: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

Requerido: Odálio Gomes de Araújo

Menor: Daline Gabriela Alves de Araújo

Finalidade/Objeto: Citar e intimar Odálio Gomes de Araújo, residente domiciliado em local incerto e não sabidos, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática (art. 152 do ECA c/c arts. 285, 297, e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. DESPACHO: Conforme se vê do mandado acostado no Ev. 10, o requerido ODÁLIO GOMES DE ARAÚJO encontra-se em lugar incerto e não sabido. Assim, PROCEDA-SE À SUA CITAÇÃO POR EDITAL. Após, tendo em vista que esta ação trata de direitos indisponíveis, NOMEIO uma das defensoras que atua nesta vara para que apresente a Defesa do requerido. Com a contestação, prossiga-se conforme o 5º parágrafo da fl. 04 da decisão acostada no Ev. 02. De outra banda, vê-se que até a presente data não foi juntado aos autos o relatório do Conselho Tutelar, cujo órgão foi intimado para realizar o referido estudo (prazo de 10 (dez) dias) ainda na data de 14/JUN/2013 (Evs. 07 e 10). Assim, sem prejuízo da citação do réu, determino a INTIMAÇÃO do CT, na pessoa da conselheira TEREZINHA JESUS BEZERRA LUZ SOUZA (recebedora do ofício de intimação), para que apresente o estudo do caso, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas legais. Da juntada do estudo INTIMEM-SE o Ministério Público e as partes, assim, como do RELATÓRIO PSICOSSOCIAL acostado no Ev. 15. Ainda, conforme se vê do processo relacionado, na data de 19/DEZ/2013, depois de ouvida a autora desta ação de guarda, o MP e a equipe técnica deste Juízo, a guardanda (até então acolhida na CMOD) foi colocada sob a guarda provisória de uma parenta (prima), Sra. FRANCISLEIDE ALVES PÉREIRA, posto ter restado demonstrado que, por hora, a requerente não tem condições de exercer a guarda do filho, em razão de quê O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE GUARDA PROVISÓRIA DA AUTORA RESTA PREJUDICADO, e se assim não fosse, certamente indeferido. Destaco, por fim, que ESTE PROCESSO DEVE TRAMITAR COM PRIORIDADE ABSOLUTA, DEVENDO OS AUTOS SEREM CONCLUSOS DE IMEDIATO E O CARTÓRIO ACOMPANHAR O PRAZO DADO PARA LAUDO E MANIFESTAÇÕES. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 11 de fevereiro de 2014, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.000.7472-8/0- FAMILIA**

Ação: **EXECUÇÃO**

REQUERENTE: K. S. C, e outra, rep. por sua mãe KEDNA SOUSA COELHO

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: WILSON NEVES COELHO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Deixo de fixar honorários advocatícios, ante ao fato de ser feito de comum acordo, sem Litigiosidade. P. R. I C. Após as formalidades básicas e o trânsito em julgado, arquivem-se. Cientifique o douto órgão ministerial. Pedro Afonso/TO. 16/12/2013. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

#### **AUTOS Nº 2012.0005.4241-0/0- FAMILIA**

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: H. M. M, rep. por sua genitora VIVIANE PEREIRA MARIANO

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HERSON BRUNO NEVES MACEDO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Diante do apresentado às fls. 21/23, vistos ao executado em 5 (cinco) dias. Após conclusos. Pedro Afonso/TO. 27/01/2014.

#### **AUTOS Nº 2007.0004.4639-2/0- FAMILIA**

Ação: **DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE: VANIA LUCIA COSTA DA SILVA

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: Antonio Neto Pinto da Costa

Defensoria Pública: Teresa de Maria Bonfim Nunes

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, acolho o douto parecer Ministerial no que diz respeito aos PEDIDO de alimentos provisórios às filhas do casal e julgo extinto esse pedido sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI CPC, julgo procedente o feito com resolução do mérito para declarar a união estável do casal e dissolução dessa união estável que ocorreu no período de 1996 a 2006, e condenar o requerido a pagar R\$ 300,000(trezentos reais) corrigidos monetariamente a partir de 01.08.2006 e juros de mora a contar do ajuizamento da ação, valor esse reconhecido pelo requerido no seu depoimento pessoal de fls. 108, como dinheiro patrocinado pela autora e também condeno o requerido a indenizar a parte autora no valor de R\$

1.000,00 (hum mil reais) com correção monetária desde 16 de julho de 2008 e juros de mora a contar do ajuizamento da petição inicial. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, cada parte pagará os honorários de seu advogado. As custas serão pagas pelos litigantes a base de 50% para cada um, com ressalva do artigo 12 da LAJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 19/12/2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**- Juíza de Direito.

#### **AUTOS Nº 2011.0007.5116-9/0- FAMILIA**

Ação: **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS c/c GUARDA E ALIMENTOS.**

REQUERENTES: RENÁRIA DA SILVA LOPES

DEFENSORA PÚBLICA-TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Requerido: ELIEL ALVES RIBEIRO MORAIS

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 68 ( MP pugna pela intimação da parte ré para apresentar alegações finais. Após requer vistas para o mesmo fim. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 13/12/2013. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**- Juíza de Direito.

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2012.0002.5857-6**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: ELIZABETE DIAS VILANOVA NETO

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 45. "Vistos. (...) Relatado, Decido. Indefiro o requerido pela autora, uma vez que está comprovado nos autos que no endereço constante nos autos ela não é encontrada (fls.14,43) e nem seu advogado tem contato com a mesma. Esta é a segunda vez que a autora requer a redesignação da audiência pelo mesmo motivo, o que demonstra total desinteresse no andamento do feito. Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a autora em custas e despesas processuais por está sob o pálio da justiça gratuita. Transitada em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10 de fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

**AUTOS nº 2012.0001.8215-4**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – LOAS

Requerente: MAXWEL CRISTIAN BATISTA DE SOUZA

Advogado: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls 62. "Vistos. (...) Relatado, Decido. Indefiro o requerido pelo autor, uma vez que está comprovado nos autos que no endereço constante nos autos ele não é encontrado (fls.32,60) e nem seu advogado tem contato com o mesmo. Esta é a segunda vez que o autor requer a redesignação da audiência pelo mesmo motivo, o que demonstra total desinteresse no andamento do feito. Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor em custas e despesas processuais por está sob o pálio da justiça gratuita. Transitada em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10 de fevereiro de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.0250-9 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente: DIARIO MOURA LIMA.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393/TO.

Requerido: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Recebo o (s) apelo(s) em seu (s) legal (is) efeito(s). Se o caso, vista á(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5410-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17.275.

Requerido: EDLEIA MELQUIADES TURIBIO.

Advogado (a): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de **R\$ 874,91** e bloqueio(s) de **R\$ 1,63**. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos - em especial nos termos do CPC, art. 659, §2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.3225-8 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.**

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA – FASAMAR – ZENAIDE RIBEIRO DE SOUSA.

Advogado (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821.

Requerido: NÚBIA COELHO MOREIRA.

Advogado (a): Dr. Defensoria Pública.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de **R\$ 2.684,03** e bloqueio(s) de **R\$ 1,48**. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos - em especial nos termos do CPC, art. 659, §2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7310-7 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL COM REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: CÉLIO MASCARENHAS ALENCAR E MARCLUCIA QUITINO BORGES MASCARENHAS.

Advogado (A): Dr. CINEY ALMEIDA GOMES OAB/TO 1181.

Requerido: MARIA LENILDE PEREIRA NUNES E OUTROS.

Advogado (a): Dr. JOSIRAM BARREIRA BEZERRA OAB/TO 2240.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi bloqueio parcial por insuficiência de saldo, ocorrendo comando no valor de **R\$ 3.587,68** e bloqueio(s) de **R\$ 24,48**. De modo que evidenciado valor irrisório em constrição, sendo improdutivo o prosseguimento dos atos - em especial nos termos do CPC, art. 659, §2º. Assim, com base na minuta processada no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento do(s) respectivo(s) desbloqueio(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 30 de fevereiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5128-9 – AÇÃO APOSENTADORIA.**

Requerente: CARMINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES.

Advogado (A): Dr. MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2.420.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

Advogado (a): Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 144v**: Aguarde-se o deslinde dos Embargos á Execução interpostos pelo executado. Int. Porto Nacional/TO, 10 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6804-1 - AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Advogado (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1.821.

Requerido: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Advogado (a): Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 71**: Segue consulta via Renajud nesta oportunidade. Junte(m)-se o(s) extrato(s). Se o caso e havendo interesse da parte exequente, para a efetivação do ato de contrição, se faz mister a

indicação da localização do(s) bem(ns), além da necessidade de depositário (CPC, art. 665). Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso, suspensão o processo e sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8018-1 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente: ECLEIVONE CARVALHO BATISTA.

Advogado (A): Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4.568.

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A.

Advogado (a): Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 196/198**: Vista á parte autora para que se manifeste acerca do cumprimento do acordo, no prazo de quinze dias. A inércia acatada como quitação integral. Int. Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6301-7 - AÇÃO APOSENTADORIA.**

Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA.

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Advogado (a): Dr. PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 66/68**: Nova vista á parte autora, no prazo de dez dias, com oportunidade de manifestação acerca do cumprimento do julgado, consignando que a inércia implicará em concordância á extinção da fase executiva. Int. Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7246-7 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.**

Requerente: EVANIR HEINRICH.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (a): Dr. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialmente. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

**AÇÃO: 2005.0002.2183-1**

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Aval c/c Ação de Compensação por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: APARECIDO MARTINS PACHECO

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-40,50 nos termos do cálculo de fls. 191 e extrato de ata de fls. 177. Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2014

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2282 – 0 – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

Procurador (A): DR. MARISTELA MENEZES PLESSIM.

Requerido: M. GAIA GUIMARÃES E MARCELO GAIA GUIMARÃES.

Procurador: Dr. LORENA DE PAIVA BORGES. OAB/GO: 32.086.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 59: "Folhas 52/57: Vista a exequente para manifestação, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como anuência a noticia de quitação e, conseqüentemente a extinção da execução. Porto Nacional / TO, 06 de fevereiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

**AÇÃO: 2010.0005.4279-0**

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 – Dr<sup>a</sup>. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Requerido: SERRALHERIA NOV HORIZONTE LTDA

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-17,00, nos termos do cálculo de fls. 92 e sentença de fls. 87/88. Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2014

**AÇÃO: 2012.0001.9143-9**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas – OAB/TO 5238-B

Requerido: RAIMUNDA PEREIRA DE JESUS EVANGELISTA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-17,00, nos termos do cálculo de fls. 98 e sentença de fls. 87/88. Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2014.

**AÇÃO: 2011.0004.1693-9**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: RITA DE CASSIA OLIVEIRA

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 4924-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas no valor de R\$-15,00, nos termos do cálculo de fls. 75, termo de acordo de fls. 61/64 e sentença de fls. 65/66.. Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2014

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1074 – 4 (5305/98) – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA – 9ª REGIÃO.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/GO: 17.275.

Requerido: HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL / TO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 83: “Nestes autos, vem à parte exequente requerer a suspensão do processo, pelo que defiro o pedido. Aguarde – se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional / TO, 06 de fevereiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.1207 – 0 (5841/2000 – EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: FAZENDA NACIONAL – REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Procurador (A): DR. MIGUEL TADEU LOPES LUZ. OAB/TO: 3777-A.

Requerido: COLEGIO MASTER DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 54: “Fl. 53: A parte poderá alcançar o valor total e em caso de emissão de boleto, indicá – lo nos autos atempadamente para fins da destinação do dinheiro bloqueado viabilizando a quitação. Int. Porto, 07.02.14. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0004.7653 – 6 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.**

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA / JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTTA.

Procurador (A): DR. VINICIUS ARRAY. OAB/TO: 4956-A.

Requerido: ONIVAL LÚCIO BATISTA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 91: “.....Vista à exequente. Intime(m) – se. Porto Nacional/TO, 27 de novembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AÇÃO: 2007.0003.2169-7**

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Título de Crédito c/c Danos Morais

Requerente: GELOMAQ REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Keila de Abreu Rocha – OAB/TO 10765

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Cumprimento de Sentença – Folha(s) 80/84: Comunique-se ao Cartório de Protestos para fins de cumprimento da ordem emanada do segundo grau de jurisdição. Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ – Resp 1134186). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA– Juiz de Direito



## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0008.7838-1/0**

Ação : NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente : CÍCERO ALEXANDRE DE ANDRADE

Requeridos : T. R. de A. e OUTRO rep. pela genitora ROSIRENE RODRIGUES DE CARVALHO

**Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS- OAB/TO 3191**

**DESPACHO:-**“ Acerca do pedido de fls. 94, digam a parte autora e o Ministério Público no prazo sucessivo de 05(cinco) dias. Porto Nacional, 08 de janeiro de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito”.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado, **JOÃO PAULO OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no RG sob o n.º 3.150.572, SSP/DF, filho de Carlos Francisco Gomes e Joelma Oliveira dos Santos, nascido em 06.12.1991 em Taguatinga-TO, o qual foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 306, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.503/97 - CTB, nos Autos de Ação Penal n.º 5000820-84.2013.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu.Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. *ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.*

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 2011.0009.7705-1/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: DORVALINO FERREIRA FILHO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 2011.0009.7705-1/0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de DORVALINO FERREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR o acusado DORVALINO FERREIRA FILHO, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido aos 14/09/1941, natural de Santa Rita/ES, filho de Francisco Ferreira Filho e de Maria Rosa de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar defesa preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, ficando ciente de que sua inércia (não atendimento a esta citação) implicará na suspensão do curso do processo e do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, facultando ao Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 11/02/2014. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa, Escrivã, o digitei e subscrevi. - ERIVELTON CABRAL SILVA - Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0009.7704-3/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 2011.0009.7704-3/0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, tendo o presente a finalidade de CITAR o acusado SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 19/04/1978, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Pedro Pereira dos Santos e de Rosirene Moreira Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar defesa preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, ficando ciente de que sua inércia (não atendimento a esta citação) implicará na suspensão do curso do processo e do prazo prescricional, nos

termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, facultando ao Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 11/02/2014. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa, Escrivã, o digitei e subscrevi. - ERIVELTON CABRAL SILVA - Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º 217/2005**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens e Alimentos.

Requerente – Laurinda Ferreira Rodrigues.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Manoel Pereira de Sousa.

Advogado: Marcílio Nascimento Costa, OAB-TO 1110.

**FINALIDADE** – INTIMAR a parte requerida do teor da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO, o presente processo sem resolução do mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, e determino seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto a parter ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após archive-se.” Tocantinópolis/TO, 27 de setembro de 2012, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Alimentos, autuada sob o n.º **5001814-09.2013.827.2740** tendo como requerente EDILSON BARROS DA CRUZ, e como Requeridos FLÁVIA ADALGISA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, atendente de consultório, nascida no dia 10/11/1989 e FELIPE PEREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 03/04/1991, sendo o presente para **CITAR** o requerido **FELIPE PEREIRA DA CRUZ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Foi celebrada transação entre a Genitora dos Requeridos e o Requerente, ficando acordado que este último pagaria aos filhos, a título de pensão alimentícia, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, a ser descontado em sua folha de pagamento e depositado na conta n.º 1958-5, Agência 0810-9, Banco do Brasil. Que até a presente data, o requerente encontra-se em dia com cumprimento de sua obrigação alimentícia. Os requeridos atingiram a maioridade civil, conforme certidões de nascimento inclusas nos autos. Que finalmente, seja julgado procedente o presente pedido com exoneração da obrigação alimentar. Que o requerido acima destacado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu \_\_\_\_\_ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**

**Autos n.º 5000245-07.2012.827.2740**

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – GLEICIANE PEREIRA DA SILVA

Requerido – MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Povoado Olho d'Água, s/n, Zona Rural, Município de Luzinópolis e nomeada a requerente **GLEICIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 764639, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.579.611-73, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença psíquica, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. GLEICIANE PEREIRA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de

2014.. **Helder Carvalho Lisboa** – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 10 de fevereiro 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

EXECUÇÃO: 2007.0003.9756-1/0

EXEQUENTE; BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGÃO OAB/TO 2.132-B

EXECUTADO: OLIVEIRA E AMORIM LTDA

EXECUTADO: RAIMUNDO AMORIM NETO

EXECUTADO: ANTONIO GOIANO DE LUCENA

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, item 2.6.22, fica a parte requerente por meio de seu advogado, intimado a efetuar o preparo da Carta Precatória de Penhora Avaliação e Alienação, expedida à Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA cujo cálculos e boleto devem ser retirados no Juízo deprecado, ou pelo site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), em **30(trinta) dias, caso não seja pago será devolvida no prazo de 30(trinta) dias.**

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº.** : 13.0.000165920-5  
**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DE BOLETINS  
**INTERESSADA** : DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**DECISÃO nº 310, de 11 de fevereiro de 2014.**

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 351267, 356873 e 373710, respectivamente) ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 363897) e em face da Declaração de Exclusividade emitida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO (evento nº. 352609), no exercício das atribuições legais, com arrimo no precedente emanado da Portaria TCE/TO nº. 677/2012 (publicada no Boletim Oficial nº. 767), **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, declarada pelo Despacho n.º 4239/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 373711), de acordo com o *caput* do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da empresa Editora NDJ Ltda, CNPJ nº. 54.102.785/0001-32, pelo valor individual de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a assinatura do BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos, perfazendo o montante de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva, e, ato contínuo, à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

#### **Instrução Normativa**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 12 de fevereiro de 2014.**

Define critérios de estruturação e organização da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 169, de 28 de maio de 2010, que instituiu a Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as diretrizes traçadas pela Declaração Universal dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU;

**CONSIDERANDO** os inúmeros tratados e acordos internacionais ratificados pelo Brasil que versam sobre os direitos infanto-juvenis;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 227 da Constituição da República, que instituiu o princípio da prioridade absoluta no atendimento à infância e juventude;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que tem como primado a proteção integral da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a determinação contida na Resolução nº 94 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996 e, bem assim, a edição e publicação de diversos atos administrativos da Presidência do Tribunal de Justiça, que disciplinaram a denominação, competência e instalação dos Juizados Especiais da infância e da Juventude no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO**, também, que o Estatuto da Criança e do Adolescente visa estabelecer políticas públicas e ações conjuntas entre todos os entes federados, seus órgãos de atuação e os três Poderes da República, para a implementação definitiva da Teoria da Proteção Integral à infância e a juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de padrões mínimos de entendimentos sobre a apreciação das matérias afetas aos direitos infanto-juvenis, garantindo a melhor administração e celeridade da prestação jurisdicional com a aplicação da melhor Justiça ao caso concreto e, por fim;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um sistema harmonioso, com planejamento, supervisão e orientação de todas as Varas da Infância e da Juventude, por órgão gestor regularmente investido pela Presidência com tais atribuições, de modo a viabilizar sua plena realização;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo SEI nº 14.0.000024231-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estruturar e organizar a Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ-TO, órgão permanente de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na área dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A CIJ-TO contará com uma secretaria administrativa dotada do seguinte quadro de servidores:

I - um Secretário para a coordenação exclusiva das suas atividades;

II - um Assistente Social;

III - outros servidores a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Poderão integrar, ainda, a estrutura administrativa da CIJ, sem prejuízo das funções, um Assistente Social e um Psicólogo que integrem a equipe multidisciplinar do Poder Judiciário e que estejam, em exercício na Vara da Infância e da Juventude da Capital;

Art. 3º A Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ-TO terá por atribuição, dentre outras:

I - elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura física e humana do Poder Judiciário na área da infância e da juventude;

II - planejar, supervisionar e orientar, no plano administrativo, o funcionamento e as diretrizes das Varas da Infância e Juventude, fornecendo suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais, visando à melhoria da prestação jurisdicional;

III - fomentar, a partir de planejamento estratégico e agenda previamente estabelecida junto à Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a efetivação das políticas públicas preconizadas pela Lei 8.069/1990, em conjunto com os demais Poderes da República, em nível federal, estadual e municipal;

IV - articular a promoção interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não-governamentais, interagindo, sempre que necessário, com o Ministério Público e a Defensoria Pública, atuando ainda, em rede, com entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos e exercício da cidadania da criança e do adolescente;

V - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude, junto à Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e a outras instituições de ensino nacionais e internacionais;

VI - fomentar a implementação e dar suporte aos magistrados estaduais no que tange a alimentação dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII - mobilizar a sociedade civil para a causa infanto-juvenil.

§1º As equipes técnicas multidisciplinares que compõem a estrutura organizacional das Varas da Infância e Juventude, ficarão diretamente vinculadas à CIJ-TO, no que concerne ao aperfeiçoamento constante dos profissionais integrantes, o que se dará por intermédio de cursos e eventos a serem promovidos pela ESMAT visando à disseminação do conhecimento.

§2º A CIJ-TO orientará a edição periódica de ementário de jurisprudência referente à matéria do Direito da Infância e da Juventude.

Art. 4º A CIJ-TO, juntamente com a unidade organizacional do Tribunal de Justiça encarregada da análise, aprovação e gerenciamento de convênios, será responsável pela fiscalização dos convênios, parcerias, termos de compromisso, parcerias público-privadas e outras formas de trabalho conjunto.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 352/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de fevereiro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000200164-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos **eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos**, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 161/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 354/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de fevereiro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000201010-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo do **mobiliário**, adquirido por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 158/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 360/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de fevereiro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000200186-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 155/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 13.0.000005406-7**

**CONTRATO Nº 08/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Ferrari & Cardoso Ltda. – ME.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça, na quantidade, descrições e especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 09/2013, cuja contratada sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QTDE	Preço Unit.	Preço Total	
	Veículos de passeio				
01	1.1	Lavagem simples	350	28,00	9.800,00
	1.2	Lavagem geral	185	44,00	8.140,00
	1.3	Aplicação de cera	200	10,75	2.150,00
	1.4	Polimento cristalizado	10	90,00	900,00
	1.5	Lavagem interna: bancos, teto e assoalho	05	135,00	675,00
		Subtotal			21.665,00
	Veículos utilitários				
02	2.1	Lavagem simples	70	36,00	2.520,00
	2.2	Lavagem geral	60	55,00	3.300,00
	2.3	Aplicação de cera	22	11,25	247,50
	2.4	Polimento Cristalizado	03	144,00	432,00

	Subtotal				6.499,50
03	Caminhões pesados				
	3.1	Lavagem simples	15	100,00	1.500,00
	3.2	Lavagem geral	15	164,00	2.460,00
	3.3	Aplicação de cera	10	17,50	175,00
	3.4	Polimento Cristalizado	02	177,50	355,00
	Subtotal				4.490,00
04	Van				
	4.1	Lavagem simples	25	86,00	2.150,00
	4.2	Lavagem geral	10	100,00	1.000,00
	4.3	Aplicação de cera	10	23,75	237,50
	4.4	Polimento Cristalizado	02	183,00	366,00
	Subtotal				3.753,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>36.408,00</b>

**VALOR:** O valor estimado do presente instrumento fica ajustado em R\$ 36.408,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4428

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 13.0.000218167-8**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 15/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** MBS Distribuidora Comercial Ltda.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários a fim de atender a sala de escuta do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas - TO, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>POLTRONA ARREDONDADA TIPO FERRADURA:</b> Material: revestida em couro ecológico, pés fixos cromados e sapatas de nylon Dimensões aproximadas: 80cm(A) x 65cm (P) x 75cm (L) Quantidade de Lugares: 01 (um) Cor: Creme ou similar Referência: Jobema ou similar Observação: a poltrona deve estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 13962 – móveis para escritório – cadeiras – classificação e características físicas e dimensionais.	03	UND	R\$ 877,00	R\$ 2.631,00
2	<b>ALMOFADA QUADRADA:</b> Material: preenchida com flocos de espuma e revestida em chenille (ou similar) de algodão 100% Capa: revestida em tecido Dimensões aproximadas: 30x30cm Cor: Tons claros (em harmonia com a cor creme.	06	UND	R\$ 92,00	R\$ 552,00
3	<b>MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS:</b> Material: tampa da mesa quadrada em M.D.F. Dimensões aproximadas Mesa: 60x60x55cm Cadeira: 60x30x25cm Quantidade de Lugares: 04 (quatro) Cor: contorno do tampo, fita de borda e pés da mesa coloridos; base de sustentação da mesa cor branca; cadeiras coloridas Referência: Carlu ou similar.	01	UND	R\$ 431,00	R\$ 431,00

4	<b>ESPELHO:</b> Sem borda com laterais lixadas Dimensões aproximadas: 80x150cm Espessura: 2mm Deverá acompanhar 4 fixadores tipo "Botão Francês" em metal (cromado).	01	UND	R\$ 327,00	R\$ 327,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.941,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 3.941,00 (três mil, novecentos e quarenta e um reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362 (material de consumo)

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019 (equipamentos e material permanente)

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 14.0.000003121-7

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 14/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Pedro Quixabeira da Silva.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação da piscina, com mão de obra técnica especializada, existente nas dependências do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI, situado à Quadra 205 Sul, Alameda 16 APM 34 – Palmas - TO, com medidas aproximadas de 4,80 x 4,50 x 0,60 metros, a ser realizado 3 (três) vezes por semana, incluso todos os produtos para o tratamento da água

**VALOR:** O valor mensal do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro)**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 14.0.000001674-9

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 13/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Palmas Auto Part's Comércio de Peças e Serviços Ltda-Me.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de acessórios, tipo capota marítima, protetor de caçamba, protetor de cabine (Santo Antonio) e estribos laterais para 02 (duas) caminhonetas modelo L200 TRITON 4X4, cabine dupla, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Und	<b>CAPOTA MARÍTIMA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Perfis de alumínio;</li> <li>▫ Perfil de fechamento contínuo em toda extensão lateral e em material de polietileno;</li> <li>▫ Elemento de fechamento lateral resistente à corrosão;</li> <li>▫ Parafusos de fixação com tratamento anti-corrosão;</li> <li>▫ Sistema de fechamento e abertura prático que</li> </ul>	R\$ 280,00	R\$ 560,00



			<p>permite o destravamento total do perfil traseiro da lona;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Sistema de fechamento seguro por não permitir a abertura da lona externamente com a tampa da picape fechada;</li> <li>▫ Lona construída em PVC, reforçada com trama em poliéster;</li> <li>▫ Impermeabilidade total através do uso de borrachas de vedação EVA esponjosas nas laterais;</li> <li>▫ Total tensionamento da lona, permitindo acabamento perfeito.</li> <li>▫ Acessório devidamente instalado e com Um ano de garantia.</li> </ul>			
02	02	Und	<p><b>PROTETOR DE CAÇAMBA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Fabricado em Polietileno, material em alta resistência contra Raios U.V, Óleos e Produtos Químicos;</li> <li>▫ Resistência a altas e baixas temperaturas sem ocasionar rachaduras;</li> <li>▫ Corrugado mais alto para proteger a caçamba do veículo de possíveis danos que a carga possa causar;</li> <li>▫ Encaixe perfeito na caçamba respeitando as características originais do veículo;</li> <li>▫ Fabricado em uma única peça, sem emendas aparentes;</li> <li>▫ Protetor da tampa da traseira com borda.</li> </ul> <p><b>Itens de instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Protetor e apenas encaixado em baixo da borda da caçamba não necessita furar para instalar;</li> <li>▫ Acessório devidamente instalado e com 01 (um) ano de garantia.</li> </ul>	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00	
03	02	Und	<p><b>PROTETOR DE CABINE (Santo Antonio):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Fabricado em Aço;</li> <li>▫ Peça na cor preta;</li> <li>▫ Compatível com Capota Marítima;</li> <li>▫ Fixação junto a furação original do veículo sem afetar a parte estrutural do mesmo;</li> <li>▫ Barras de proteção dos vidros;</li> <li>▫ Produto personalizado com o nome da PICK UP;</li> <li>▫ Suportes Reforçados fixados na longarina do veículo, aumentando a resistência do equipamento;</li> <li>▫ Acessório devidamente instalado e 01 (um) ano de garantia.</li> </ul>	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00	
04	02	Und	<p><b>ESTRIBOS LATERAIS LADO DIREITO E ESQUERDO (PAR):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▫ Fabricado em alumínio de alta resistência, com ponteiros plásticos;</li> <li>▫ Peça na cor preta;</li> <li>▫ Fixação junto à furação original do veículo sem afetar a parte estrutural do mesmo;</li> <li>▫ 1 (um) ano de garantia;</li> <li>▫ Acessório devidamente instalado</li> </ul>	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00	
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 4.374,00</b>	

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos produtos.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4428

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 12.0.000056282-1**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2009.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Tocantins.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este Termo Aditivo implanta procedimentos relativos ao novo fluxo de apuração de frequência de estagiários e de pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte, constantes das CLÁUSULAS SEXTA, SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato original

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PROCESSO Nº 11.0.000000236-6**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2014**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CESSIONÁRIA:** Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Depositária Pública da Comarca de Paranã Tocantins.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Cessão, para uso exclusivo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Depositária Pública da Comarca de Paraná, dos bens abaixo relacionados:

<b>PATRIMÔNIO Nº NOVO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESTADO</b>
021114	Aparelho de ar condicionado de janela	Ocioso
18372	Longarina azul	Ocioso
4676	Cadeira tipo palhinha	Ocioso
18938	Cadeira giratória azul	Ocioso
18706	Cadeira fixa azul	Ocioso
001235	Nobreak SMS	Ocioso

**VIGÊNCIA:** A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de Termo Aditivo em caso de interesse das partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2014.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

Processo nº: **13.0.000038116-5**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 012/2014-SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

**Objeto: Aquisição futura de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data: Dia 26 de fevereiro de 2014, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2014.

**Júlio César Pereira de Oliveira**  
Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇAPRESIDENTEDes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Juíza ADELINA GURAK (Convocada)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado)

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

**SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)